SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 10 de Julho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1390

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CRONOGRAMA OFICIAL

DATA	ATIVIDADES
26 /06/2015	Reunião extraordinária e escolha da comissão que ficara responsável para realização do processo eleitoral do conselho Tutelar 2016/2019;
27 a 30/2015	Elaboração do Edital do processo Eleitoral de escolha de Conselheiro Tutelar de Alvarães 20016/2019;
01 a 7 /07/2015	Analise do Edital do processo Eleitoral de escolha de Conselheiro Tutelar de Alvarães 20016/2019;
08 a 24/ 07/2015	Publicação e divulgação do Edital, através dos meios de comunicação local e eletrônico;
27/07 a 14/08/2015	INSCRIÇOES DOS CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR;
17 a 18/08/2015	Analise dos documentos apresentados pelos candidatos;
19 a 20/08/2015	Publicação da lista dos candidatos habilitados a prestarem prova de conhecimentos especifico ECA;
23/08/2015	Prova especifica (Escola Municipal Atanázia Frazão) sala (as) indicada pela comissão;
24/08/2015	Publicações da lista dos candidatos aprovados e Habilitados a concorrem a vaga de Conselheiro Tutelar
25 e 26/08/2015	Impugnação de candidaturas se houver
27 e 28/2015	Defesa de impugnação se houver
29 a 31/08/2015	Julgamento dos recursos e revisão dos recursos
01 / 09/2015	Publicação na impressa local os nomes dos candidatos habilitados concorrem a Eleição para Conselheiro Tutelar;
02/09 a 02/10/2015	CAMPANHA ELEITORAL DOS CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR;
04/10/2015	Realização do pleito 2016/2019 no horário de 8:00 as 17:00 nos locais de votação nas Escola Municipal Atanázia Frazão, Escola Mayra Aziz, Escola Municipal Nossa senhora do Rosário(Nogueira) e na Escola Estadual Fabio Lucena;
05/10/2015	Divulgação do resultado da Eleição através de meios de comunicação local;
06 e 07/10 /2015	Impugnação dos candidatos eleitos;
08 e 09/10/2015	Julgamentos dos recursos;
10/01/2016	Posse dos eleitos a Conselheira Tutelar e inícios dos trabalhos dos conselheiros 2016/2019

Alvarães 07 de Julho de 2015

FRANCISCO SEDENEI ANDRADE CORREA
Presidente do CMDCA
Alvarães

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:9F0207A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137/2015, DE 09 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO, a nova Estrutura Organizacional do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para assumir **INTERINAMENTE** o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Alvarães, o Sr. **RAIMUNDO PEREIRA PANTOJA**.

Art. 2º - Fica **REVOGADO** o Decreto nº008/2013 de 01 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 09 de julho de 2015.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:CA9280C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 138/2015, DE 09 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98 e Art. 99 da Lei Orgânica do Municipal,

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Alvarães;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear o novo Coordenador de ENDEMIAS;

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALIOMAR FERREIRA DE FREITAS**, para assumir **INTERINAMENTE** a função de GERENTE DE ENDEMIAS, no âmbito do Executivo Municipal, com subordinação à Secretaria Municipal de Saúde, com a garantia de plena execução dos serviços de sua competência.

Art. 2º - Fica REVOGADO o Decreto nº 037/2014, de 15 de maio de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 09 de julho de 2015.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:2B471D33

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 0268/15 DE 09 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATOS E CONVÊNIOS COM OS ÓRGÃOS DA ESFERA ESTADUAL, FEDERAL E AUTARQUIAS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ANAMÃ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 28 Incisos XXVIII e XXIX da Lei 001/90 de 04 de abril de 1990.

Faz saber que a Câmara Municipal de Anamã, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Município de Anamã, **AUTORIZADO** através de seu representante legal, Senhor **JECIMAR PINHEIRO MATOS**, Prefeito Constitucional, a firmar **CONTRATOS E CONVÊNIOS** com os Órgãos da Esfera Estadual, Federal e Autarquias no **período de 1° de Julho à 31 de Dezembro de 2015**.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação e seu efeito retroagirá a 1° de JULHO até 31 de DEZEMBRO DE 2015.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ-AM; EM 09 DE JULHO DE 2015.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Secretário Municipal de Administração

O presente documento foi publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal n°203/11 – Decreto n°354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 09 de julho de 2015.

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:995BF136

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 06 DE JULHO DE 2015.

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS-FUNDEB, com vigência de 2015 a 2017, e dá outra providencia".

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, os termos da **Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006**;
CONSIDERANDO, os termos da **Portaria nº 430, de 10 de Dezembro de 2008,** do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – **FNDE**;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 116 de 29 de Abril de 2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do CACS-FUNDEB;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia os **membros para compor** o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social CACS-FUNDEB, conforme composição abaixo relacionada:

a) Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Publica:
- Tepi Matis – Membro Titular
- Daniela Silva de Melo – Membro Suplente
- Damiao Bezerra de Souza – Membro Titular
- Dalzilene Cruz da Silva – Membro Suplente

b) Representantes dos estudantes da Educação Básica Publica:
- Manoel Costa dos Santos – Membro Titular/Vice-presidente
- Assis Victor da Silva – Membro Suplente

c) Representantes do Poder Executivo Municipal:
- Aldileni Honório Alves – Membro Titular
- Horácio Marubo Oliveira – Membro Suplente

d) Representantes dos Professores da Educação Básica Publica:
- Elcimar Marinho Saraiva – Membro Titular/Secretaria
- José Santos de Souza – Membro Suplente

e) Representantes dos Diretores da Educação Básica Publica:
- Izabel Silva dos Santos – Membro Titular
- Maria Pereira Felix – Membro Suplente

f) Representantes dos Servidores Técnico-administrativos da Educação Básica Publica:
- Raylivan Silva de Carvalho – Membro Titular
- Raimundo Alan Martins da Silva – Membro Suplente

g) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Publica – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
- Francisco Souza Bezerra Filho – Membro Titular
- Cristiano Alexandre Jeferson Neves de Aguiar – Membro Suplente

h) Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:
- Antonieta Coelho Ribeiro – Membro Titular
- Raimunda Gimaque Miguel – Membro Suplente

i) Representantes do Conselho Municipal da Educação:
- José Marinho Cauamari – Membro Titular/Presidente
- Noeme Mayuruna Wadick – Membro Suplente

j) Representantes do Conselho Tutelar:
- Francisca da Costa Borge – Membro Titular
- Jaqueson Lopes Tenazor – Membro Suplente

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 052 de 14 de Junho de 2013**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte, 06 de Julho de 2015.

ROBINSON MOSS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:559CD50C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a exoneração do servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o senhor JOAO ALCELIO PINHEIRO BRAGA, do cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV - lotação 71 - Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, em 01 de Junho de 2015.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:1D615554

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Executivo I, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor JULIO DE CASTRO DOS SANTOS JUNIOR, para o cargo comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO I - lotação 20 - Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2015, revogado as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, em 02 de Junho de 2015.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:3D299246

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089 , DE 03 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o senhor EDMAR CHAGAS DA SILVA, do cargo de **Assistente Administrativo IV**, lotação 75 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, em 03 de Julho de 2015.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:EFB25984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090, DE 06 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação do Secretario Municipal de Produção Rural, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor EDMAR CHAGAS DA SILVA, para o cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL lotação 54 - Secretaria Municipal de Produção Rural.
Art. 2º. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, em 06 de Julho de 2015.

ROBINSON MOSS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:8765F7E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação do Subsecretario Municipal de Produção, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor JOAO ALCELIO PINHEIRO BRAGA, para o cargo comissionado de SUBSECRETARIO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO lotação 54 - Secretaria Municipal de Produção.
Art. 2º. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, em 02 de Junho de 2015.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:B1911DF2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão Permanente de Licitação, constante do presente processo relativo à **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015;**

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;

CONSIDERANDO, ainda, que foram respeitados todos os prazos legais e a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório;

DECIDE:

I – ADJUDICAR a **E G NORTE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA – ME,** registrada sob **CNPJ Nº 12.023.078/0001-00,** o objeto da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015,** que objetiva a contratação de empresa especializada para executar serviços de Engenharia para **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA CRIATURA, COM 06 SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE NOVA CRIATURA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AUTAZES,** no valor de **R$ 1.017.467,19 (Um milhão, dezessete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos).**

II – HOMOLOGAR o resultado decorrente da deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, constante na Ata e Relatório de Julgamento do certame acima referido, obedecendo ao critério menor proposta orçada e respeito aos princípios da legalidade, improbidade e julgamento objetivo, no valor global de **R$ 1.017.467,19 (Um milhão, dezessete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos).**

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES, EM 06 DE JULHO DE 2015.

JOSÉ THOMÉ FILHO
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:9D3F5611

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão Permanente de Licitação, constante do presente processo relativo à **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015;**

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;

CONSIDERANDO, ainda, que foram respeitados todos os prazos legais e a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório;
DECIDE:

I – ADJUDICAR a **CONSTRUTORA MARK LTDA,** registrada sob **CNPJ Nº 01.797.889/0001-42,** o objeto da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015,** que objetiva a contratação de empresa especializada para executar serviços de Engenharia para **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS, COM 06 SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE ITAÚBA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AUTAZES,** no valor de **R$ 1.000.815,10 (Um milhão, oitocentos e quinze reais e dez centavos).**

II – HOMOLOGAR o resultado decorrente da deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, constante na Ata e Relatório de Julgamento do certame acima referido, obedecendo ao critério menor proposta orçada e respeito aos princípios da legalidade, improbidade e julgamento objetivo, no valor global de **R$ 1.000.815,10 (Um milhão, oitocentos e quinze reais e dez centavos).**

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES, EM 06 DE JULHO DE 2015.

JOSÉ THOMÉ FILHO
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:1AFE5712

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2015

ESPÉCIE: CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO
DATA: 08/07/2015.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES e **E G NORTE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA – ME**.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA CRIATURA, COM 06 SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE NOVA CRIATURA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.
VIGÊNCIA: 270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 1.017.467,19 (UM MILHÃO, DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.12.361.0062.1.003 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES EDUCACIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51; FONTE DE RECURSO: 74 – FNDE.
FUNDAMENTO LEGAL:TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 E LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

AUTAZES/AM, EM 08 DE JULHO DE 2015.

JOSÉ THOMÉ FILHO
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:EC58CF2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2015

ESPÉCIE: CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO
DATA: 08/07/2015.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES e **CONSTRUTORA MARK LTDA**.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS, COM 06 SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE ITAÚBA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.
VIGÊNCIA: 270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 1.000.815,10 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E DEZ CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.12.361.0062.1.003 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES EDUCACIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51; FONTE DE RECURSO: 74 – FNDE.
FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 E LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

AUTAZES/AM, EM 08 DE JULHO DE 2015.

JOSÉ THOMÉ FILHO
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:DD3778C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL

No **AVISO DE LICITAÇÃO** publicado no Diário Oficial da União, no dia 03 de novembro de 2014, secção 3, folhas 207, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04 de novembro de 2014, ANO VI / Nº 1219, folhas 03 e no Amazonas em tempo, no dia 07 de novembro de 2014, folhas 02:
ONDE SE LÊ: – CONCORRÊNCIA Nº 002/2014.
LEIA-SE: – CONCORRÊNCIA Nº 005/2014.

No **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** publicado no Diário Oficial da União, no dia 05 de dezembro de 2014, secção 3, folhas 273, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12 de dezembro de 2014, ANO VI / Nº 1247, folhas 02:
ONDE SE LÊ: – CONCORRÊNCIA Nº 002/2014.
LEIA-SE: – CONCORRÊNCIA Nº 005/2014.

No **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12 de dezembro de 2014, ANO VI / Nº 1247, folhas 02 e 03 e no Diário Oficial da União, no dia 15 de dezembro de 2014, secção 3, folhas 218:
ONDE SE LÊ: – CONCORRÊNCIA Nº 002/2014.
LEIA-SE: – CONCORRÊNCIA Nº 005/2014.

ONDE SE LÊ: – TERMO DE CONTRATO Nº 003/2014.
LEIA-SE: – TERMO DE CONTRATO Nº 021/2014.

Barcelos/AM, 22 de dezembro de 2014.

MELISSA BELEZA ODA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jonathan Oliveira da Silva
Código Identificador:9AB5DD68

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO CONTRATO Nº. 001/2014

A Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM torna público para conhecimento dos interessados a publicação do 1º **TERMO ADITIVO AO TERMO CONTRATO Nº. 001/2014**, firmado entre as mesmas partes em 02 de junho de 2014, referente ao pregão **Nº 001/2014 – OBJETO:** SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA, CONFORME ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº. 4.320/64, cujo prazo de vigência do Termo do Contrato primitivo fica prorrogado do em mais 12 (doze) meses, em conformidade com a cláusula primeira do referido termo, e o valor inicial pactuado fica reajustado no montante de **R$ 1.488,00(Um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**, nos termos da Cláusula Quinta do e nona do termo principal, correspondente ao percentual de **4,10 % ,**abaixo ao Índice Geral de Preços do Mercado **(IGPM)**, conforme justificativa referente ao equilíbrio econômico-financeiro do presente ajuste, passando o valor global corresponder a **R$ 38.688,00 (Trinta e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais)**, sendo:
- Valor Global dos Serviços - **R$ 37.200,00 (Trinta e sete mil, e duzentos reais)** + Valor Global do Reajuste - **1.488,00(Um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)** = **R$ 38.688,00 (Trinta e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais)**
Dotação Orçamentária 2015: 01.031.0001.1.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 10 - Recursos Ordinários, do Orçamento Municipal, vigente para o corrente exercício de 2015, no valor de **R$ 22.568,00 (Vinte e Dois Mil quinhentos e Sessenta e Oito Reais))** e o saldo restante, no valor de **R$ 16.120,00 (Dezesseis Mil cento e vinte reais),** à conta da mesma Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho e Fonte, do Orçamento Municipal, para o exercício de 2016.

AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL 001/2014/ CMBC/ AM,** Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

Benjamin Constant (AM), 01 de junho de 2015.

ADONIAS CARVALHO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Francisco Aldenisio de Oliveira Melo
Código Identificador:983E34BE

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1.235/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a DENOMINAÇÃO da Senhora OSMARINA MELO DE OLIVEIRA ao Centro de Convivência da Família – CCF e, dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica denominado o nome da Senhora **OSMARINA MELO DE OLIVEIRA** ao Centro de Convivência da Família – CCF, no Município de Benjamin Constant/AM.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 01 de julho de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:96B4572D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ARP

ESPÉCIE: ARP Nº 035/2015
DATA DE ASSINATURA: 05/05/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e as **EMPRESAS**: **BARBOSA E MELO ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 08.993.300/0004-73, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, 63 – Centro– CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 22, 23, 29, 31, 32, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 47, 49, 53, 61, 64 totalizando R$ 665.589,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais).
OCIRLENI BINDA BRAULIO - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 11.707.897/0001-04, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 77 – Centro– CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens 03, 06, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 34, 36, 40, 42, 44, 45, 46, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60,62, 63, 65 totalizando R$ 888.945,00 (Oitocentos e oitenta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais).

OBJETO: EVENTUAL ***"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, ELETRO-ELETRÔNICOS, PRODUTOS E CORRELATOS",***
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2015 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 035/2015-CPL/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 02 de Julho de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:3388759C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 035/2015-CPL/PMBC, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a EVENTUAL ***"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, ELETROELETRÔNICOS, PRODUTOS E CORRELATOS",*** **CONSIDERANDO** o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa: **BARBOSA E MELO ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 08.993.300/0004-73, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, 63 – Centro– CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 22, 23, 29, 31, 32, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 47, 49, 53, 61, 64 totalizando R$ 665.589,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais).
OCIRLENI BINDA BRAULIO - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 11.707.897/0001-04, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 77 – Centro– CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens 03, 06, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 34, 36, 40, 42, 44, 45, 46, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60,62, 63, 65 totalizando R$ 888.945,00 (Oitocentos e oitenta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais).

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citadas como vencedoras, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Benjamin Constant (AM), 01 de Julho de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:39573BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ARP

ESPÉCIE: ARP Nº 036/2015
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e as **EMPRESAS**:

JOSÉ CARLOS GOMES DA COSTA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 05.482.242/0001-68, estabelecida na Av. Castelo Branco, 173 – Centro – CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 14, 19, 26, 39, 49, 55, 56, 57, e 59, totalizando R$ 130.704,00 (Cento e trinta mil setecentos e quatro reais).

FERNANDO ALBINO DANTAS - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 00.736.996/0001-06, estabelecida na Rua João Barbosa, 140 – Centro – CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 02, 04, 09, 17, 32, 35, 36, 37, 38, 43, 50, 61, 68 e 70, totalizando R$ 182.766,00 (Cento e oitenta e dois mil setecentos e sessenta e seis reais).

LUCAS E TAVERA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 08.717.898/0001-25, estabelecida na Rua 12 de Outubro, 02 – Centro – CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM,

como vencedora dos itens: 03, 06, 07, 12, 18, 20, 21, 22, 27, 29, 44, 47, 60 e 67, totalizando R$ 32.234,30 (Trinta e dois mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

V. C. DE OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 22.768.469/0001-08, estabelecida na Av. Castelo Branco, 140 – Centro – CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 05, 08, 10, 11, 13, 23, 24, 28, 30, 40, 41, 45, 46, 51, 53, 58, 62, 63, 64, 65, 66, 69 e 71, totalizando R$ 235.862,00 (Duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais).

F. P. CAVALCANTE DE GOMES - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.196.163/0001-30, estabelecida na Rua Pedro de Souza, 174 – Centro – CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 01, 15, 16, 25, 33, 34, 42 e 48, totalizando R$ 73.269,00 (Setenta e três mil duzentos e sessenta e nove reais).

OBJETO: EVENTUAL *"**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT".***

VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2015 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 036/2015-CPL/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 03 de Julho de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:2CD22A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02, 147/2014 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PEA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – SRP nº 036/2015-CPL/PMBC, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a EVENTUAL *"**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT**"*.
CONSIDERANDO o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR as Empresas:

JOSÉ CARLOS GOMES DA COSTA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 05.482.242/0001-68, estabelecida na Av. Castelo Branco, 173 – Centro – CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 14, 19, 26, 39, 49, 55, 56, 57, e 59, totalizando R$ 130.704,00 (Cento e trinta mil setecentos e quatro reais).

FERNANDO ALBINO DANTAS - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 00.736.996/0001-06, estabelecida na Rua João Barbosa, 140 – Centro – CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 02, 04, 09, 17, 32, 35, 36, 37, 38, 43, 50, 61, 68 e 70, totalizando R$ 182.766,00 (Cento e oitenta e dois mil setecentos e sessenta e seis reais).

LUCAS E TAVERA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 08.717.898/0001-25, estabelecida na Rua 12 de Outubro, 02 – Centro – CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 03, 06, 07, 12, 18, 20, 21, 22, 27, 29, 44, 47, 60 e 67, totalizando R$ 32.234,30 (Trinta e dois mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

V. C. DE OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 22.768.469/0001-08, estabelecida na Av. Castelo Branco, 140 – Centro – CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 05, 08, 10, 11, 13, 23, 24, 28, 30, 40, 41, 45, 46, 51, 53, 58, 62, 63, 64, 65, 66, 69 e 71, totalizando R$ 235.862,00 (Duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais).

F. P. CAVALCANTE DE GOMES - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.196.163/0001-30, estabelecida na Rua Pedro de Souza, 174 – Centro – CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 01, 15, 16, 25, 33, 34, 42 e 48, totalizando R$ 73.269,00 (Setenta e três mil duzentos e sessenta e nove reais).

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Benjamin Constant (AM), 02 de Julho de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:14DA748D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02, 147/2014 e Decreto nº 7.892/13e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – SRP nº 039/2015-CPL/PMBC, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a EVENTUAL *"**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMO: MATERIAL DE PINTURA, HIDRO SANITÁRIO, CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS/ACESSÓRIOS", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM***
CONSIDERANDO o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR as Empresas:
D R MORENO - ME, sob o CNPJ nº 03.499.782/0001-43, estabelecida na Rua Marechal Mallet, 101– Centro– CEP: 69.640-000 Tabatinga/AM, como vencedora dos itens: 01, 03, 19, 20, 22, 25, 26, 27, 30, 32, 34, 35, 36, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 56, 57, 58,60, 61, 63, 65, 67, 68, 69, 70, 73, 75, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 94, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 132, 135, 136, 137, 138, 141, 142, 143, 145, 148, 149, 150, 151, 152, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 167,

168, 169, 170, 171, 172, 173, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 185, 186, 187, 189, 197, 198, 199, 200, 202, 203, 205, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 217, 218, 219, 221, 222, 225, 226, 228, 229, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 249, 251, 253, 254, 255, 256 e 257, totalizando R$ 828.204,10 (Oitocentos e vinte e oito mil duzentos e quatro reais e dez centavos).

OCIRLENI BINDA BRAULIO-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 11.707.897/0001-04, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 77 – Centro – CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 02, 04, 05,06, 07, 08, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 52, 54, 55, 59, 66, 71, 72, 74, 78, 80, 90, 95, 96, 99, 108, 121, 122, 131, 139, 144, 146, 147, 160, 175, 196, 201, 210, 220, 224, 231, 241, 250, e 252, totalizando R$ 355.643,90 (Trezentos e cinqüenta e cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

F P CAVALCANTE DE GOMES - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.196.163/0001-30, estabelecida na Rua Pedro de Souza, 174– Centro – CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 09, 13, 21, 28, 29, 31, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 51, 62, 64, 76, 93, 120, 128, 133, 134, 140, 153, 154, 165, 166, 174, 181, 183, 184, 188, 190, 194, 195, 204, 206, 207, 216, 227, 230, e 232, totalizando R$ 128.752,80 (Cento e vinte e oito mil setecentos e cinqüenta e dois reais e oitenta centavos). **JOÃO BARBOSA DA SILVA COMERCIAL - ME,** inscrita no CNPJ sob n.º 01.995.853/0001-73, estabelecida na Rua 12 de Outubro, s/n, Margem Direita do Rio Javari – Centro – CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM, como vencedora do item: 191, totalizando R$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais).

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Benjamin Constant (AM), 07 de Julho de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:4BF87E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ARP

ESPÉCIE: ARP Nº 039/2015
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e as **EMPRESAS**:

D R MORENO - ME, sob o CNPJ nº 03.499.782/0001-43, estabelecida na Rua Marechal Mallet, 101– Centro– CEP: 69.640-000 Tabatinga/AM, como vencedora dos itens: 01, 03, 19, 20, 22, 25, 26, 27, 30, 32, 34, 35, 36, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 56, 57, 58,60, 61, 63, 65, 67, 68, 69, 70, 73, 75, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 94, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 132, 135, 136, 137, 138, 141, 142, 143, 145, 148, 149, 150, 151, 152, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 185, 186, 187, 189, 197, 198, 199, 200, 202, 203, 205, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 217, 218, 219, 221, 222, 225, 226, 228, 229, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 249, 251, 253, 254, 255, 256 e 257, totalizando R$ 828.204,10 (Oitocentos e vinte e oito mil duzentos e quatro reais e dez centavos).

OCIRLENI BINDA BRAULIO-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 11.707.897/0001-04, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 77 – Centro – CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 02, 04, 05,06, 07, 08, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 52, 54, 55, 59, 66, 71, 72, 74, 78, 80, 90, 95, 96, 99, 108, 121, 122, 131, 139, 144, 146, 147, 160, 175, 196, 201, 210, 220, 224, 231, 241, 250, e 252, totalizando R$ 355.643,90 (Trezentos e cinqüenta e cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

F P CAVALCANTE DE GOMES - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.196.163/0001-30, estabelecida na Rua Pedro de Souza, 174– Centro – CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 09, 13, 21, 28, 29, 31, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 51, 62, 64, 76, 93, 120, 128, 133, 134, 140, 153, 154, 165, 166, 174, 181, 183, 184, 188, 190, 194, 195, 204, 206, 207, 216, 227, 230, e 232, totalizando R$ 128.752,80 (Cento e vinte e oito mil setecentos e cinqüenta e dois reais e oitenta centavos).

JOÃO BARBOSA DA SILVA COMERCIAL - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 01.995.853/0001-73, estabelecida na Rua 12 de Outubro, s/n, Margem Direita do Rio Javari – Centro – CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM, como vencedora do item: 191, totalizando R$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais).

OBJETO: EVENTUAL "***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMO: MATERIAL DE PINTURA, HIDRO SANITÁRIO, CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS / ACESSÓRIOS", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/ AM"***,
VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2015 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 039/2015-CPL/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 09 de Julho de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:0B7D0BF6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO 014/2015

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para Eventual aquisição de Material de Consumo e Permanente, Tais como: Expediente/Didático, Material de Informática, para atender a Administração Pública Municipal, à empresa a seguir relacionada, com o respectivo Lote I: ALCINETE CAMPOS DE SOUZA - ME, Item 01 R$ 11,00 Item 02 R$ 1,50 Item 03 R$ 1,00 Item 04 R$ 2,00 Item 05 R$ 3,50 Item 06 R$ 0,50 Item 07 R$ 2,00 Item 08 R$ 3,00 Item 09 R$ 1,80 Item 10 R$ 5,00 Item 11 R$ 2,50 Item 12 R$ 3,00 Item 13 R$ 8,50 Item 14 R$ 5,00 Item 15 R$ 2,00 Item 16 R$ 21,00 Item 17 R$ 6,00 Item 18 R$ 13,00 Item 19 R$ 2,50 Item 20 R$ 125,00 Item 21 R$ 125,00 Item 22 R$ 15,00 Item 23 R$ 4,00 Item 24 R$ 22,00 Item 25 R$ 2,00 Item 26 R$ 4,00 Item 27 R$ 2,00 Item 28 R$ 3,00 Item 29 R$ 2,30 Item 30 R$ 18,00 Item 31 R$ 19,00 Item 32 R$ 110,00 Item 33 R$ 10,00 Item 34 R$ 10,00 Item 35 R$ 2,50 Item 36 R$ 2,00 Item 37 R$ 2,50 Item 38 R$ 40,00 Item 39 R$ 18,00 Item 40 R$ 5,00 Item 41 R$ 0,50 Item 42 R$ 1,50 Item 43 R$ 0,50 Item 44 R$ 1,50 Item 45 R$ 1,00 Item 46 R$ 4,00 Item 47 R$ 5,00 Item 48 R$ 6,00 Item 49 R$ 3,00 Item 50 R$ 2,50 Item 51 R$ 4,00 Item 52 R$ 4,00 Item 53 R$ 5,00 Item 54 R$ 7,00 Item 55 R$ 9,00 Item 56 R$ 14,20 Item 57 R$ 21,00 Item 58 R$ 26,50 Item 59 R$ 29,00 Item 60 R$ 27,00 Item 61 R$ 29,00 Item 62 R4 37,00 Item 63 R$ 54,00 Item 64 R$ 37,00 Item 65 R$ 43,60 Item 66 R$ 52,00 Item 67 R$ 8,00 Item 68 R$ 9,00 Item 69 R$ 14,00 Item 70 R$ 17,00 Item 71 R$ 9,00 Item 72 R$ 12,96 - Lote II: FRANCISCO MATOS SANTA –ME, Item 01 R$ 4,09 Item 02 R$ 3,26 Item 03 R$ 3,72 Item 04 R$ 5,58 Item 05 R$ 11,16 Item 06 R$ 20,58 Item 07 R$ 14,69 Item 08 R$ 16,74 Item 09 R$ 17,67 Item 10 R$ 2,70 Item 11 R$ 3,26 Item 12 R$ 2,79 Item 13 R$ 3,72 Item 14 R$ 2,79 Item 15 R$ 4,65 Item 16 R$ 0,93 Item 17 R$ 1,40 Item 18 R$

3,26 Item 19 R$ 5,12 Item 20 R$ 6,98 Item 21 R$ 7,91 Item 22 R$ 13,95 Item 23 R$ 9,30 Item 24 R$ 33,48 Item 25 R$ 5,58 Item 26 R$ 7,81 Item 27 R$ 13,95 Item 28 R$ 2,70 Item 29 R$ 7,44 Item 30 R$ 93,00 Item 31 R$ 4,65 Item 32 R$ 51,15 Item 33 R$ 7,44 Item 34 R$ 1,86 Item 35 R$ 21,39 Item 36 R$ 1,86 Item 37 R$ 13,95 Item 38 R$ 32,55 Item 39 R$ 4,65 Item 40 R$ 114,39 Item 41 R$ 16,74 Item 42 R$ 21,39 Item 43 R$ 29,76 Item 44 R$ 4,65 Item 45 R$ 3,72 Item 46 R$ 5,58 Item 47 R$ 3,72 Item 48 R$ 1,86 Item 49 R$ 2,79 Item 50 R$ 1,12 Item 51 R$ 2,33 Item 52 R$ 3,26 Item 53 R$ 3,26 Item 54 R$ 4,65 Item 55 R$ 22,32 Item 56 R$ 0,93 Item 57 R$ 2,05 Item 58 R$ 1,40 Item 59 R$ 18,60 Item 60 R$ 1,40 Item 61 R$ 1,40 Item 62 R$ 16,74 Item 63 R$ 5,58 Item 64 R$ 9,30 Item 65 R$ 2,99 Item 66 R$ 3,72 Item 67 R$ 3,74 Item 68 R$ 38,50 Item 69 R$ 38,50 Item 70 R$ 1,98 - Lote III: RAIMUNDO BRITO DE SOUZA – EPP, Item 01 R$ 76,00 Item 02 R$ 124,80 Item 03 R$ 60,00 Item 04 R$ 85,00 Item 05 R$ 520,00 Item 06 R$ 410,00 Item 07 R$ 400,40 Item 08 R$ 540,00 Item 09 R$ 430,00 Item 10 R$ 36,40 Item 11 R$ 57,20 Item 12 R$ 46,80 Item 13 R$ 37,44 Item 14 R$ 41,60 Item 15 R$ 52,00 Item 16 R$ 93,60 Item 17 R$ 72,80 Item 18 R$ 93,60 Item 19 R$ 88,40 Item 20 R$ 193,44 Item 21 R$ 173,86 Item 22 R$ 130,00 Item 23 R$ 173,86 Item 24 R$ 144,14 Item 25 R$ 175,32 Item 26 R$ 88,40 Item 27 R$ 104,00 Item 28 R$ 176,80 Item 29 R$ 132,00 Item 30 R$ 83,20 Item 31 R$ 161,20 Item 32 R$ 76,60 Item 33 R$ 83,20 Item 34 R$ 62,40 Item 35 R$ 98,80 Item 36 R$ 78,00 Item 37 R$ 130,00 Item 38 R$ 93,60 Item 39 R$ 88,40 Item 40 R$ 104,00 Item 41 R$ 78,00 Item 42 R$ 98,80 Item 43 R$ 78,00 Item 44 R$ 130,00 Item 45 R$ 130,00 – Lote IV: RAIMUNDO BRITO DE SOUZA – EPP, Item 01 R$ 832,00 Item 02 R$ 364,00 Item 03 R$ 644,80 Item 04 R$ 457,60 Item 05 R$ 416,00 Item 06 R$ 436,80 Item 07 R$ 1.268,80 Item 08 R$ 405,60 Item 09 R$ 5.148,00 Item 10 R$ 2.808,00 Item 11 R$ 158,40 Item 12 R$ 219,20 Item 13 R$ 332,80 Item 14 R$ 104,80 Item 15 R$ 197,60

Boca do Acre - AM, 18 de Junho de 2015.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:5B02FD63

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO 015/2015

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para Eventual aquisição de Material de Consumo, Gás (GLP) 13 Kg, para atender a Administração Pública Municipal, à empresa a seguir relacionada, com o respectivo Lote único: F. P. NEVES - ME, com o valor total estimado em R$ - 244.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

Boca do Acre - AM, 18 de Junho de 2015.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:57B95F0C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2015_PSS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DO CONTRATO: Contrato de Trabalho Temporário

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto nº 550 - Centro, CEP 69.820-000, Canutama/AM, inscrita no CNPJ sob o n° 04.247.441/0001-43, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, portador do CPF nº 342.502.552-04 e da Carteira de Identidade RG nº 8966052, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Inácio s/n, nesta cidade.

Contratado (A): RAIMUNDA FRANCISCA GOMES BONFIM, brasileiro(a), solteiro(a), portador do CPF n° 668.019.582-91 e da Carteira de Identidade n° 1423402-5/SSP/AM, residente e domiciliado nesta cidade de Canutama.

Pelo presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO,** as partes, já qualificadas acima, contratam na melhor forma de direito das cláusulas e condições **seguintes:**

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO DO CONTRATO
O presente contrato destina-se à contratação de pessoal temporário para o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

CLÁUSULA 2a - DO MOTIVO JUSTIFICADOR DA CONTRATAÇÃO
A Contratação visa o atendimento das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e manutenção dos programas do governo federal e estadual coordenados pela Secretaria.

CLÁUSULA 3a - DA REMUNERAÇÃO
O (A) servidor (a) contratado (a) receberá o vencimento mensal de **R$ 886,72 (oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)** pagos em moeda corrente, e conforme o calendário de pagamento estipulado pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA 4a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS
A despesa decorrente do Contrato temporário correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Atividade: 08.244.0011.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.10 – Contratações por Tempo Determinado

CLÁUSULA 5a - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
O Presente contrato vigerá pelo prazo de **06 (seis) meses, a contar de 01/07/2015 e término em 31/12/2015,** permitido a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo, e nos termos legais.

CLÁUSULA 6a - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
São Direitos Constitucionais Reconhecidos ao **Contratado:**
a) Recebimento de horas extras, caso o contratado extrapole sua jornada ordinária de trabalho, conforme prevista neste contrato;
b) Férias acrescidas de 1/3 constitucional;
c) 13° salário.

CLÁUSULA 7a- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações do **Contratado**:
a) Executar as atividades para que foi contratado (a), obedecendo às especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação da **CONTRATANTE**, através de um representante especialmente designado pela mesma.
c) Cumprir e Fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento.
d) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades.
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
f) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

g) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
h) Ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços.

CLÁUSULA 8a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO (A);
d) Proporcionar ao CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA 9a - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
Em conformidade com o artigo 40, § 13 da Constituição da República, o contratado (a) esta vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, competindo-lhe efetuar mensalmente as contribuições sociais, as quais serão deduzidas em folha de pagamento de acordo com a tabela do INSS.

CLÁUSULA 10ª - DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS A ADMINISTRAÇÃO E A TERCEIROS
A **CONTRATANTE,** além dos descontos de Lei, reserva-se o direito de descontar do CONTRATADO (A) os eventuais danos ou prejuízos que o mesmo venha a causar por dolo, imprudência, negligência ou imperícia, ao erário público.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO
O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula quinta, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por parte do (a) Contratado (a).
§ 1o A parte que demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual.
§ 2o Admitir-se-á, ainda a rescisão unilateral do contrato no interesse da Administração Municipal.
§ 3o Nenhum dos casos acima citado gerará ao contratado (a) direito de indenização dos valores remanescente.
§ 4o Não haverá necessidade de comunicação da Administração quanto ao término do contrato ao Administrado, em face da natureza jurídica do contrato temporário ser por prazo determinado, com início e fim.

CLÁUSULA 12ª - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
Este contrato é lavrado nos termos da **LEI MUNICIPAL nº: 280/2005** e pelas normas de Direito Administrativo.

CLÁUSULA 13ª - DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre as partes, respondendo o (a) **CONTRATADO (A)** integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Careiro Canutama, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculados, **CONTRATANTE** E **CONTRATADO (A)**, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Canutama/AM, 01 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

RAIMUNDA FRANCISCA GOMES BONFIM
Contratado

TESTEMUNHAS:
.....
CPF nº

.....
CPF nº

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:0E5AF109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015_PSS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DO CONTRATO: Contrato de Trabalho Temporário

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto nº 550 - Centro, CEP 69.820-000, Canutama/AM, inscrita no CNPJ sob o n° 04.247.441/0001-43, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, portador do CPF nº 342.502.552-04 e da Carteira de Identidade RG nº 8966052, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Inácio s/n, nesta cidade.

Contratado (A): MARIA DAS DORES PEREIRA DA COSTA, brasileiro(a), solteiro(a), portador do CPF n° 939.320.142-00 e da Carteira de Identidade n° 2224668-1/SSP/AM, residente e domiciliado nesta cidade de Canutama.

Pelo presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO,** as partes, já qualificadas acima, contratam na melhor forma de direito das cláusulas e condições **seguintes:**

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO DO CONTRATO
O presente contrato destina-se à contratação de pessoal temporário para o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

CLÁUSULA 2a - DO MOTIVO JUSTIFICADOR DA CONTRATAÇÃO
A Contratação visa o atendimento das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e manutenção dos programas do governo federal e estadual coordenados pela Secretaria.

CLÁUSULA 3a - DA REMUNERAÇÃO
O (A) servidor (a) contratado (a) receberá o vencimento mensal de **R$ 886,72 (oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)** pagos em moeda corrente, e conforme o calendário de pagamento estipulado pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA 4a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS
A despesa decorrente do Contrato temporário correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Atividade: 08.244.0011.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.10 – Contratações por Tempo Determinado

CLÁUSULA 5a - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
O Presente contrato vigerá pelo prazo de **06 (seis) meses, a contar de 01/07/2015 e término em 31/12/2015,** permitido a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo, e nos termos legais.

CLÁUSULA 6a - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
São Direitos Constitucionais Reconhecidos ao **Contratado:**
a) Recebimento de horas extras, caso o contratado extrapole sua jornada ordinária de trabalho, conforme prevista neste contrato;
b) Férias acrescidas de 1/3 constitucional;
c) 13° salário.

CLÁUSULA 7a- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações do **Contratado**:

a) Executar as atividades para que foi contratado (a), obedecendo às especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação da **CONTRATANTE**, através de um representante especialmente designado pela mesma.
c) Cumprir e Fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento.
d) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades.
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
f) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
g) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
h) Ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços.

CLÁUSULA 8a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO (A);
d) Proporcionar ao CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA 9a - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
Em conformidade com o artigo 40, § 13 da Constituição da República, o contratado (a) esta vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, competindo-lhe efetuar mensalmente as contribuições sociais, as quais serão deduzidas em folha de pagamento de acordo com a tabela do INSS.

CLÁUSULA 10ª - DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS A ADMINISTRAÇÃO E A TERCEIROS
A **CONTRATANTE,** além dos descontos de Lei, reserva-se o direito de descontar do CONTRATADO (A) os eventuais danos ou prejuízos que o mesmo venha a causar por dolo, imprudência, negligência ou imperícia, ao erário público.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO
O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula quinta, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por parte do (a) Contratado (a).
§ 1o A parte que demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual.
§ 2o Admitir-se-á, ainda a rescisão unilateral do contrato no interesse da Administração Municipal.
§ 3o Nenhum dos casos acima citado gerará ao contratado (a) direito de indenização dos valores remanescente.
§ 4o Não haverá necessidade de comunicação da Administração quanto ao término do contrato ao Administrado, em face da natureza jurídica do contrato temporário ser por prazo determinado, com início e fim.

CLÁUSULA 12ª - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
Este contrato é lavrado nos termos da **LEI MUNICIPAL nº: 280/2005** e pelas normas de Direito Administrativo.

CLÁUSULA 13ª - DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre as partes, respondendo o (a) **CONTRATADO (A)** integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Careiro Canutama, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculados, **CONTRATANTE** E **CONTRATADO (A)**, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Canutama/AM, 01 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

MARIA DAS DORES PEREIRA DA COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS:
.....
CPF nº
.....
CPF nº

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:D8400854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2015_PSS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DO CONTRATO: Contrato de Trabalho Temporário

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto nº 550 - Centro, CEP 69.820-000, Canutama/AM, inscrita no CNPJ sob o n° 04.247.441/0001-43, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, portador do CPF nº 342.502.552-04 e da Carteira de Identidade RG nº 8966052, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Inácio s/n, nesta cidade.

Contratado (A): RAIMUNDA MARIA SILVA DA SILVA, brasileiro(a), solteiro(a), portador do CPF n° 749.824.002-53 e da Carteira de Identidade n° 1787196-4/SSP/AM, residente e domiciliado nesta cidade de Canutama.

Pelo presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO,** as partes, já qualificadas acima, contratam na melhor forma de direito das cláusulas e condições **seguintes:**

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO DO CONTRATO
O presente contrato destina-se à contratação de pessoal temporário para o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

CLÁUSULA 2a - DO MOTIVO JUSTIFICADOR DA CONTRATAÇÃO
A Contratação visa o atendimento das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e manutenção dos programas do governo federal e estadual coordenados pela Secretaria.

CLÁUSULA 3a - DA REMUNERAÇÃO
O (A) servidor (a) contratado (a) receberá o vencimento mensal de **R$ 886,72 (oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)** pagos em moeda corrente, e conforme o calendário de pagamento estipulado pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA 4a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS
A despesa decorrente do Contrato temporário correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Atividade: 08.244.0011.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.10 – Contratações por Tempo Determinado

CLÁUSULA 5a - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
O Presente contrato vigerá pelo prazo de **06 (seis) meses, a contar de 01/07/2015 e término em 31/12/2015,** permitido a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo, e nos termos legais.

CLÁUSULA 6a - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
São Direitos Constitucionais Reconhecidos ao **Contratado:**
a) Recebimento de horas extras, caso o contratado extrapole sua jornada ordinária de trabalho, conforme prevista neste contrato;
b) Férias acrescidas de 1/3 constitucional;
c) 13° salário.

CLÁUSULA 7a- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações do **Contratado**:
a) Executar as atividades para que foi contratado (a), obedecendo às especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação da **CONTRATANTE**, através de um representante especialmente designado pela mesma.
c) Cumprir e Fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento.
d) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades.
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
f) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
g) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
h) Ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços.

CLÁUSULA 8a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO (A);
d) Proporcionar ao CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA 9a - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
Em conformidade com o artigo 40, § 13 da Constituição da República, o contratado (a) esta vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, competindo-lhe efetuar mensalmente as contribuições sociais, as quais serão deduzidas em folha de pagamento de acordo com a tabela do INSS.

CLÁUSULA 10ª - DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS A ADMINISTRAÇÃO E A TERCEIROS
A **CONTRATANTE,** além dos descontos de Lei, reserva-se o direito de descontar do CONTRATADO (A) os eventuais danos ou prejuízos que o mesmo venha a causar por dolo, imprudência, negligência ou imperícia, ao erário público.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO
O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula quinta, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por parte do (a) Contratado (a).
§ 1o A parte que demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual.
§ 2o Admitir-se-á, ainda a rescisão unilateral do contrato no interesse da Administração Municipal.
§ 3o Nenhum dos casos acima citado gerará ao contratado (a) direito de indenização dos valores remanescente.
§ 4o Não haverá necessidade de comunicação da Administração quanto ao término do contrato ao Administrado, em face da natureza jurídica do contrato temporário ser por prazo determinado, com início e fim.

CLÁUSULA 12ª - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
Este contrato é lavrado nos termos da **LEI MUNICIPAL nº: 280/2005** e pelas normas de Direito Administrativo.

CLÁUSULA 13ª - DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre as partes, respondendo o (a) **CONTRATADO (A)** integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Careiro Canutama, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculados, **CONTRATANTE** E **CONTRATADO (A)**, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Canutama/AM, 01 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

RAIMUNDA MARIA SILVA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:
.....
CPF nº
.....
CPF nº

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:BBCF9992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2015_PSS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DO CONTRATO: Contrato de Trabalho Temporário

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto nº 550 - Centro, CEP 69.820-000, Canutama/AM, inscrita no CNPJ sob o n° 04.247.441/0001-43, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, portador do CPF nº 342.502.552-04 e da Carteira de Identidade RG nº 8966052, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Inácio s/n, nesta cidade.

Contratado (A): KAITIANA CORDEIRO QUADROS, brasileiro(a), solteiro(a), portador do CPF n° 875.197.042-20 e da Carteira de Identidade n° 1950594-9/SSP/AM, residente e domiciliado nesta cidade de Canutama.

Pelo presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO,** as partes, já qualificadas acima, contratam na melhor forma de direito das cláusulas e condições **seguintes:**

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO DO CONTRATO
O presente contrato destina-se à contratação de pessoal temporário para o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

CLÁUSULA 2a - DO MOTIVO JUSTIFICADOR DA CONTRATAÇÃO
A Contratação visa o atendimento das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e manutenção dos programas do governo federal e estadual coordenados pela Secretaria.

CLÁUSULA 3a - DA REMUNERAÇÃO
O (A) servidor (a) contratado (a) receberá o vencimento mensal de **R$ 886,72 (oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)**

pagos em moeda corrente, e conforme o calendário de pagamento estipulado pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA 4a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS
A despesa decorrente do Contrato temporário correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Atividade: 08.244.0011.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.10 – Contratações por Tempo Determinado

CLÁUSULA 5a - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
O Presente contrato vigerá pelo prazo de **06 (seis) meses, a contar de 01/07/2015 e término em 31/12/2015,** permitido a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo, e nos termos legais.

CLÁUSULA 6a - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
São Direitos Constitucionais Reconhecidos ao **Contratado:**
a) Recebimento de horas extras, caso o contratado extrapole sua jornada ordinária de trabalho, conforme prevista neste contrato;
b) Férias acrescidas de 1/3 constitucional;
c) 13° salário.

CLÁUSULA 7a- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações do **Contratado**:
a) Executar as atividades para que foi contratado (a), obedecendo às especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação da **CONTRATANTE**, através de um representante especialmente designado pela mesma.
c) Cumprir e Fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento.
d) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades.
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
f) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
g) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
h) Ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços.

CLÁUSULA 8a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO (A);
d) Proporcionar ao CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA 9a - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
Em conformidade com o artigo 40, § 13 da Constituição da República, o contratado (a) esta vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, competindo-lhe efetuar mensalmente as contribuições sociais, as quais serão deduzidas em folha de pagamento de acordo com a tabela do INSS.

CLÁUSULA 10ª - DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS A ADMINISTRAÇÃO E A TERCEIROS
A **CONTRATANTE,** além dos descontos de Lei, reserva-se o direito de descontar do CONTRATADO (A) os eventuais danos ou prejuízos que o mesmo venha a causar por dolo, imprudência, negligência ou imperícia, ao erário público.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO
O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula quinta, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por parte do (a) Contratado (a).
§ 1o A parte que demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual.
§ 2o Admitir-se-á, ainda a rescisão unilateral do contrato no interesse da Administração Municipal.
§ 3o Nenhum dos casos acima citado gerará ao contratado (a) direito de indenização dos valores remanescente.
§ 4o Não haverá necessidade de comunicação da Administração quanto ao término do contrato ao Administrado, em face da natureza jurídica do contrato temporário ser por prazo determinado, com início e fim.

CLÁUSULA 12ª - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
Este contrato é lavrado nos termos da **LEI MUNICIPAL nº: 280/2005** e pelas normas de Direito Administrativo.

CLÁUSULA 13ª - DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre as partes, respondendo o (a) **CONTRATADO (A)** integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Careiro Canutama, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculados, **CONTRATANTE** E **CONTRATADO (A)**, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Canutama/AM, 01 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

KAITIANA CORDEIRO QUADROS
Contratado

TESTEMUNHAS:
.....
CPF nº
.....
CPF nº

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:7A8C63B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2015_PSS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DO CONTRATO: Contrato de Trabalho Temporário

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto nº 550 - Centro, CEP 69.820-000, Canutama/AM, inscrita no CNPJ sob o n° 04.247.441/0001-43, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, portador do CPF nº 342.502.552-04 e da Carteira de Identidade RG nº 8966052, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Inácio s/n, nesta cidade.

Contratado (A): JOSIANE CALADO DE ALMEIDA, brasileiro (a), solteiro (a), portador do CPF n° 618.163.702-82 e da Carteira de Identidade n° 1010754-1/SSP/AM, residente e domiciliado nesta cidade de Canutama.

Pelo presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO,** as partes, já qualificadas acima, contratam na melhor forma de direito das cláusulas e condições **seguintes:**

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato destina-se à contratação de pessoal temporário para o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

CLÁUSULA 2a - DO MOTIVO JUSTIFICADOR DA CONTRATAÇÃO
A Contratação visa o atendimento das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e manutenção dos programas do governo federal e estadual coordenados pela Secretaria.

CLÁUSULA 3a - DA REMUNERAÇÃO
O (A) servidor (a) contratado (a) receberá o vencimento mensal de **R$ 886,72 (oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)** pagos em moeda corrente, e conforme o calendário de pagamento estipulado pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA 4a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS
A despesa decorrente do Contrato temporário correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Atividade: 08.244.0011.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.10 – Contratações por Tempo Determinado

CLÁUSULA 5a - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
O Presente contrato vigerá pelo prazo de **06 (seis) meses, a contar de 01/07/2015 e término em 31/12/2015,** permitido a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo, e nos termos legais.

CLÁUSULA 6a - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
São Direitos Constitucionais Reconhecidos ao **Contratado:**
a) Recebimento de horas extras, caso o contratado extrapole sua jornada ordinária de trabalho, conforme prevista neste contrato;
b) Férias acrescidas de 1/3 constitucional;
c) 13° salário.

CLÁUSULA 7a- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações do **Contratado**:
a) Executar as atividades para que foi contratado (a), obedecendo às especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação da **CONTRATANTE**, através de um representante especialmente designado pela mesma.
c) Cumprir e Fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento.
d) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades.
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
f) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
g) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
h) Ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços.

CLÁUSULA 8a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO (A);
d) Proporcionar ao CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA 9a - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
Em conformidade com o artigo 40, § 13 da Constituição da República, o contratado (a) esta vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, competindo-lhe efetuar mensalmente as contribuições sociais, as quais serão deduzidas em folha de pagamento de acordo com a tabela do INSS.

CLÁUSULA 10ª - DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS A ADMINISTRAÇÃO E A TERCEIROS
A **CONTRATANTE,** além dos descontos de Lei, reserva-se o direito de descontar do CONTRATADO (A) os eventuais danos ou prejuízos que o mesmo venha a causar por dolo, imprudência, negligência ou imperícia, ao erário público.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO
O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula quinta, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por parte do (a) Contratado (a).
§ 1o A parte que demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual.
§ 2o Admitir-se-á, ainda a rescisão unilateral do contrato no interesse da Administração Municipal.
§ 3o Nenhum dos casos acima citado gerará ao contratado (a) direito de indenização dos valores remanescente.
§ 4o Não haverá necessidade de comunicação da Administração quanto ao término do contrato ao Administrado, em face da natureza jurídica do contrato temporário ser por prazo determinado, com início e fim.

CLÁUSULA 12ª - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
Este contrato é lavrado nos termos da **LEI MUNICIPAL nº: 280/2005** e pelas normas de Direito Administrativo.

CLÁUSULA 13ª - DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre as partes, respondendo o (a) **CONTRATADO (A)** integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Careiro Canutama, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculados, **CONTRATANTE** E **CONTRATADO (A)**, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Canutama/AM, 01 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

JOSIANE CALADO DE ALMEIDA
Contratado

TESTEMUNHAS:
.....
CPF nº
.....
CPF nº

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:EE261832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2015_PSS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DO CONTRATO: Contrato de Trabalho Temporário

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto nº 550 - Centro, CEP 69.820-000, Canutama/AM, inscrita no CNPJ sob o n° 04.247.441/0001-43, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO OCIVALDO

BATISTA DE AMORIM, portador do CPF nº 342.502.552-04 e da Carteira de Identidade RG nº 8966052, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Inácio s/n, nesta cidade.

Contratado (A): RITA GOMES DA SILVA, brasileiro(a), solteiro(a), portador do CPF n° 750.875.882-04 e da Carteira de Identidade n° 1958336-2/SSP/AM, residente e domiciliado nesta cidade de Canutama.

Pelo presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO,** as partes, já qualificadas acima, contratam na melhor forma de direito das cláusulas e condições **seguintes:**

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO DO CONTRATO
O presente contrato destina-se à contratação de pessoal temporário para o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

CLÁUSULA 2a - DO MOTIVO JUSTIFICADOR DA CONTRATAÇÃO
A Contratação visa o atendimento das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e manutenção dos programas do governo federal e estadual coordenados pela Secretaria.

CLÁUSULA 3a - DA REMUNERAÇÃO
O (A) servidor (a) contratado (a) receberá o vencimento mensal de **R$ 886,72 (oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)** pagos em moeda corrente, e conforme o calendário de pagamento estipulado pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA 4a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS
A despesa decorrente do Contrato temporário correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Atividade: 08.244.0011.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.10 – Contratações por Tempo Determinado

CLÁUSULA 5a - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
O Presente contrato vigerá pelo prazo de **06 (seis) meses, a contar de 01/07/2015 e término em 31/12/2015,** permitido a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo, e nos termos legais.

CLÁUSULA 6a - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
São Direitos Constitucionais Reconhecidos ao **Contratado:**
a) Recebimento de horas extras, caso o contratado extrapole sua jornada ordinária de trabalho, conforme prevista neste contrato;
b) Férias acrescidas de 1/3 constitucional;
c) 13° salário.

CLÁUSULA 7a- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações do **Contratado**:
a) Executar as atividades para que foi contratado (a), obedecendo às especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação da **CONTRATANTE**, através de um representante especialmente designado pela mesma.
c) Cumprir e Fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento.
d) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades.
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
f) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
g) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
h) Ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços.

CLÁUSULA 8a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO (A);
d) Proporcionar ao CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA 9a - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
Em conformidade com o artigo 40, § 13 da Constituição da República, o contratado (a) esta vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, competindo-lhe efetuar mensalmente as contribuições sociais, as quais serão deduzidas em folha de pagamento de acordo com a tabela do INSS.

CLÁUSULA 10ª - DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS A ADMINISTRAÇÃO E A TERCEIROS
A **CONTRATANTE,** além dos descontos de Lei, reserva-se o direito de descontar do CONTRATADO (A) os eventuais danos ou prejuízos que o mesmo venha a causar por dolo, imprudência, negligência ou imperícia, ao erário público.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO
O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula quinta, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por parte do (a) Contratado (a).
§ 1o A parte que demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual.
§ 2o Admitir-se-á, ainda a rescisão unilateral do contrato no interesse da Administração Municipal.
§ 3o Nenhum dos casos acima citado gerará ao contratado (a) direito de indenização dos valores remanescente.
§ 4o Não haverá necessidade de comunicação da Administração quanto ao término do contrato ao Administrado, em face da natureza jurídica do contrato temporário ser por prazo determinado, com início e fim.

CLÁUSULA 12ª - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
Este contrato é lavrado nos termos da **LEI MUNICIPAL nº: 280/2005** e pelas normas de Direito Administrativo.

CLÁUSULA 13ª - DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre as partes, respondendo o (a) **CONTRATADO (A)** integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Careiro Canutama, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculados, **CONTRATANTE** E **CONTRATADO (A)**, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Canutama/AM, 01 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

RITA GOMES DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:
.....
CPF nº
.....
CPF nº

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:44DD5AB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2015_PSS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DO CONTRATO: Contrato de Trabalho Temporário

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto nº 550 - Centro, CEP 69.820-000, Canutama/AM, inscrita no CNPJ sob o n° 04.247.441/0001-43, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, portador do CPF nº 342.502.552-04 e da Carteira de Identidade RG nº 8966052, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Inácio s/n, nesta cidade.

Contratado (A): SUEDI SOUZA DA SILVA, brasileiro(a), solteiro(a), portador do CPF n° 871.979.792-34 e da Carteira de Identidade n° 1951555-3/SSP/AM, residente e domiciliado nesta cidade de Canutama.

Pelo presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO,** as partes, já qualificadas acima, contratam na melhor forma de direito das cláusulas e condições **seguintes:**

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO DO CONTRATO
O presente contrato destina-se à contratação de pessoal temporário para o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

CLÁUSULA 2a - DO MOTIVO JUSTIFICADOR DA CONTRATAÇÃO
A Contratação visa o atendimento das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e manutenção dos programas do governo federal e estadual coordenados pela Secretaria.

CLÁUSULA 3a - DA REMUNERAÇÃO
O (A) servidor (a) contratado (a) receberá o vencimento mensal de **R$ 886,72 (oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)** pagos em moeda corrente, e conforme o calendário de pagamento estipulado pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA 4a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS
A despesa decorrente do Contrato temporário correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Atividade: 08.244.0011.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.10 – Contratações por Tempo Determinado

CLÁUSULA 5a - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
O Presente contrato vigerá pelo prazo de **06 (seis) meses, a contar de 01/07/2015 e término em 31/12/2015,** permitido a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo, e nos termos legais.

CLÁUSULA 6a - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
São Direitos Constitucionais Reconhecidos ao **Contratado:**
a) Recebimento de horas extras, caso o contratado extrapole sua jornada ordinária de trabalho, conforme prevista neste contrato;
b) Férias acrescidas de 1/3 constitucional;
c) 13° salário.

CLÁUSULA 7a- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações do **Contratado**:
a) Executar as atividades para que foi contratado (a), obedecendo às especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação da **CONTRATANTE**, através de um representante especialmente designado pela mesma.
c) Cumprir e Fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento.
d) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades.
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
f) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
g) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
h) Ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços.

CLÁUSULA 8a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO (A);
d) Proporcionar ao CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA 9a - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
Em conformidade com o artigo 40, § 13 da Constituição da República, o contratado (a) esta vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, competindo-lhe efetuar mensalmente as contribuições sociais, as quais serão deduzidas em folha de pagamento de acordo com a tabela do INSS.

CLÁUSULA 10ª - DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS A ADMINISTRAÇÃO E A TERCEIROS
A **CONTRATANTE,** além dos descontos de Lei, reserva-se o direito de descontar do CONTRATADO (A) os eventuais danos ou prejuízos que o mesmo venha a causar por dolo, imprudência, negligência ou imperícia, ao erário público.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO
O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula quinta, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por parte do (a) Contratado (a).
§ 1o A parte que demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual.
§ 2o Admitir-se-á, ainda a rescisão unilateral do contrato no interesse da Administração Municipal.
§ 3o Nenhum dos casos acima citado gerará ao contratado (a) direito de indenização dos valores remanescente.
§ 4o Não haverá necessidade de comunicação da Administração quanto ao término do contrato ao Administrado, em face da natureza jurídica do contrato temporário ser por prazo determinado, com início e fim.

CLÁUSULA 12ª - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
Este contrato é lavrado nos termos da **LEI MUNICIPAL nº: 280/2005** e pelas normas de Direito Administrativo.

CLÁUSULA 13ª - DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre as partes, respondendo o (a) **CONTRATADO (A)** integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Careiro Canutama, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculados, **CONTRATANTE** E **CONTRATADO (A)**, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Canutama/AM, 01 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

SUEDI SOUZA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:
.....
CPF nº
.....
CPF nº

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:3C614AE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2015_PSS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DO CONTRATO: Contrato de Trabalho Temporário

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto nº 550 - Centro, CEP 69.820-000, Canutama/AM, inscrita no CNPJ sob o n° 04.247.441/0001-43, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, portador do CPF nº 342.502.552-04 e da Carteira de Identidade RG nº 8966052, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Inácio s/n, nesta cidade.

Contratado (A): LUCINEUDO PAIXÃO DAS CHAGAS, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 776.123.452-34 e da Carteira de Identidade n° 1818253-4/SSP/AM, residente e domiciliado nesta cidade de Canutama.

Pelo presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO,** as partes, já qualificadas acima, contratam na melhor forma de direito das cláusulas e condições **seguintes:**

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO DO CONTRATO
O presente contrato destina-se à contratação de pessoal temporário para o cargo de **FACILITADOR DE OFICINAS**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

CLÁUSULA 2a - DO MOTIVO JUSTIFICADOR DA CONTRATAÇÃO
A Contratação visa o atendimento das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e manutenção dos programas do governo federal e estadual coordenados pela Secretaria.

CLÁUSULA 3a - DA REMUNERAÇÃO
O (A) servidor (a) contratado (a) receberá o vencimento mensal de **R$ 886,72 (oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)** pagos em moeda corrente, e conforme o calendário de pagamento estipulado pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA 4a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS
A despesa decorrente do Contrato temporário correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Atividade: 08.244.0011.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.10 – Contratações por Tempo Determinado

CLÁUSULA 5a - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
O Presente contrato vigerá pelo prazo de **06 (seis) meses, a contar de 01/07/2015 e término em 31/12/2015,** permitido a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo, e nos termos legais.

CLÁUSULA 6a - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
São Direitos Constitucionais Reconhecidos ao **Contratado:**
a) Recebimento de horas extras, caso o contratado extrapole sua jornada ordinária de trabalho, conforme prevista neste contrato;
b) Férias acrescidas de 1/3 constitucional;
c) 13° salário.

CLÁUSULA 7a- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações do **Contratado**:
a) Executar as atividades para que foi contratado (a), obedecendo às especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação da **CONTRATANTE**, através de um representante especialmente designado pela mesma.
c) Cumprir e Fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento.
d) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades.
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
f) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
g) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
h) Ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços.

CLÁUSULA 8a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO (A);
d) Proporcionar ao CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA 9a - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
Em conformidade com o artigo 40, § 13 da Constituição da República, o contratado (a) esta vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, competindo-lhe efetuar mensalmente as contribuições sociais, as quais serão deduzidas em folha de pagamento de acordo com a tabela do INSS.

CLÁUSULA 10ª - DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS A ADMINISTRAÇÃO E A TERCEIROS
A **CONTRATANTE,** além dos descontos de Lei, reserva-se o direito de descontar do CONTRATADO (A) os eventuais danos ou prejuízos que o mesmo venha a causar por dolo, imprudência, negligência ou imperícia, ao erário público.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO
O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula quinta, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por parte do (a) Contratado (a).
§ 1o A parte que demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual.
§ 2o Admitir-se-á, ainda a rescisão unilateral do contrato no interesse da Administração Municipal.
§ 3o Nenhum dos casos acima citado gerará ao contratado (a) direito de indenização dos valores remanescente.
§ 4o Não haverá necessidade de comunicação da Administração quanto ao término do contrato ao Administrado, em face da natureza jurídica do contrato temporário ser por prazo determinado, com início e fim.

CLÁUSULA 12ª - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
Este contrato é lavrado nos termos da **LEI MUNICIPAL nº: 280/2005** e pelas normas de Direito Administrativo.

CLÁUSULA 13ª - DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre as partes, respondendo o (a) **CONTRATADO (A)** integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Careiro Canutama, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculados, **CONTRATANTE** E **CONTRATADO (A)**, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Canutama/AM, 01 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

LUCINEUDO PAIXÃO DAS CHAGAS
Contratado

TESTEMUNHAS:
.....
CPF nº
.....
CPF nº

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:AEB94781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015_PSS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DO CONTRATO: Contrato de Trabalho Temporário

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto nº 550 - Centro, CEP 69.820-000, Canutama/AM, inscrita no CNPJ sob o n° 04.247.441/0001-43, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, portador do CPF nº 342.502.552-04 e da Carteira de Identidade RG nº 8966052, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Inácio s/n, nesta cidade.

Contratado (A): JALISON BEZERRA LEÃO, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 004.909.302-98 e da Carteira de Identidade n° 2180084-7/SSP/AM, residente e domiciliado nesta cidade de Canutama.

Pelo presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO,** as partes, já qualificadas acima, contratam na melhor forma de direito das cláusulas e condições **seguintes:**

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO DO CONTRATO
O presente contrato destina-se à contratação de pessoal temporário para o cargo de **FACILITADOR DE OFICINAS**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

CLÁUSULA 2a - DO MOTIVO JUSTIFICADOR DA CONTRATAÇÃO
A Contratação visa o atendimento das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e manutenção dos programas do governo federal e estadual coordenados pela Secretaria.

CLÁUSULA 3a - DA REMUNERAÇÃO
O (A) servidor (a) contratado (a) receberá o vencimento mensal de **R$ 886,72 (oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)** pagos em moeda corrente, e conforme o calendário de pagamento estipulado pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA 4a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS
A despesa decorrente do Contrato temporário correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Atividade: 08.244.0011.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.10 – Contratações por Tempo Determinado

CLÁUSULA 5a - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
O Presente contrato vigerá pelo prazo de **06 (seis) meses, a contar de 01/07/2015 e término em 31/12/2015,** permitido a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo, e nos termos legais.

CLÁUSULA 6a - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
São Direitos Constitucionais Reconhecidos ao **Contratado:**
a) Recebimento de horas extras, caso o contratado extrapole sua jornada ordinária de trabalho, conforme prevista neste contrato;
b) Férias acrescidas de 1/3 constitucional;
c) 13° salário.

CLÁUSULA 7a- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações do **Contratado**:
a) Executar as atividades para que foi contratado (a), obedecendo às especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação da **CONTRATANTE**, através de um representante especialmente designado pela mesma.
c) Cumprir e Fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento.
d) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades.
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
f) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
g) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
h) Ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços.

CLÁUSULA 8a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO (A);
d) Proporcionar ao CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA 9a - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
Em conformidade com o artigo 40, § 13 da Constituição da República, o contratado (a) esta vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, competindo-lhe efetuar mensalmente as contribuições sociais, as quais serão deduzidas em folha de pagamento de acordo com a tabela do INSS.

CLÁUSULA 10ª - DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS A ADMINISTRAÇÃO E A TERCEIROS
A **CONTRATANTE,** além dos descontos de Lei, reserva-se o direito de descontar do CONTRATADO (A) os eventuais danos ou prejuízos que o mesmo venha a causar por dolo, imprudência, negligência ou imperícia, ao erário público.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO
O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula quinta, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por parte do (a) Contratado (a).

§ 1o A parte que demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual.
§ 2o Admitir-se-á, ainda a rescisão unilateral do contrato no interesse da Administração Municipal.
§ 3o Nenhum dos casos acima citado gerará ao contratado (a) direito de indenização dos valores remanescente.
§ 4o Não haverá necessidade de comunicação da Administração quanto ao término do contrato ao Administrado, em face da natureza jurídica do contrato temporário ser por prazo determinado, com início e fim.

CLÁUSULA 12ª - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
Este contrato é lavrado nos termos da **LEI MUNICIPAL nº: 280/2005** e pelas normas de Direito Administrativo.

CLÁUSULA 13ª - DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre as partes, respondendo o (a) **CONTRATADO (A)** integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Careiro Canutama, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculados, **CONTRATANTE** E **CONTRATADO (A)**, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Canutama/AM, 01 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

JALISON BEZERRA LEÃO
Contratado

TESTEMUNHAS:

.....
CPF nº

.....
CPF nº

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:803BB70D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2015_PSS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DO CONTRATO: Contrato de Trabalho Temporário

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto nº 550 - Centro, CEP 69.820-000, Canutama/AM, inscrita no CNPJ sob o n° 04.247.441/0001-43, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, portador do CPF nº 342.502.552-04 e da Carteira de Identidade RG nº 8966052, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Inácio s/n, nesta cidade.

Contratado (A): EDNEY MATOS DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 020.280.172-10 e da Carteira de Identidade n° 2720482-0/SSP/AM, residente e domiciliado nesta cidade de Canutama.

Pelo presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO,** as partes, já qualificadas acima, contratam na melhor forma de direito das cláusulas e condições **seguintes:**

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO DO CONTRATO
O presente contrato destina-se à contratação de pessoal temporário para o cargo de **INSTRUTOR MUSICAL**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

CLÁUSULA 2a - DO MOTIVO JUSTIFICADOR DA CONTRATAÇÃO
A Contratação visa o atendimento das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e manutenção dos programas do governo federal e estadual coordenados pela Secretaria.

CLÁUSULA 3a - DA REMUNERAÇÃO
O (A) servidor (a) contratado (a) receberá o vencimento mensal de **R$ 886,72 (oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)** pagos em moeda corrente, e conforme o calendário de pagamento estipulado pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA 4a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS
A despesa decorrente do Contrato temporário correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Atividade: 08.244.0011.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.10 – Contratações por Tempo Determinado

CLÁUSULA 5a - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
O Presente contrato vigerá pelo prazo de **06 (seis) meses, a contar de 01/07/2015 e término em 31/12/2015,** permitido a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo, e nos termos legais.

CLÁUSULA 6a - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
São Direitos Constitucionais Reconhecidos ao **Contratado:**
a) Recebimento de horas extras, caso o contratado extrapole sua jornada ordinária de trabalho, conforme prevista neste contrato;
b) Férias acrescidas de 1/3 constitucional;
c) 13° salário.

CLÁUSULA 7a- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações do **Contratado**:
a) Executar as atividades para que foi contratado (a), obedecendo às especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação da **CONTRATANTE**, através de um representante especialmente designado pela mesma.
c) Cumprir e Fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento.
d) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades.
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
f) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
g) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
h) Ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços.

CLÁUSULA 8a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO (A);
d) Proporcionar ao CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA 9a - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
Em conformidade com o artigo 40, § 13 da Constituição da República, o contratado (a) esta vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, competindo-lhe efetuar mensalmente as contribuições sociais,

as quais serão deduzidas em folha de pagamento de acordo com a tabela do INSS.

CLÁUSULA 10ª - DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS A ADMINISTRAÇÃO E A TERCEIROS
A **CONTRATANTE,** além dos descontos de Lei, reserva-se o direito de descontar do CONTRATADO (A) os eventuais danos ou prejuízos que o mesmo venha a causar por dolo, imprudência, negligência ou imperícia, ao erário público.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO
O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula quinta, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por parte do (a) Contratado (a).
§ 1o A parte que demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual.
§ 2o Admitir-se-á, ainda a rescisão unilateral do contrato no interesse da Administração Municipal.
§ 3o Nenhum dos casos acima citado gerará ao contratado (a) direito de indenização dos valores remanescente.
§ 4o Não haverá necessidade de comunicação da Administração quanto ao término do contrato ao Administrado, em face da natureza jurídica do contrato temporário ser por prazo determinado, com início e fim.

CLÁUSULA 12ª - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
Este contrato é lavrado nos termos da **LEI MUNICIPAL nº: 280/2005** e pelas normas de Direito Administrativo.

CLÁUSULA 13ª - DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre as partes, respondendo o (a) **CONTRATADO (A)** integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Careiro Canutama, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculados, **CONTRATANTE** E **CONTRATADO (A)**, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Canutama/AM, 01 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

EDNEY MATOS DO NASCIMENTO
Contratado

TESTEMUNHAS:
.....
CPF nº
.....
CPF nº

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:8EE6883C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015_PSS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DO CONTRATO: Contrato de Trabalho Temporário

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto nº 550 - Centro, CEP 69.820-000, Canutama/AM, inscrita no CNPJ sob o n° 04.247.441/0001-43, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, portador do CPF nº 342.502.552-04 e da Carteira de Identidade RG nº 8966052, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Inácio s/n, nesta cidade.

Contratado (A): EDENISSON COSTA BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 026.271.172-97 e da Carteira de Identidade n° 2838126-2/SSP/AM, residente e domiciliado nesta cidade de Canutama.

Pelo presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO,** as partes, já qualificadas acima, contratam na melhor forma de direito das cláusulas e condições **seguintes:**

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO DO CONTRATO
O presente contrato destina-se à contratação de pessoal temporário para o cargo de **INSTRUTOR MUSICAL**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

CLÁUSULA 2a - DO MOTIVO JUSTIFICADOR DA CONTRATAÇÃO
A Contratação visa o atendimento das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e manutenção dos programas do governo federal e estadual coordenados pela Secretaria.

CLÁUSULA 3a - DA REMUNERAÇÃO
O (A) servidor (a) contratado (a) receberá o vencimento mensal de **R$ 886,72 (oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)** pagos em moeda corrente, e conforme o calendário de pagamento estipulado pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA 4a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS
A despesa decorrente do Contrato temporário correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Atividade: 08.244.0011.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.10 – Contratações por Tempo Determinado

CLÁUSULA 5a - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
O Presente contrato vigerá pelo prazo de **06 (seis) meses, a contar de 01/07/2015 e término em 31/12/2015,** permitido a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo, e nos termos legais.

CLÁUSULA 6a - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
São Direitos Constitucionais Reconhecidos ao **Contratado:**
a) Recebimento de horas extras, caso o contratado extrapole sua jornada ordinária de trabalho, conforme prevista neste contrato;
b) Férias acrescidas de 1/3 constitucional;
c) 13° salário.

CLÁUSULA 7a- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações do **Contratado**:
a) Executar as atividades para que foi contratado (a), obedecendo às especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação da **CONTRATANTE**, através de um representante especialmente designado pela mesma.
c) Cumprir e Fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento.
d) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades.
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
f) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
g) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
h) Ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços.

CLÁUSULA 8a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO (A);
d) Proporcionar ao CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA 9a - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
Em conformidade com o artigo 40, § 13 da Constituição da República, o contratado (a) esta vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, competindo-lhe efetuar mensalmente as contribuições sociais, as quais serão deduzidas em folha de pagamento de acordo com a tabela do INSS.

CLÁUSULA 10ª - DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS A ADMINISTRAÇÃO E A TERCEIROS
A **CONTRATANTE,** além dos descontos de Lei, reserva-se o direito de descontar do CONTRATADO (A) os eventuais danos ou prejuízos que o mesmo venha a causar por dolo, imprudência, negligência ou imperícia, ao erário público.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO
O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula quinta, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por parte do (a) Contratado (a).
§ 1o A parte que demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual.
§ 2o Admitir-se-á, ainda a rescisão unilateral do contrato no interesse da Administração Municipal.
§ 3o Nenhum dos casos acima citado gerará ao contratado (a) direito de indenização dos valores remanescente.
§ 4o Não haverá necessidade de comunicação da Administração quanto ao término do contrato ao Administrado, em face da natureza jurídica do contrato temporário ser por prazo determinado, com início e fim.

CLÁUSULA 12ª - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
Este contrato é lavrado nos termos da **LEI MUNICIPAL nº: 280/2005** e pelas normas de Direito Administrativo.

CLÁUSULA 13ª - DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre as partes, respondendo o (a) **CONTRATADO (A)** integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Careiro Canutama, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculados, **CONTRATANTE** E **CONTRATADO (A)**, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Canutama/AM, 01 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

EDENISSON COSTA BARBOSA
Contratado

TESTEMUNHAS:

.....
CPF nº

.....
CPF nº

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:4DDCBF31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2015_PSS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DO CONTRATO: Contrato de Trabalho Temporário

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto nº 550 - Centro, CEP 69.820-000, Canutama/AM, inscrita no CNPJ sob o n° 04.247.441/0001-43, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, portador do CPF nº 342.502.552-04 e da Carteira de Identidade RG nº 8966052, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Inácio s/n, nesta cidade.

Contratado (A): SOLANGE ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro(a), solteiro(a), portador do CPF n° 032.842.512-51 e da Carteira de Identidade n° 2847343-4/SSP/AM, **SOLANGE ALEXANDRE DA SILVA**.

Pelo presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO,** as partes, já qualificadas acima, contratam na melhor forma de direito das cláusulas e condições **seguintes:**

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO DO CONTRATO
O presente contrato destina-se à contratação de pessoal temporário para o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, da comunidade Belo Monte, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

CLÁUSULA 2a - DO MOTIVO JUSTIFICADOR DA CONTRATAÇÃO
A Contratação visa o atendimento das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e manutenção dos programas do governo federal e estadual coordenados pela Secretaria.

CLÁUSULA 3a - DA REMUNERAÇÃO
O (A) servidor (a) contratado (a) receberá o vencimento mensal de **R$ 886,72 (oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)** pagos em moeda corrente, e conforme o calendário de pagamento estipulado pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA 4a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS
A despesa decorrente do Contrato temporário correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Atividade: 08.244.0011.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.10 – Contratações por Tempo Determinado

CLÁUSULA 5a - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
O Presente contrato vigerá pelo prazo de **06 (seis) meses, a contar de 01/07/2015 e término em 31/12/2015,** permitido a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo, e nos termos legais.

CLÁUSULA 6a - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
São Direitos Constitucionais Reconhecidos ao **Contratado:**
a) Recebimento de horas extras, caso o contratado extrapole sua jornada ordinária de trabalho, conforme prevista neste contrato;
b) Férias acrescidas de 1/3 constitucional;
c) 13° salário.

CLÁUSULA 7a- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações do **Contratado**:

a) Executar as atividades para que foi contratado (a), obedecendo às especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação da **CONTRATANTE**, através de um representante especialmente designado pela mesma.
c) Cumprir e Fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento.
d) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades.
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
f) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
g) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
h) Ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços.

CLÁUSULA 8a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO (A);
d) Proporcionar ao CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA 9a - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
Em conformidade com o artigo 40, § 13 da Constituição da República, o contratado (a) esta vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, competindo-lhe efetuar mensalmente as contribuições sociais, as quais serão deduzidas em folha de pagamento de acordo com a tabela do INSS.

CLÁUSULA 10ª - DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS A ADMINISTRAÇÃO E A TERCEIROS
A **CONTRATANTE,** além dos descontos de Lei, reserva-se o direito de descontar do CONTRATADO (A) os eventuais danos ou prejuízos que o mesmo venha a causar por dolo, imprudência, negligência ou imperícia, ao erário público.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO
O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula quinta, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por parte do (a) Contratado (a).
§ 1o A parte que demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual.
§ 2o Admitir-se-á, ainda a rescisão unilateral do contrato no interesse da Administração Municipal.
§ 3o Nenhum dos casos acima citado gerará ao contratado (a) direito de indenização dos valores remanescente.
§ 4o Não haverá necessidade de comunicação da Administração quanto ao término do contrato ao Administrado, em face da natureza jurídica do contrato temporário ser por prazo determinado, com início e fim.

CLÁUSULA 12ª - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
Este contrato é lavrado nos termos da **LEI MUNICIPAL nº: 280/2005** e pelas normas de Direito Administrativo.

CLÁUSULA 13ª - DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre as partes, respondendo o (a) **CONTRATADO (A)** integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Careiro Canutama, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculados, **CONTRATANTE** E **CONTRATADO (A)**, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Canutama/AM, 01 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

SOLANGE ALEXANDRE DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

.....
CPF nº
.....
CPF nº

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:46A99A6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2015_PSS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DO CONTRATO: Contrato de Trabalho Temporário

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto nº 550 - Centro, CEP 69.820-000, Canutama/AM, inscrita no CNPJ sob o n° 04.247.441/0001-43, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, portador do CPF nº 342.502.552-04 e da Carteira de Identidade RG nº 8966052, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Inácio s/n, nesta cidade.

Contratado (A): ELITON COSTA DE ARAÚJO, brasileiro(a), solteiro(a), portador do CPF n° 016.964.662-96 e da Carteira de Identidade n° 2635483-7/SSP/AM, residente e domiciliado na comunidade Belo Monte, município de Canutama.

Pelo presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO,** as partes, já qualificadas acima, contratam na melhor forma de direito das cláusulas e condições **seguintes:**

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO DO CONTRATO
O presente contrato destina-se à contratação de pessoal temporário para o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, da comunidade Belo Monte, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

CLÁUSULA 2a - DO MOTIVO JUSTIFICADOR DA CONTRATAÇÃO
A Contratação visa o atendimento das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e manutenção dos programas do governo federal e estadual coordenados pela Secretaria.

CLÁUSULA 3a - DA REMUNERAÇÃO
O (A) servidor (a) contratado (a) receberá o vencimento mensal de **R$ 886,72 (oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)** pagos em moeda corrente, e conforme o calendário de pagamento estipulado pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA 4a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS
A despesa decorrente do Contrato temporário correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Atividade: 08.244.0011.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal do Bem Estar Social

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.10 – Contratações por Tempo Determinado

CLÁUSULA 5a - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
O Presente contrato vigerá pelo prazo de **06 (seis) meses, a contar de 01/07/2015 e término em 31/12/2015,** permitido a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo, e nos termos legais.

CLÁUSULA 6a - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
São Direitos Constitucionais Reconhecidos ao **Contratado:**
a) Recebimento de horas extras, caso o contratado extrapole sua jornada ordinária de trabalho, conforme prevista neste contrato;
b) Férias acrescidas de 1/3 constitucional;
c) 13° salário.

CLÁUSULA 7a- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações do **Contratado**:
a) Executar as atividades para que foi contratado (a), obedecendo às especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação da **CONTRATANTE**, através de um representante especialmente designado pela mesma.
c) Cumprir e Fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento.
d) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades.
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
f) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
g) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
h) Ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços.

CLÁUSULA 8a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO (A);
d) Proporcionar ao CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA 9a - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
Em conformidade com o artigo 40, § 13 da Constituição da República, o contratado (a) esta vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, competindo-lhe efetuar mensalmente as contribuições sociais, as quais serão deduzidas em folha de pagamento de acordo com a tabela do INSS.

CLÁUSULA 10ª - DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS A ADMINISTRAÇÃO E A TERCEIROS
A **CONTRATANTE,** além dos descontos de Lei, reserva-se o direito de descontar do CONTRATADO (A) os eventuais danos ou prejuízos que o mesmo venha a causar por dolo, imprudência, negligência ou imperícia, ao erário público.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO
O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula quinta, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por parte do (a) Contratado (a).
§ 1o A parte que demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual.
§ 2o Admitir-se-á, ainda a rescisão unilateral do contrato no interesse da Administração Municipal.
§ 3o Nenhum dos casos acima citado gerará ao contratado (a) direito de indenização dos valores remanescente.
§ 4o Não haverá necessidade de comunicação da Administração quanto ao término do contrato ao Administrado, em face da natureza jurídica do contrato temporário ser por prazo determinado, com início e fim.

CLÁUSULA 12ª - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
Este contrato é lavrado nos termos da **LEI MUNICIPAL nº: 280/2005** e pelas normas de Direito Administrativo.

CLÁUSULA 13ª - DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre as partes, respondendo o (a) **CONTRATADO (A)** integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Careiro Canutama, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculados, **CONTRATANTE** E **CONTRATADO (A)**, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Canutama/AM, 01 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

ELITON COSTA DE ARAÚJO
Contratado

TESTEMUNHAS:
.....
CPF nº
.....
CPF nº

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:D8978ED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 17/2015 - DOAÇÃO DE IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS - SEDUC

DOA AO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO – SEDUC, O BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM , no uso das atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar Ato Administrativo de Doação de Bem Imóvel do Patrimônio Público Municipal, previamente autorizado pelo Poder Legislativo através da Lei Municipal nº 386/2015, de 25 de março de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - FICA DOADO sem encargos, nos termos da **Lei Municipal nº 386/2015, de 25 de março de 2015**, ao GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC, o bem imóvel do patrimônio municipal, localizado na Travessa Gibraltar, comunidade Belo Monte, zona rural deste Município, com área de **2.000m²** (**dois mil metros quadrados**) e **perímetro de 180 metros lineares**, medindo **40m (quarenta metros) de largura** por **50m (cinquenta metros) de comprimento**, e as demais informações constantes no Título Definitivo Lote nº 0004, expedido pelo Setor de Terras da Prefeitura de Canutama.

Art. 2º - A doação do bem tem por finalidade exclusiva a construção, pelo Governo do Estado do amazonas/Secretaria de Educação e

Qualidade do Ensino – SEDUC, de uma Escola de 6 salas de aula, na comunidade Belo Monte, município de Canutama-AM.

Art. 3º - A doação se efetivará por registro público cujas despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correão integralmente por conta do Poder Executivo deste Município.

Parágrafo Único - A doação que trata este Decreto cessará seus efeitos decorridos dois anos, caso não seja realizada a construção na área, retornando automaticamente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Aplicam-se a essa doação todos os dispositivos constantes da Lei Municipal nº 386/2015, de 25 de março de 2015.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, ESTADO DO AMAZONAS, aos 18 de junho de 2015.

JOSÉ GOMES DE SOUZA
Prefeito Exercício

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:F3CC6C37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 18/2015 - DOAÇÃO DE IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS-SEDUC

DOA AO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO – SEDUC, O BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM , no uso das atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar Ato Administrativo de Doação de Bem Imóvel do Patrimônio Público Municipal, previamente autorizado pelo Poder Legislativo através da Lei Municipal nº 387/2015, de 25 de março de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - FICA DOADO sem encargos, nos termos da **Lei Municipal nº 387/2015, de 25 de março de 2015**, ao GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC, o bem imóvel do patrimônio municipal, localizado na Km 70 – BR 319, comunidade Açuanópolis, zona rural, região sul deste Município, com área de **1.500m²** (**mil e quinhentos metros quadrados**) e **perímetro de 160 metros lineares**, medindo **30m (trinta metros) de largura** por **50m (cinquenta metros) de comprimento**, e as demais informações constantes no Título Definitivo Lote nº 0005, expedido pelo Setor de Terras da Prefeitura de Canutama.

Art. 2º - A doação do bem tem por finalidade exclusiva a construção, pelo Governo do Estado do amazonas/Secretaria de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC, de Quadra Coberta na Escola Estadual Aldenora Amorim, na comunidade Açuanópolis, município de Canutama-AM.

Art. 3º - A doação se efetivará por registro público cujas despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correão integralmente por conta do Poder Executivo deste Município.

Parágrafo Único - A doação que trata este Decreto cessará seus efeitos decorridos dois anos, caso não seja realizada a construção na área, retornando automaticamente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Aplicam-se a essa doação todos os dispositivos constantes da Lei Municipal nº 387/2015, de 25 de março de 2015.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, ESTADO DO AMAZONAS, aos 18 de junho de 2015.

JOSÉ GOMES DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:26426E7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 19/2015 - CONCEDE PENSÃO POR MORTE_SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL

CONCEDE PENSÃO POR MORTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso das suas atribuições e com base no Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal);

CONSIDERANDO, o que estabelece o Art. 46 da Lei Municipal 267, de 27/01/2003 e Art. 196, Parágrafos 1° e 2° da Lei Municipal n° 279/2005, de 25.04.05 (Estatuto dos Servidores do Município de Canutama).

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, pensão por morte da ex-servidora LURDETE LIMA ALVES, matricula nº 038, servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Canutama ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", fixando como proventos do benefício a totalidade dos proventos percebido pela servidora na data do óbito, o valor de R$ 919,07 (novecentos e dezenove reais e sete centavos), que serão pagos pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais – FAPEMUC, conforme os autos do processo nº 02/2015, aos dependentes abaixo relacionados, sendo os percentuais assim definidos:

I – **pensão temporária** ao filho menor **Raí Lima de Moraes**, no percentual de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), até 27 de janeiro de 2017, data na qual completará a maioridade.

II – **pensão temporária** à filha menor **Luciene Alves de Moraes**, no percentual de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), até 27 de janeiro de 2017, data em que seu irmão completará a maioridade. A partir de 27 de janeiro de 2017, o percentual do benefício passará a ser de 50% (cinquenta por cento) até 25 de dezembro de 2023, data na qual a mesma completará a maioridade.

III – **pensão vitalícia** ao esposo **Raimundo Amaro de Moraes**, no percentual de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), até 27 de janeiro de 2017, data em que o menor **Raí Lima de Moraes** completará a maioridade. A partir de 27 de janeiro de 2017, o percentual do benefício passará a ser de 50% (cinquenta por cento) até 25 de dezembro de 2023, data em que a menor **Luciene Alves de Moraes** completará a maioridade. A partir de então, o valor dos proventos reverter-se-á em sua integralidade no percentual de 100% (cem por cento) ao pensionista vitalício.

Parágrafo único. Os proventos das pensões serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice

Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2015, data do óbito.

Gabinete do Prefeito de Canutama-AM, em 1º de julho de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

BARNABÉ ANDRADE LEITÃO
Presidente do FAPEMUC

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:95E4A240

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 028/2015, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 039/2015-CPL, realizado em 26/06/2015; **PARTES:** Município de Carauari, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Materiais Laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; **VALOR: R$ 4.414,00 (Quatro mil e quatrocentos e quatorze reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 088/2013.

EMPRESA: A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	10	Litros	Álcool etílico hidratado 70% (ml)	RICIE	7,90
02	10	Unid	Algodão hidrófilo pacote c/ 500g	NEVE	17,00
04	10	Cx	Fita para medir PH caixa c/ 100 fitas	INTERLAB	70,00
05	100	Cx	Lâmina para Microscópio – Ponta Fosca caixa c/ 50 unid	CRALPLAST	4,70
07	20	Frasco	Óleo de imersão frasco c/ 100ml	NEWPROV	15,00
08	30	Unid	Pissetas 250ml ou 500ml	BIOPLAST	15,50
09	20	Unid	Proveta graduada 50ml	BIOPLAST	10,00
10	20	Unid	Proveta graduada 100ml	BIOPLAST	12,00
11	20	Unid	Proveta graduada 250ml	BIOPLAST	16,50
12	20	Unid	Proveta graduada 1.000ml	BIOPLAST	73,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Carauari, em 01 de julho de 2015.

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:297D107C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 029/2015, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 040/2015-CPL, realizado em 29/06/2015; **PARTES:** Município de Carauari, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Odontológicos, destinados atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; **VALOR: R$ 89.595,00 (Oitenta e nove mil e quinhentos e noventa e cinco reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 088/2013.

EMPRESA: A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
02	15	UNID	ALVEOLÓTOMO, Aplicação: procedimentos odontológicos, Material: aço inox, Tamanho/Capacidade: 14 cm, Características Adicionais: tipo luer reto	GOLGRAN	83,50
03	15	UNID	BANDEJA CLINICA MÉDIA	GOLGRAN	53,90
04	10	UNID	CABO P/ BISTRURIR Nº 3	GOLGRAN	9,50
05	40	UNID	SERINGA CARPULE, Aplicação: uso odontológico, Material: Aço Inoxidável; Tipo: com refluxo	GOLGRAN	52,90
06	3	UNID	COMPRESSOR DE AR, Aplicação: Compressor Medicinal Montado sobre Base, Unidade compressora (bloco compressor) 100% isento de óleo (inclusive no carter), alternativo de pistões, refrigerado a ar, um estágio, com anéis auto lubrificantes, cilindros com tratamento interno e rolamentos selados. Pressão máxima de operação: 8,5 bar / 120 psi ou superior; Potência motora: 7,5HP ou superior.	BIOLQUALI AIR 65 LITROS / GNATUS	5.300,00
07	3	UNID	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO G1 SF, equipo com braço mecânico contendo seringa tríplice, um terminal spray para alta rotação e um terminal para micromotor pneumático, braços articuláveis, tampo de inox removível, reservatório translucido para água das peças de mão e seringa tripice, estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestido em poliestireno alto impacto. Adicionamentos pelo pedal, três programas de trabalho c/ memorização do status do reletor, articulação central em aço maciço c/ tratamento anticorrosivo, tensão de alimentação 120 ou 220v por 50/60 HZ. Encosto de cabeça bi-articulavél, removível, anatômico, com movimentos anterior, posterior, longitudinal e de altura acompanha mocho.	G1 SF / GNATUS	14.500,00
08	20	UNID	CURETA, Aplicação: uso odontológico; Tipo: Gracey; Material: aço inoxidável; Número: 11-12.	GOLGRAN	43,90
09	20	UNID	CURETA, Aplicação: uso odontológico; Tipo: Gracey; Material: aço inoxidável; Número: 13-14.	GOLGRAN	43,90
10	15	UNID	ESPATULA P/ RESINA	GOLGRAN	13,00
11	30	UNID	ESPELHO BUCAL C/ CABO	GOLGRAN	10,20
12	5	UNID	FÓRCEPS, Aplicação: para extração adulto, Material: aço inox, Tamanho/Capacidade: nº 1	GOLGRAN	60,00
13	20	UNID	FÓRCEPS, Aplicação: para extração adulto, Material: aço inox, Tamanho/Capacidade: nº 150	GOLGRAN	60,00
14	20	UNID	FÓRCEPS, Aplicação: para extração adulto, Material: aço inox, Tamanho/Capacidade: nº 151	GOLGRAN	60,00
15	15	UNID	FÓRCEPS, Aplicação: para extração adulto, Material: aço inox, Tamanho/Capacidade: nº 152, Ponta Longa	GOLGRAN	60,00
16	15	UNID	FÓRCEPS, Aplicação: para extração adulto, Material: aço inox, Tamanho/Capacidade: nº 17	GOLGRAN	60,00
17	20	UNID	FÓRCEPS, Aplicação: para extração adulto, Material: aço inox, Tamanho/Capacidade: nº 18 L	GOLGRAN	60,00
18	20	UNID	FÓRCEPS, Aplicação: para extração adulto, Material: aço inox, Tamanho/Capacidade: nº 18 R	GOLGRAN	60,00
19	15	UNID	FÓRCEPS, Aplicação: para extração adulto, Material: aço inox, Tamanho/Capacidade: nº 69	GOLGRAN	60,00
20	5	UNID	FÓRCEPS, Aplicação: para extração infantil, Material: aço inox, Tamanho/Capacidade: nº 1	GOLGRAN	60,00
21	5	UNID	FÓRCEPS, Aplicação: para extração infantil, Material: aço inox, Tamanho/Capacidade: nº 150	GOLGRAN	60,00
22	5	UNID	FÓRCEPS, Aplicação: para extração infantil, Material: aço inox, Tamanho/Capacidade: nº 17	GOLGRAN	60,00
23	5	UNID	FÓRCEPS, Aplicação: para extração infantil, Material: aço inox, Tamanho/Capacidade: nº 18 L	GOLGRAN	60,00
24	5	UNID	FÓRCEPS, Aplicação: para extração infantil, Material: aço inox, Tamanho/Capacidade: nº 18 R	GOLGRAN	60,00
25	4	UNID	FOTOPOLIMERIZADOR LED, 3 modos programáveis de aplicação continuo/rampa/pulsado tempo de operação programável 5,10,15 e 20 segundos, BIP a cada 5 segundos alimentação: 100 240 Vac 50/60 Hz Potência de entrada: máxima 8 VA, Bateria: li-ion 3,7 V 2200 mAh, cumprimento de	OPTILIGHT / GNATUS	1.320,00

			onda:420-480 nm, Potência de luz:1.200 mW/cm2, Programas: continuo/rampa e pulsado tempo de operação programável: 5,10,15 e 20 segundos, Sinal sonoro: bip a cada 5 segundos tempo aproximado para recarga da bateria:4 horas acessórios que acompanham o produto: peça de mão, Condutor de luz, protetor ocular, base carregadora, fonte de alimentação.		
27	5	UNID	KIT ACADÊMICO COMPLETO CONTENDO – CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO PUCH BOTON	KIT LUXO / GNATUS	1.680,00
30	15	UNID	SINDESMOTOMO	GOLGRAN	11,00
31	20	UNID	SONDA EXPLORADORA, Aplicação: uso odontológico, Material/Composição: aço inox, Tamanho/Capacidade: dupla n° 05	GOLGRAN	8,20
32	15	UNID	TESOURA CLÍNICA	GOLGRAN	23,80

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Carauari, em 02 de julho de 2015.

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:EB0AFE74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 030/2015, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 041/2015-CPL, realizado em 29/06/2015; **PARTES:** Município de Carauari, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Materiais Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; **VALOR: R$ 57.862,20 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 088/2013.

EMPRESA: A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	30	Pacote	Ácido Fosfórico 37%, Pacote C/ 03 Unidades	DFL	10,80
02	100	Cx	Agulha Gengival Curta, Cx C/ 100 Unidades	DFL	37,00
03	50	Frc	Alcool hidratado 70% antisseptico, 1000 ml.	RICIE	7,80
06	15	Unid	Brocas Carbides Fg5, Fg6 (Alta E Baixa Rotação),	MICRODONT	21,00
07	15	Unid	Brocas Diamantada, 3168 Para Acabamento F	MICRODONT	6,09
08	15	Unid	Brocas Diamantada, 3195 Para Acabamento F	MICRODONT	6,09
11	1000	Pct	Compressa De Gaze 7,5x7,5 C/500	NEVE	32,00
12	15	Frc	Curativo Alveolar Com Propolis 10g	BIODINAMICA	37,00
13	50	Cx	Fio De Sutura Nylon 3.0	SHALON	53,50
14	50	Cx	Fio De Sutura Seda 3.0	SHALON	64,00
15	20	Frc	Fluor Gel-Frc Com 200ml	DFL	7,00
16	50	Pact	Gorro C/ Elástico, Pct C/ 100	ANADONA	14,20
17	270	Cx	Luva De Látex Descartáveis (Tam. P) Caixa C/ 100 Unid	EMBRAMAC	23,00
18	70	Cx	Luva De Látex Descartáveis (Tam. M) Caixa C/ 100 Unid	EMBRAMAC	23,00
19	20	Cx	Luva De Látex Descartáveis (Tam. G) Caixa C/ 100 Unid	EMBRAMAC	23,00
20	50	Cx	Microbrush – Aplicador Descartavel	KG SORENSEN	11,00
22	30	Seringa	Resina Composta Fotopolimerizável Cor A3-(Z100,Sdi Ice, Aph)	DENTSPLY	64,00
23	45	Seringa	Resina Composta Fotopolimerizável Cor A3,5-(Z100,Sdi Ice, Aph)	DENTSPLY	64,00
25	15	Rolo	Tira Matriz de 5mm	INJECTA	2,70

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Carauari, em 02 de julho de 2015.

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:62884C5B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015
Data: 01/07/2015; Prazo: 06 (seis) meses; Objeto: Serviços de borracharia em veículos leves e pesados, para atender as necessidades das Secretariais Municipais e órgãos da Prefeitura; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a firma UILIANE SANTIAGO GOMES - ME, no Valor de R$ 61.550,00 (Sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais); Dotação Orçamentária:
02050.01.12.122.0011.2.009;
0207.01.10.302.0011.2.019;
0208.01.08.122.0011.2.021;
209.01.15.452.0011.2.024;
0211.01.20.122.0011.2.028;
Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 10; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 037/2015-CPL.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo Conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 01 de Julho de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:2503C67B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015
Data: 02/07/2015; Prazo: 06 (seis) meses; Objeto: Serviços de confecção de impressos gráficos, atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Carauari; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a firma D S DE SOUZA GRÁFICOS-ME, no Valor de R$ 496.550,00 (Quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinqüenta reais);
Dotação Orçamentária:
0201.01.04.122.0011.2.003;
0203.01.04.122.0011.2.005;
0204.01.04.123.0011.2.008;
0205.01.12.361.0062.2.010;
0206.01.27.122.0011.2.016;
0207.01.10.302.0011.2.019;
0208.01.08.122.0011.2.021;
0301.01.08.244.0034.2.031;

0501.01.10.301.0052.2.033; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 10/11/02/38/74/706; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 042/2015-CPL.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 02 de Julho de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:4ED2CDEC

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DE N°213/2015

CARTA CONTRATO DE Nº213/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:
Ao décimo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o(a) Sr(a) **EVILANIA DO CARMO CARVALHO**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **2414456-8** e CPF. Nº **008.593.812-26**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:
O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:
O presente Contrato entra em vigor a partir de 10.03.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:
A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):
a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;
b) Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:
O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;
a) Férias proporcionais;
b) 13º salário;
c) Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
d) Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
e) O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
f) O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO DA RESCISÃO:
A data do pagamento da rescisão contratual será vinculada a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:
As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 10 de março de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

EVILANIA DO CARMO CARVALHO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:1635B5A6

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DE N°214/2015

CARTA CONTRATO DE Nº214/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:
Ao décimo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o(a) Sr(a) **NUBIA ALENCAR DA COSTA**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **1316081-8** e CPF. Nº **724.102.722-15**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:
O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como

Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 10.03.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;

b) Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;

c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;

d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;

a) Férias proporcionais;

b) 13º salário;

c) Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;

d) Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;

e) O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.

f) O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO DA RESCISÃO:

A data do pagamento da rescisão contratual será vinculada a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 10 de março de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

NUBIA ALENCAR DA COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:24CB3AE1

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DE N°215/2015

CARTA CONTRATO DE Nº215/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:

Ao décimo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o(a) Sr(a) **RAYAN PEREIRA BARROS**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **2793044-0** e CPF. Nº **022.028.132-76**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:

O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 10.03.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;

b) Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;

c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;

d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;

a) Férias proporcionais;

b) 13º salário;

c) Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;

d) Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;

e) O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.

f) O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO DA RESCISÃO:

A data do pagamento da rescisão contratual será vinculada a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 10 de março de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

RAYAN PEREIRA BARROS
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:67C8A5FD

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DE N°216/2015

CARTA CONTRATO DE Nº216/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:

Ao décimo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o(a) Sr(a) **WALLACE ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **2325622-2** e CPF. Nº **998.044.682-04**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:

O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 10.03.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;
b) Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;
a) Férias proporcionais;
b) 13º salário;
c) Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
d) Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
e) O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
f) O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO DA RESCISÃO:

A data do pagamento da rescisão contratual será vinculada a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 10 de março de 2015.

RANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

WALLACE ALMEIDA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:E4E41B4B

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DE N°275/2015

CARTA CONTRATO DE N°275/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:

Ao décimo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André

Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o(a) Sr(a) **DODANIR SOARES DE MORAIS**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **2384711-5** e CPF. Nº **004.472.512-44**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:

O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 10.03.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;
b) Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;
a) Férias proporcionais;
b) 13º salário;
c) Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
d) Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
e) O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
f) O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO DA RESCISÃO:

A data do pagamento da rescisão contratual será vinculada a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 10 de março de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

DODANIR SOARES DE MORAIS
Contratado

TESTEMUNHA:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:1ADADE5F

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DE N°295/2015

CARTA CONTRATO DE Nº295/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:

Ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o(a) Sr(a) **FRANCIÉLIO DA SILVA FERREIRA**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **1494543-6** e CPF. Nº **635.227.992-91**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:

O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 23.02.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (11) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;
b) Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;

a) Férias proporcionais;
b) 13º salário;
c) Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
d) Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
e) O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
f) O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO DA RESCISÃO:

A data do pagamento da rescisão contratual será vinculada a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 23 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

FRANCIÉLIO DA SILVA FERREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:A3104C8E

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DE N°231/2015

CARTA CONTRATO DE Nº231/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:

Ao décimo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o(a) Sr(a) **JADE DA SILVA BARROSO**, brasileiro(a), maior, portador(a) da CI. Nº **2793062-9** e CPF. Nº **019.597.772-62**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:

O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 10.03.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;
b) Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;
a) Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;
b) 13º salário;
c) Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
d) Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
e) O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
f) O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:

O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 10 de março de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

JADE DA SILVA BARROSO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

CPF. Nº

_____

CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:30324D3A

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DE N°231/2015

CARTA CONTRATO DE Nº231/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:

Ao décimo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o(a) Sr(a) **JADE DA SILVA BARROSO**, brasileiro(a), maior, portador(a) da CI. Nº **2793062-9** e CPF. Nº **019.597.772-62**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:

O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 10.03.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;
b) Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;
a) Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;
b) 13º salário;
c) Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
d) Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
e) O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
f) O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:

O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 10 de março de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

JADE DA SILVA BARROSO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

CPF. Nº

_____

CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:73CC89A9

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DE N°232/2015

CARTA CONTRATO DE Nº232/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:

Ao décimo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o(a) Sr(a) **JOSEFA DA SILVA BARROSO**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **544.887** e CPF. Nº **135.396.552-04**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:

O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 10.03.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para

Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;
b) Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;
a) Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;
b) 13º salário;
c) Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
d) Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
e) O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
f) O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:

O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 10 de março de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

JOSEFA DA SILVA BARROSO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:AC270509

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DE N°234/2015

CARTA CONTRATO DE Nº234/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:

Ao décimo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o(a) Sr(a) **MARIA SAMARA ALVES DA GRAÇA**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **1774165-3** e CPF. Nº **876.283.102-87**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:

O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 10.03.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;
b) Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;
a) Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;
b) 13º salário;
c) Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
d) Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
e) O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
f) O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:

O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de

conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 10 de março de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

MARIA SAMARA ALVES DA GRAÇA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:F7678A99

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DE N°235/2015

CARTA CONTRATO DE Nº235/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:

Ao décimo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o(a) Sr(a) **MARIA SIMONE FERREIRA SANTIAGO**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **1111111-9** e CPF. Nº **618.949.402-10**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:

O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 10.03.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;

b) Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;

c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;

d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;

a) Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;

b) 13º salário;

c) Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;

d) Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;

e) O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.

f) O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:

O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 10 de março de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

MARIA SIMONE FERREIRA SANTIAGO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:CBE1BF12

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DE N°236/2015

CARTA CONTRATO DE Nº236/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:

Ao décimo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro

lado, o(a) Sr(a) **PEDRO JOSE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **1480688-6** e CPF. Nº **693.646.722-91**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:

O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 10.03.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;

b) Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;

c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;

d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;

a) Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;

b) 13º salário;

c) Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;

d) Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;

e) O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.

f) O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:

O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 10 de março de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

PEDRO JOSE OLIVEIRA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:04CFDDD5

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DE N°237/2015

CARTA CONTRATO DE Nº237/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:

Ao décimo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o(a) Sr(a) **SHEILA LOPES DA SILVA**, brasileiro(a), maior, portador(a) da CI. Nº **2173127-6** e CPF. Nº **944.769.692-91**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:

O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 10.03.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;

b) Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;

c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;

d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;

a) Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;

b) 13º salário;

c) Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;

d) Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;

e) O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
f) O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:

O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 10 de março de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

SHEILA LOPES DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:F3DE2DDA

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DE N°238/2015

CARTA CONTRATO DE Nº238/2015 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 30 DE JULHO DE 1997, NA FORMA ABAIXO:

Ao décimo dia do mês de março de 2015, nesta cidade de Carauari/AM, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, no município de Carauari-AM, C.N.P.J.nº 04.530.004/0001-84, representada neste ato pelo seu titular Exmº Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da CI. Nº1024130-2, CPF. Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Nova República, que doravante neste instrumento de Carta Contrato passa a ser denominado CONTRATANTE, e pelo outro lado, o(a) Sr(a) **RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA**, brasileiro (a), maior, portador da CI. Nº **2267563-9** e CPF. Nº **955.274.002-91**, residente e domiciliado (a) nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, que doravante neste instrumento, passa a ser denominado CONTRATADO (A), dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DE CARTA CONTRATO:

O objeto da presente Carta Contrato de Prestação de Serviços em caráter Temporário, executando pelo (a) Contratado (a) como Professor (a) de Ensino Fundamental de **1ª ao 9º ano, na Zona Urbana e Rural deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PERÍODO DA CARTA CONTRATO:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 10.03.2015 até 30.12.2015, o que totaliza (10) meses de contrato, firmando entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DE SALÁRIO:

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), os vencimentos no valor de R$ 1.382,50 (mil, trezentos e oitenta e dois e cinquenta centavos), que representam valores pagos a 01 cadeira (s) para Professores Municipais, sujeito a reajuste salarial que venha ocorrer no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Participação em cursos de capacitação e reciclagem promovidos pelo Município;
b) Ministrar atividades de Professor (a) em nível de 1ª a 9º ano do Ensino Fundamental, a alunos da Rede de Ensino Municipal;
c) Atender a convocação da SEMED, quando for devidamente convocada;
d) Desempenhar com competência e dedicação as atividades da função que se encontra investido.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS SOCIAIS:

O presente Contrato em regime temporário de serviços é regulamentado pela Lei Municipal nº 803/97 de 30/07/97, estando (a) o (a) Contratado (a) sujeito a desconto em folha e de pagamento de contribuição previdenciária, com direito ao final da Carta Contrato, de receber;
a) Férias proporcionais; que serão divididas em duas parcelas julho e dezembro;
b) 13º salário;
c) Salário família na vigência da Presente Carta Contrato;
d) Demais direitos previdenciários e sociais atribuídos aos servidores municipais;
e) O Contratado (a) deverá trabalhar todos os dias letivos do calendário escolar municipal, sob pena de ressarcir a Prefeitura Municipal de Carauari, os valores correspondentes aos dias não trabalhados.
f) O (a) contratado (a) terá direito a gratificação de incentivo a capacitação da qualificação profissional, desde que tenham concluído Curso de Graduação e/ou Pós – Graduação. Comprovando mediante Certificado emitido pela instituição de ensino, seguindo a proporção, estabelecida em lei.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato só poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, ou pelo não cumprimento por uma das partes, das normas estabelecidas, ficando a quem motivar o ato de rescisão, o pagamento de multa, no valor do restante atribuído ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO DO 13º SALARIO:

O pagamento do 13º salário será efetuado mediante a entrega dos documentos escolares, como: diário de classe com registro de conteúdo, frequência, notas, aulas, atas, mapas de notas, aulas dadas e assinatura do professor.

CLÁUSULA OITAVA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Carauari, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas sobre o presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo, em caráter irrevogável, Contratante e Contratado (a), juntamente com as duas testemunhas, assinam o presente Contrato, dando como expressão da vontade das partes.

Dado e passado nesta cidade de Carauari-AM, ao (s) 10 de março de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Contratante

RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:8662937D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO.

Órgão: Comissão Permanente de Licitação – CPL/CAESC
Resenha; nº 005/2015 – Data: 09/07/2015.
Assunto: Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 005/2015 – SRP 004/2015 – CPL/CAESC: Objeto: "Contratação de Empresa Jurídica Especializada Para Eventual Aquisição Por Item de Materiais de Consumo e Limpeza Para Atender a Necessidade da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari". Data da Realização 22/07/2015, as 09h00min. Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Rua Copeá nº. 258 - Centro na Comissão Permanente de Licitação - CPL das 08h00min às 13h00min, mediante o pagamento do edital em uma das Agencias da Rede Bancaria credenciada pela Companhia de água, Esgoto e Saneamento de Coari/AM, Valor do Edital R$ 20,00.

Coari/AM 09 de julho de 2015

FRANCISCO JOSÉ NOGUEIRA DE MENEZES
CPL

Publicado por:
Elane Cristina Figueiredo Araujo
Código Identificador:727C6CB8

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
ERRATA

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 067, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

ONDE SE LÊ:

Assessor da Redação

Assessoria da Direção Geral

LEIA-SE

Assessor de Redação

Assessor da Direção Geral.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 27 de junho de 2015

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:773EC3F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 014-A/2015

(Inciso I e II Art. 4º da lei 10.520/02)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI através da Comissão Permanente de Licitação torna público o **Pregão Presencial SRP nº. 014-A/2014-CPL**: **Objeto:** Eventual Contratação de pessoa jurídica especializada através de Registro de Preços para Serviços de Buffet de interesse da Prefeitura Municipal de Coari. **Data da Realização 22/07/2015, as 08h30min**.

Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Rua 05 de setembro, nº. 1000, Centro, Coari/AM na Comissão Permanente de Licitação - CPL das 08:00 horas às 13:00 horas, mediante o pagamento do edital R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Coari / AM ***A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.***

Coari/AM 09 de julho de 2015.

FRANCISCO RIVERSON DO COUTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:1757FC93

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 102/2015-CMC-GP

DESIGNA o Vereador 1º Secretário RAUCIELE FERREIRADA NATIVIDADE, e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 009/2015 GV/RFN, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do Vereador ao município de Manaus, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o Convite da Circular nº 138/2015 da Associação dos Munícipios do Amazonas - AAM

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, o Vereador – 1º Vice –Presidente **RAUCIELE FERREIRA DA NATIVIDADE** - para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de inicio de viagem no dia **09/07/2015**, e retorno no dia 11**/07/2015,** para participar do Seminário Estadual sobre o Estatuto do Desarmamento.

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 01(Uma) diária ao referido Vereador, no valor de R$-1.000,00, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.
Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 08 de julho de 2015**.**

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em 08**/07/2015.**

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:2825A3A7

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 103/2015-GP/CMC

DESIGNA o Vereador-2º Vice-Presidente, MARIO HELITO DE SOUZA MACIEL e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 010/2015 GV/MHSM, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do Vereador ao município de Manaus, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o Convite da Circular nº 138/2015 da Associação dos Munícipios do Amazonas – AAM

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, o Vereador – 2º Vice –Presidente **MARIO HELITO DE SOUZA MACIEL** - para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de inicio de viagem no dia **09/07/2015**, e retorno no dia 11/**07/2015,** para participar do Seminário Estadual sobre o Estatuto do Desarmamento.

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 01(Uma) diária ao referido Vereador, no valor de R$-1.000,00, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.
Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 08 de julho de 2015**.**

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da Câmara

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em 08**/07/2015.**

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:A1A71272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 005/2015

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura de Codajás, vem por meio do Setor de Compras e Serviços, comunicar que estará fazendo **cotação de preços para realização de pregão presencial, através de registro de preço, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto e a descrição dos quantitativos, encontra-se à disposição **na sede da Prefeitura Municipal**, localizada na Rua 05 de setembro, n. 592, Centro – Codajás/AM, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira. **As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 15/07/2015**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 005/2015/PM-CODAJÁS**.

Codajás (AM), 08 de julho de 2015

ELY CARLOS DE LIMA MAIA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:2E7CEDB1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE POSSE DE PREFEITO E VICE PREFEITO DE GUAJARÁ-AM

Ata de posse dos vereadores, prefeitos e vice- prefeito eleitos em 07 de outubro de 2012 para o exercício do mandato de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016. Ao primeiro dia de janeiro do ano de 2013, às 19:00hs, reuniu-se no plenário da Câmara Municipal de Guajará –Am, situada a Avenida Justino Bernardes S/nº Centro , para tomar posse os vereadores , prefeito e vice- prefeito sob a presidência do vereador mas idoso Francisco Barroso de Oliveira que nomeou para secretariar os trabalhos o vereador Jecton Samott de Melo Nepomuceno, iniciado os trabalhos o presidente solicitou que os vereadores a serem empossados apresentassem os seus diplomas, o que foi feito na seguinte ordem: Luiz Liberman Enes de Melo, Francisco Barroso de Oliveira, Jecton Samott de Melo Nepomuceno, Amarízio Dutra de Melo, Leonice Silva Bussons, Antonio Cristiúma Medeiros de Moraes, Jonatas Farias de Oliveira, Erick Halfety da Conceição Reis, Miguel Silva do Nascimento, após, o Sr Presidente esclareceu que lido o compromisso os vereadores seriam chamados nominalmente e deveriam responde **"ASSIM PROMETO"**, feito o presente esclarecimento foi lido o seguinte compromisso: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO"**. E os Senhores Vereadores pela ordem nominal que segue responderam **"ASSIM PROMETO"**. Luiz Liberman Enes de Melo, Francisco Barroso de Oliveira, Jecton Samott de Melo Nepomuceno, Amarízio Dutra de Melo, Leonice Silva Bussons, Antonio Cristiúma Medeiros de Moraes, Jonatas Farias de Oliveira, Erick Halfety da Conceição Reis, Miguel Silva do Nascimento, em seguida o Senhor Presidente declarou empossados os vereadores presentes. Em Ato Contínuo o Sr. Presidente anunciou a eleição para Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guajará-Am, para o biênio de 2013-2014, esclarecendo que a Mesa seria composta de um Presidente, um Vice-Presidente, 1º Secretário e um 2º Secretário e que havia apenas uma chapa concorrendo a Mesa Diretora da Câmara. Composta pelos nomes: Luiz Liberman Enes de Melo (Presidente), vice-presidente Francisco Barroso de Oliveira, 1º Secretário Jecton Samott de Melo Nepomuceno, 2º Secretário Amarízio Dutra de Melo. Depois da apresentação da chapa houve a votação para a escolha da chapa que fará parte da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, sendo que os vereadores foram chamados na seguinte ordem: Luiz Liberman Enes de Melo, Francisco Barroso de Oliveira, Jecton Samott de Melo Nepomuceno, Amarízio Dutra de Melo, Leonice Silva Bussons, Antonio Cristiúma Medeiros de Moraes, Jonatas Farias de Oliveira, Erick Halfety da Conceição Reis, Miguel Silva do Nascimento. Após a votação foi convidado para escrutinador: Antonio Cristúma Medeiros de Moraes e Amarízio Dutra de Melo. O resultado foi: 06 (seis) votos a favor e 03 (três) votos contra. Após a apuração dos votos e proclamação do resultado foi dada posse aos eleitos da Mesa Diretora da Câmara Municipal, formada pelos seguintes nomes: **Luiz Liberman Enes de Melo (Presidente), vice-presidente Francisco Barroso de Oliveira, 1º Secretário Jecton Samott de Melo**

Nepomuceno, 2º Secretário Amarízio Dutra de Melo. Em Ato Continuo o Vereador Presidente Francisco Barroso de Oliveira passou a Presidência dos trabalhos ao presidente eleito da Câmara Municipal o vereador Luiz Liberman Enes de Melo, que prosseguiu para dar posse ao Prefeito Eleito Manoel Helio Alves de Paula e vice-prefeito José Eronildes Nobres Filho. O Presidente eleito solicitou ao Prefeito e vice-prefeito seus diplomas e passaram a prestar o seguinte compromisso: **"PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, OBSERVAR AS LEIS, PRESERVAR A CULTURA E OS VALORES MUNICIPAIS E SERVIR COM HONRA COM LEALDADE E DEDICAÇÃO"**. Logo após o Presidente da Câmara os declarou empossados, facultando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Usou da palavra o Senhor Manoel Helio Alves de Paula, Jecton Samott de Melo Nepomuceno, Francisco Barroso de Oliveira, Amarízio Dutra de Melo, Jonatas Farias de Oliveira, tudo nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guajará, nada mais havendo eu, vereador Jecton Samott de Melo Nepomuceno lavrei a presente Ata que lida e achada conforme por todos vai por mim assinada e pelos Senhores Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito empossados e mais quem dos presentes querem assinar:

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:618A2DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇO 001/15
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2015
Espécie: Contrato n° 51/2015
Contratada: **JOSE CLAVIS ENES MAIA** CPF nº 200.221.232-53, Objeto: **Locação de 01 (um) VEÍCULOS tipo Caminhonete para atender a Casa de apoio do município de Guajará-Am em Manaus - Am**. Objeto da TP Nº 001/15, de 23/04/2015 – com valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal. Tipo de Licitação: TOMADA DE PREÇO. Vigência: 07 (sete) meses a partir da data da assinatura. Fonte de recurso: FPM, ICMS E RP. Assinam: **JOSE CLAVIS ENES MAIA** CPF nº 200.221.232-53 – CONTRATADO, **JOSE ERONILDES NOBRE FILHO** - CONTRATANTE.

Guajara-AM, 26 de maio de 2015.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:1A2C9B41

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

COHASB
PORTARIA Nº. 08/2015 – COHASB

Humaitá-AM, 08 de Abril de 2015.

Dispõe da concessão de diárias em favor de Raimundo Nogueira Ramos servidor da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **Raimundo Nogueira Ramos**, Encarregado da COHASB, à cidade de Manaus-Am, para tratar de assuntos de interesse desta Companhia.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 03 (três) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais).

Data/hora – Saída: 09 de Abril, às 07 h 00 min.
Data/hora – Retorno: 11 de Abril às 17 h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:61B629EA

COHASB
PORTARIA Nº. 12/2015 – COHASB

Humaitá-AM, 29 de Maio de 2015.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Gerente Operacional da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico - COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **EDVALDO DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA DA MOTA**, GERENTE OPERACIONAL, a Comunidade Paraíso Grande, para realização de serviços manutenção de rede hidráulica, para atender a Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 04 (quatro) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Data/hora – Saída: 01 de maio, às 07h 00 min.
Data/hora – Retorno: 04 de maio, às 18h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente
COHASB

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:86406BFE

COHASB
PORTARIA Nº. 13/2015 – COHASB

Humaitá-AM, 01 Junho 2015.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Secretário Executivo da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico - COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **ELIOMAR NASCIMENTO DE CARVALHO**, Secretário Executivo da COHASB, à cidade de Porto Velho-RO, para atender as necessidades da Cohasb.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 04 (quatro) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais)

Data/hora – Saída: 02 de junho, às 07 h 00 min.
Data/hora – Retorno: 05 de junho, às 17 h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente
COHASB

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:26A6E246

COHASB
PORTARIA Nº. 14/2015 – COHASB

Humaitá-AM, 01 junho de 2015.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **Ronni Kley Lustosa Torres**, Diretor Presidente da COHASB, ao Distrito de Auxiliadora, para tratar de interesses desta Companhia.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 04 (quatro) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais).

Data/hora – Saída: 02 de junho, às 07h00min.
Data/hora – Retorno: 05 de junho, às 17 h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente
COHASB

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:85E27BF8

COHASB
PORTARIA Nº. 15/2015 – COHASB

Humaitá-AM, 02 junho de 2015.

Dispõe da concessão de diárias em Favor de João Viana do Nascimento, funcionário da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **João Viana do Nascimento**, Instalador Hidráulico da COHASB, à Comunidade do Distrito de Auxiliadora, para realizar manutenção em redes hidráulicas.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 07 (sete) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

Data/hora – Saída: 03 de junho, às 06 h 00 min.
Data/hora – Retorno: 09 de junho, às 18 h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente
COHASB

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:089F8B88

COHASB
PORTARIA Nº. 16/2015 – COHASB

Humaitá-AM, 11 de Junho de 2015.

Dispõe da concessão de diárias em favor de Raimundo Nogueira Ramos servidor da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **Raimundo Nogueira Ramos**, Encarregado da COHASB, à cidade de Porto Velho-RO, para tratar de assuntos de interesse desta Companhia.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 04 (quatro) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais).

Data/hora – Saída: 12 de junho, às 07 h 00 min.

Data/hora – Retorno: 15 de junho às 17 h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:3E8AA6CB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º : 3275/15.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Entrega de carnes do imposto predial e territorial urbano – IPTU, exercício 2015 e recadastramento imobiliário.
Credor: Jongues Trindade Prata.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Justificativa: Valor até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93.
Ratificação: José Cidenei Lobo do Nascimento - Prefeito.
Data: 03/06/2015
Valor R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D7472636

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1378/2014

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 076/2014

Tendo em vista o resultado do julgamento da proposta do supracitado procedimento licitatório em 11 de fevereiro de 2015, tipo menor preço item, devidamente lavrado em ata, ADJUDICA o seu objeto as Empresas:

EMPRESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
A K TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA-ME	R$ 71.664,00	573.312,00
ADEMILDO DOS SANTOS LIMA	R$ 788,00	6.304,00
ANA CLEIA GOMES MARQUES	R$ 2.000,00	16.000,00
ANDRE REIS NOGUEIRA	R$ 900,00	7.200,00
ANTÔNIO GILBERTO DA SILVA	R$ 1.200,00	9.600,00
ANTONIO GRACIANO MARTINS DA SILVA	R$ 1.200,00	9.600,00
BENEDITO CARVALHO DOS SANTOS	R$ 1.900,00	15.200,00
CANDIDO LOPES DA SILVA	R$ 788,00	6.304,00
CEDINES TEIXEIRA	R$ 788,00	6.304,00
CESAR DINIZ DE CARVALHO 97295205268	R$ 3.200,00	25.600,00
CLAUDENOR TORRES PEREIRA	R$ 900,00	7.200,00
DAILENE FERREIRA DO NASCIMENTO	R$ 788,00	6.304,00
DAMIÃO FERNANDES NASCIMENTO	R$ 2.000,00	16.000,00
DAURI FERNANDES DOS SANTOS	R$ 5.200,00	41.600,00
DOROTEIA FERREIRA GOMES	R$ 788,00	6.304,00
EDICARLOS LIMA REIS	R$ 788,00	6.304,00
EDICLEI CARDOSO DA COSTA 01175481203	R$ 1.200,00	9.600,00
EDIMAR OLIVEIRA DA SILVA	R$ 7.000,00	56.000,00
EDIMILTON RODRIGUES DOS SANTOS	R$ 7.000,00	56.000,00
EDINILCO PINTO TEIXEIRA	R$ 1.000,00	8.000,00
ELIAS DA SILVA SARAIVA	R$ 1.300,00	10.400,00
FRANCISCA NETA CARDOSO DE AGUIAR	R$ 3.200,00	25.600,00
FRANCISCO DE CASTRO TEIXEIRA	R$ 850,00	6.800,00
FRANCISCO GINALDO MORAIS DOS SANTOS	R$ 788,00	6.304,00
FRANCISCO RENILDO ALVES MACIEL	R$ 788,00	6.304,00
GENIVAL FERREIRA BRITO	R$ 788,00	6.304,00
IVANILDO DOS SANTOS ALMEIDA	R$ 2.000,00	16.000,00
JOAO ADALTO MORAIS VINHORQUE	R$ 6.000,00	48.000,00
JOÃO BATISTA DE CARVALHO TRANSPORTES	R$ 32.300,00	258.400,00
JOSE DO CARMO ROSAS	R$ 788,00	6.304,00
JOSÉ NILSON MEIRELES DE OLIVEIRA	R$ 900,00	7.200,00
JOSÉ ODINIS PEREIRA DE OLIVEIRA	R$ 2.700,00	21.600,00
JÚLIA PESTANA DA SILVA	R$ 1.000,00	8.000,00
JÚLIO COUTINHO PORFÍRIO	R$ 5.000,00	40.000,00
LUIZ CARLOS DE ANDRADE CAITANO	R$ 2.800,00	22.400,00
M. J. MORAES ROSAS NAVEGAÇÃO ME	R$ 7.013,00	56.104,00
MANOEL CLAUDIO DA SILVA	R$ 4.300,00	34.400,00
MANUEL VICTOR ARAUJO DOS SANTOS	R$ 5.500,00	44.000,00
MARCELO MARTINS DE ALMEIDA	R$ 3.000,00	24.000,00
MARCOS ANTÔNIO TORRES CAETANO	R$ 4.500,00	36.000,00
MARIA DE JESUS CAMPOS BRAGA	R$ 788,00	6.304,00
MARIA ELIESIA DE AGUIAR	R$ 788,00	6.304,00
MARIA VALDELENE CAMPOS BRAGA	R$ 2.200,00	17.600,00
MICHELE PEREIRA GOMES	R$ 4.000,00	32.000,00
NILSON DE OLIVEIRA DA SILVA	R$ 800,00	6.400,00
PATRÍCIA RODRIGUES RAMOS	R$ 7.800,00	62.400,00
RAIMUNDA PEREIRA MARQUES	R$ 788,00	6.304,00
RAIMUNDO MARQUES DE FREITAS	R$ 1.300,00	10.400,00
RAIMUNDO MAURICIO DA C. DE FIGUEIREDO	R$ 900,00	7.200,00
REGIANE PRESTES CHAVES DA SILVA	R$ 1.800,00	14.400,00
RONALDO PEREIRA DA SILVA	R$ 788,00	6.304,00
ROZILTA PARENTE GARCIA	R$ 3.000,00	24.000,00
RUZIEL FRANÇA NOGUEIRA	R$ 12.000,00	96.000,00
SEBASTIÃO DE JESUS DE ALMEIDA LOBATO	R$ 3.500,00	28.000,00
SEBASTIÃO LOBATO DE BRITO	R$ 2.750,00	22.000,00
SEBASTIÃO TEIXEIRA SODRÉ	R$ 788,00	6.304,00
SOLANGE MENDONÇA DE MORAES	R$ 5.000,00	40.000,00
TCHARLA ALVES DE SOUZA	R$ 4.500,00	36.000,00
VALCENIR SOARES BARBOZA	R$ 825,00	6.600,00
VALDINETE NUNES DA SILVA	R$ 1.500,00	12.000,00
VALDIR DOS SANTOS SOARES	R$ 788,00	6.304,00
VANDERLÉIA DA SILVA CHAVES	R$ 5.000,00	40.000,00
VANDERLEIA GONÇALVES TEIXEIRA	R$ 788,00	6.304,00
VIVALDO DOS SANTOS MARINHO	R$ 1.200,00	9.600,00
ZUÉ PASSOS NEVES JÚNIOR	R$ 1.300,00	10.400,00

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

Por ter sido a primeira classificada no aludido certame.

Humaitá-AM, 11 de fevereiro de 2015.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5EAE4126

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1378/14

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **1378/2014**, referente ao Pregão Presencial**: 076/2014**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** conforme consta na ATA, datada em 11 de fevereiro de 2015, onde se classificou com a melhor proposta as empresas

EMPRESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
A K TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA-ME	R$ 71.664,00	573.312,00
ADEMILDO DOS SANTOS LIMA	R$ 788,00	6.304,00
ANA CLEIA GOMES MARQUES	R$ 2.000,00	16.000,00
ANDRE REIS NOGUEIRA	R$ 900,00	7.200,00
ANTÔNIO GILBERTO DA SILVA	R$ 1.200,00	9.600,00
ANTONIO GRACIANO MARTINS DA SILVA	R$ 1.200,00	9.600,00
BENEDITO CARVALHO DOS SANTOS	R$ 1.900,00	15.200,00
CANDIDO LOPES DA SILVA	R$ 788,00	6.304,00
CEDINES TEIXEIRA	R$ 788,00	6.304,00
CESAR DINIZ DE CARVALHO 97295205268	R$ 3.200,00	25.600,00
CLAUDENOR TORRES PEREIRA	R$ 900,00	7.200,00
DAILENE FERREIRA DO NASCIMENTO	R$ 788,00	6.304,00

DAMIÃO FERNANDES NASCIMENTO	R$ 2.000,00	16.000,00
DAURI FERNANDES DOS SANTOS	R$ 5.200,00	41.600,00
DOROTEIA FERREIRA GOMES	R$ 788,00	6.304,00
EDICARLOS LIMA REIS	R$ 788,00	6.304,00
EDICLEI CARDOSO DA COSTA 01175481203	R$ 1.200,00	9.600,00
EDIMAR OLIVEIRA DA SILVA	R$ 7.000,00	56.000,00
EDIMILTON RODRIGUES DOS SANTOS	R$ 7.000,00	56.000,00
EDINILCO PINTO TEIXEIRA	R$ 1.000,00	8.000,00
ELIAS DA SILVA SARAIVA	R$ 1.300,00	10.400,00
FRANCISCA NETA CARDOSO DE AGUIAR	R$ 3.200,00	25.600,00
FRANCISCO DE CASTRO TEIXEIRA	R$ 850,00	6.800,00
FRANCISCO GINALDO MORAIS DOS SANTOS	R$ 788,00	6.304,00
FRANCISCO RENILDO ALVES MACIEL	R$ 788,00	6.304,00
GENIVAL FERREIRA BRITO	R$ 788,00	6.304,00
IVANILDO DOS SANTOS ALMEIDA	R$ 2.000,00	16.000,00
JOAO ADALTO MORAIS VINHORQUE	R$ 6.000,00	48.000,00
JOÃO BATISTA DE CARVALHO TRANSPORTES	R$ 32.300,00	258.400,00
JOSE DO CARMO ROSAS	R$ 788,00	6.304,00
JOSÉ NILSON MEIRELES DE OLIVEIRA	R$ 900,00	7.200,00
JOSÉ ODINIS PEREIRA DE OLIVEIRA	R$ 2.700,00	21.600,00
JÚLIA PESTANA DA SILVA	R$ 1.000,00	8.000,00
JÚLIO COUTINHO PORFÍRIO	R$ 5.000,00	40.000,00
LUIZ CARLOS DE ANDRADE CAITANO	R$ 2.800,00	22.400,00
M. J. MORAES ROSAS NAVEGAÇÃO ME	R$ 7.013,00	56.104,00
MANOEL CLAUDIO DA SILVA	R$ 4.300,00	34.400,00
MANUEL VICTOR ARAUJO DOS SANTOS	R$ 5.500,00	44.000,00
MARCELO MARTINS DE ALMEIDA	R$ 3.000,00	24.000,00
MARCOS ANTÔNIO TORRES CAETANO	R$ 4.500,00	36.000,00
MARIA DE JESUS CAMPOS BRAGA	R$ 788,00	6.304,00
MARIA ELIESIA DE AGUIAR	R$ 788,00	6.304,00
MARIA VALDELENE CAMPOS BRAGA	R$ 2.200,00	17.600,00
MICHELE PEREIRA GOMES	R$ 4.000,00	32.000,00
NILSON DE OLIVEIRA DA SILVA	R$ 800,00	6.400,00
PATRÍCIA RODRIGUES RAMOS	R$ 7.800,00	62.400,00
RAIMUNDA PEREIRA MARQUES	R$ 788,00	6.304,00
RAIMUNDO MARQUES DE FREITAS	R$ 1.300,00	10.400,00
RAIMUNDO MAURICIO DA C. DE FIGUEIREDO	R$ 900,00	7.200,00
REGIANE PRESTES CHAVES DA SILVA	R$ 1.800,00	14.400,00
RONALDO PEREIRA DA SILVA	R$ 788,00	6.304,00
ROZILTA PARENTE GARCIA	R$ 3.000,00	24.000,00
RUZIEL FRANÇA NOGUEIRA	R$ 12.000,00	96.000,00
SEBASTIÃO DE JESUS DE ALMEIDA LOBATO	R$ 3.500,00	28.000,00
SEBASTIÃO LOBATO DE BRITO	R$ 2.750,00	22.000,00
SEBASTIÃO TEIXEIRA SODRÉ	R$ 788,00	6.304,00
SOLANGE MENDONÇA DE MORAES	R$ 5.000,00	40.000,00
TCHARLA ALVES DE SOUZA	R$ 4.500,00	36.000,00
VALCENIR SOARES BARBOZA	R$ 825,00	6.600,00
VALDINETE NUNES DA SILVA	R$ 1.500,00	12.000,00
VALDIR DOS SANTOS SOARES	R$ 788,00	6.304,00
VANDERLÉIA DA SILVA CHAVES	R$ 5.000,00	40.000,00
VANDERLEIA GONÇALVES TEIXEIRA	R$ 788,00	6.304,00
VIVALDO DOS SANTOS MARINHO	R$ 1.200,00	9.600,00
ZUÉ PASSOS NEVES JÚNIOR	R$ 1.300,00	10.400,00

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 24 de Fevereiro de 2015.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4094EEC9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Ipixuna, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93, e legislação complementar pertinente, e tendo em vista o Relatório da Comissão Permanente de Licitação que processou e julgou o certame em epígrafe:

RESOLVE

I – ADJUDICAR o objeto do certame, sob a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015**, a empresa **AEROBRAN DISTRIBUIDORA IMP. EXP. LTDA CNPJ: 14.411.631/0001-08.**

II – HOMOLOGAR com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras legais.

III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito: **R$ 2.187.000,00 (Dois milhões cento e oitenta e sete mil reais),** em favor do adjudicatário.

Fundamento Legal: art. 24, Inciso V, e *caput* do art. 64 - Lei Federal n° 8.666/93.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Ipixuna, 25 de fevereiro de 2015.

AGUIMAR SILVÉRIO DA SILVA
Prefeita Municipal de Ipixuna

PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA

Publicado por:
Francisco Junior Seabra de Souza
Código Identificador:9F22F164

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/15 - GPL

Lábrea/ Am., 30 de abril de 2015.

O SR. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC...

CONSIDERANDO que este Governo Municipal compete zelar e prover, tudo que diz respeito ao interesse público,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a acumulação de cargo de professor é permitida nos termos que dispõe o art. 37, inciso XVI, alínea 'a', da Constituição Federal.

CONSIDERANDO finalmente o teor do ofício nº 470/15 da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as professoras abaixo – relacionadas, para acumular uma segunda cadeira no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, pelas considerações acima expostas.

01	ADEBALDIA MOREIRA NETA
02	FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA
03	FRANCISCA GOMES DE LIMA
04	JOSEFA FERREIRA DE LIMA
05	MISTE MONTEIRO DOS SANTOS
06	SUELY SILVA DE SOUZA
07	CHIRLANE ALVES CORREIA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 30 de abril de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:7FFEB234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/15 - GPL

Lábrea/Am., 30 de abril de 2015.

O SR. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC...

CONSIDERANDO que este Governo Municipal compete zelar e prover, tudo que diz respeito ao interesse público,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a acumulação de cargo de professor é permitida nos termos que dispõe o art. 37, inciso XVI, alínea 'a', da Constituição Federal.

CONSIDERANDO finalmente o teor do ofício nº 470/15 da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o professor abaixo – relacionado, para acumular uma segunda cadeira no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, pelas considerações acima expostas.

01 - WALTER ELIEZER LAMEGO DE ALENCAR

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 30 de abril de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:1550BFCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2015 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de abril de 2015.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 129, Inciso XXIV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO finalmente o disposto do Art. 68, Inciso IV, c/c o Art. 72 da Lei Municipal nº 309/2008 de 04 de junho de 2008, que dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **ADALFRAN RIBEIRO FEITOSA**, Titular do Cargo de TÉCNCICO AGRÍCOLA, do Quadro do Provimento Efetivo do Município, GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP, no valor de 60% (sessenta por cento), calculado sobre o salário base, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 30 de abril de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:DC1A4F68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2015 – GPL

Lábrea/Am., 30 de abril de 2015.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 129, Inciso XXIV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO finalmente o disposto do Art. 68, Inciso IV, c/c o Art. 72 da Lei Municipal nº 309/2008 de 04 de junho de 2008, que dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **FRANCISCO SILVA DE SOUZA**, Titular do Cargo de VIGIA, do Quadro do Provimento Efetivo do Município, GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP, no valor de 80% (oitenta por cento), calculado sobre o salário base, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 30 de abril de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:1FD039E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2015 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de abril de 2015.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II e III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que toda autorização de horas extraordinárias somente se justifiquem em casos excepcionais, quando a imperiosa necessidade do serviço exige antecipar ou prorrogar o expediente,

CONSIDERANDO finalmente que toda autorização de horas extraordinárias, exclusivamente em caráter excepcional, só seja reconhecida como legal, quando formalizada mediante portaria assinada pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores infra relacionados, 30 (trinta) horas extraordinárias, em face prorrogação do expediente de trabalho.

•	AGOSTINHO FERREIRA DA SILVA
•	AGOSTINHO MAIA RIBEIRO
•	AGOSTINHO WANDERLA INACIO DA COSTA
•	AILTON SALES PINHEIRO DA SILVA
•	ALBELE MENEZES MAIA
•	ANACLETO ROSAS FERREIRA NETO
•	ANDERSON SANTANA DE BRITO
•	ANTONIA DO SOCORRO ROMÃO DE SOUZA
•	ANTONIA FERREIRA DE ABREU
•	ANTONIO ALVES DA SILVA
•	ANTONIO CARLOS MOREIRA FERREIRA
•	ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS
•	ANTONIO COSTA DA SILVA
•	ANTONIO FRANCISCO BRAGA BATISTA
•	ANTONIO GERALDO DO NASCIMENTO
•	ANTONIO GERONIMO DA SILVA
•	ANTONIO ILARIO DA SILVA
•	ANTONIOI PEREIRA DA SILVA
•	ANTONIO RAIMUNDO DA COSTA GALVÃO
•	ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS
•	ASSIS OLIVEIRA DE SOUZA
•	ATILA CARLOS DA SILVA
•	BLAUDIO NUNES MAIA
•	CARLOS AUGUSTO BANDEIRA DA SILVA
•	CIMPLICIO RODRIGUES FERREIRA
•	CLENILTON DA SILVA AMANCIO
•	CLEOMARCIO DE SOUZA FERNANDES
•	CLODOALDO GADELHA DE SOUZA
•	DANIEL GADELHA ROLEMBERG DE ANDRADE
•	EDIMILSON FERREIRA DE LIMA
•	EDMILSON ASSIS DE MORAES
•	EDNALDO COSTA DA SILVA
•	EDNALDO DE SOUZA DA COSTA
•	ELCIMAR BATISTA DIAS
•	ELIELSOM FERNANDES DO NASCIMENTO
•	ELIETE MAIA DA SILVA
•	ELIETHE PEREIRA QUINTINO
•	ENOS LOPES DA SILVA
•	ESTEVAN ALVES MAIA
•	EVANDRO RODRIGUES DA SILVA
•	FLEMING BEZERRA DE LIMA
•	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA
•	FRANCISCA PINHEIRO DA SILVA
•	FRANCISCO ALVES RODRIGUES
•	FRANCISCO ANTONIO BARBOSA DE LIMA
•	FRANCISCO CABRAL DE ALBUQUERQUE
•	FRANCISCO CLESIO RAMOS DA SILVA
•	FRANCISCO CLEUTON PAULINO DA SILVA
•	FRANCISCO DAS CHAGAS TELES DA COSTA
•	FRANCISCO DE ASSIS AMURIM DE CARVALHO
•	FRANCISCO FREIRE VALENTIN
•	FRANCISCO MAIA DE SOUZA
•	FRANCISCO PAULO DOS SANTOS
•	FRANCISCO PEIXOTO DO NASCIMENTO
•	FRANCISCO SILVA DE SOUZA
•	FRANCISCO VALDEVANE VIANA
•	FRANCISCO VENTURA DOS SANTOS
•	FRANCISCO WALTER ALBUQUERQUE E SILVA
•	GENIVAL DE SOUZA OLIVEIRA
•	HELDER DE SOUZA ALMEIDA
•	HERMOGENES QUINTINO DE ALMEIDA
•	HUOLAS BARBOSA DA SILVA
•	INACIO GOMES DOS SANTOS
•	IRACEMA OLIVEIRA DE SOUZA
•	IVAN FERNANDES DE FREITAS
•	IVANILSON DE SOUZA BENTO
•	JOAO BATISTA DOMINGOS DA SILVA
•	JOELCILENE FERREIRA DE ARAUJO
•	JORDEVAL ARAUJO PINHEIRO
•	JOSE AUGUSTO FILHO
•	JOSE FALCAO DE SOUZA
•	JOSE FRANCISCO ABREU DE SOUZA
•	JOSE GOMES BARBOSA
•	JOSE PEREIRA DA SILVA
•	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS
•	JOSE RAIMUNDO FALCAO ROCHA
•	JOSÉ RAIMUNDO LOPES DA SILVA
•	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
•	JOSINEY NASCIMENTO DOS SANTOS
•	JUCIVALDO SANTOS NOGUEIRA
•	LEONILSON LOPES BRITO
•	LEOPOLDO TEMPEL DA COSTA GADELHA NETO
•	LUIS ALVES DE OLIVEIRA
•	LUIS AUGUSTO SOARES
•	LUIS CARLOS SANTOS PINTO
•	LUIZ MORAES DA SILVA
•	MAICOM BRAGA DA PENHA
•	MANOEL BATISTA DE SOUZA
•	MANOEL CAVALCANTE DO NASCIMENTO
•	MANUEL DE JESUS CARLOS DA SILVA
•	MARCOS BARRETO ARAUJO
•	MARIA ANTONIA ALVES B EZERRA
•	MARIA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA
•	MARIA DA CONCEIÇAO DA COSTA
•	MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DOS SANTOS
•	MARIA DE NAZARE XAIVER DE LIMA
•	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA MALAGUETA
•	MARIA DO SOCORRO DUARTE MACIEL
•	MARIA FERNANDES DE SOUZA
•	MARIA FRANCINEIDE OLIVEIRA DE ARAUJO
•	MARIA NAZARE DE SOUZA BRITO
•	MARICELIO EUFRASIO PESSOA
•	MARIO BARRETO DE SOUZA
•	MAURO MORAES RIBEIRO
•	NEMEZIO SOARES DE FREITAS FILHO
•	NICOLINO GOMES RODRIGUES
•	ORLANDO FAUSTINO DA SILVA
•	PEDRO UCHOA DA SILVA
•	RAIMUNDA FERREIRA DE OLIVEIRA
•	RAIMUNDA MENDES DA SILVA
•	RAIMUNDO ALVES DE SOUZA
•	RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA
•	RAIMUNDO ARRUDA DOS SANTOS
•	RAIMUNDO BALTAZAR SABOIA MELO
•	RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS
•	RAIMUNDO DOMINGOS DA SILVA
•	RAIMUNDO EUDES NASCIMENTO DE ARAÚJO
•	RAIMUNDO FALCAO DA SILVA
•	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA
•	RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA
•	RAIMUNDO FERREIRA FILHO
•	RAIMUNDO LOPES DA SILVA
•	RAIMUNDO MAIA DE SOUZA
•	RAIMUNDO NAZARENO LIMA MAIA
•	RAIMUNDO NONATO FIGUEIRA DE SOUZA
•	RAIMUNDO NONATO PESSOA DE SOUZA
•	RAIMUNDO RODRIGUES DE LIMA
•	REBECA DE SOUZA OLIVEIRA
•	ROSICLAUDIO SANTOS DA ROCHA
•	ROSIVALDO LEOCADIO DE MOURA
•	ROSSIFRANKLIN FERREIRA LEITE
•	SEBASTIAO CAVALCANTE DO NASCIMENTO
•	SEBASTIAO JOSE PIRES DA SILVA
•	VALCEMIR DO NASCIMENTO RIBEIRO
•	VALDECINO PEREIRA DE SOUZA
•	VALDIVANE DE SOUZA PEREIRA

•	VANDERLEN DAVILA DE OLIVEIRA
•	VENANCIO SARAIVA DE OLIVEIRA
•	VENICIO BATISTA DE SOUZA
•	VENILTON RODRIGUES DE ARAUJO
•	VERONILSON BARRETO DE FREITAS
•	ZULMIRA DE MOURA TEIXEIRA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de abril de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:03300E6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/15 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de abril de 2015.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Lei e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor **ARY ILDS MALAGUETA PINHEIRO** e,

CONSIDERANDO finalmente o disposto do Art. 89, Inciso VII, da Lei Municipal nº 309/2008 de 04 de junho de 2008, que dispõe sobre a reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **ARY ILDS MALAGUETA PINHEIRO**, Titular do Cargo de Professor, do Quadro de Provimento Efetivo do Município, licença para tratar assunto de interesse particular por um período de dois (02) anos, sem ônus para este Município, a contar de 01 de abril de 2015 a 01 de abril de 2017, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 30 de abril de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:274DD1B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2015 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de abril de 2015.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Função Gratificada FG2 do servidor HERTON CARLOS NASCIMENTO DA COSTA, do Quadro de Funções Gratificada, Anexo III, da Lei Municipal nº 370/2013 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de abril de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:0FDEFFE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2015 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de abril de 2015.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA ADRIANA LIMA DE SOUZA**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA DO CONSELHO DA ÁREA SOCIAL**, do Quadro de Cargos Comissionados, simbologia CC, Anexo II da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria do Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de abril de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:48946D25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2015 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de abril de 2015.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MIRLENE ALVES DE SOUZA**, para exercer o cargo comissionado de COORDENADORA INTERNA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, do Quadro de Cargos Comissionados, simbologia CC, Anexo II da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de abril de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:D9FC2A3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/15 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de abril de 2015.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II e III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º, da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, que instituiu o regime de contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse do serviço público,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de saúde pública, referente ao repasse do Governo Federal ao Município, para implantação do Programa dos Agentes de ENDEMIA DENGUE.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar pelo prazo de nove (09) meses o servidor infra relacionado, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONVÊNIO ENDEMIA DENGUE.

• ELIARDO DA SILVA FÉLIX

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de abril de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:4EC177EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/15 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de abril de 2015.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II e III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º, da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, que instituiu o regime de contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse do serviço público,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de saúde pública, referente ao repasse do Governo Federal ao Município, para implantação do Programa dos Agentes de ENDEMIA MALARIA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar pelo prazo de nove (09) meses o servidor infra relacionado, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONVÊNIO ENDEMIA MALARIA.

•	**NELSIMAR PAULINO DE SOUZA**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de abril de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:CD3651DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/15 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de abril de 2015.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II e III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º, da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, que instituiu o regime de contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse do serviço público,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de saúde pública, referente ao repasse do Governo Federal ao Município, para implantação do Programa dos Agentes de ENDEMIA MALARIA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar pelo prazo de nove (09) meses o servidor infra relacionado, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONVÊNIO ENDEMIA MALARIA.

•	**FRANCISCO HELIO DA SILVA GALVAO**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de abril de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:9E781BD5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2015/2013.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E PREÇO A CARTA CONTRATO N° 215/2013/PMM
ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 19/05/2015.
PARTICÍPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU*, inscrita no* ***CNPJ/MF sob o nº 04.274.064/0001-31****, neste ato denominada CONTRATANTE* e, de outro lado, a pessoa física o Sr. ***JAIME AYRES DA CUNHA,*** *inscrito no C.P.F. sob o nº. 052.654.792-87, daqui por diante denominado CONTRATADO,* ajustam e acordam entre si este **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, oriundo do processo administrativo nº. 2362/2015-PMM ao **TERMO DE CONTRATO N° 215/2013/PMM**, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 248/2013-CGPL, oriundo do processo administrativo nº. 3022/2013-PMM, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, *que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a cláusula TERCEIRA – DO VALOR do contrato original.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: *O objeto do presente Termo Aditivo, oriundo do Processo nº. 2362/2015 é a prorrogação do contrato nº. 215/2013-PMM, referente à locação de UMA CASA, mobiliada, com seis cômodos, uma sala, três quartos e uma cozinha com pia e água encanada, localizada na Comunidade Nossa Senhora de Nazaré (Sacambú), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA,* conforme a Dispensa de Licitação nº. 248/2013-CGPL, oriundo do processo administrativo nº. 3022/2013-PMM.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência de *12 (doze), que passará* a vigorar a partir de 19/05/2015 a 18/06/2015.
CLÁUSULA QUARTA-DA DESPESA: *As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por conta do exercício 2014/2015 sob a nomenclatura da Dotação Orçamentária – Classificação: 10.301.0052.2036 e Natureza de Despesa: 33.90.36*.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O valor global estimado do presente Termo Aditivo é de R$ 5.160,00 (Cinco Mil, Cento e Sessenta Reais), *a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU pagará ao* ***CONTRATADO*** *o valor mensal estimado de R$ 430,00 (Quatrocentos e Trinta Reais).*
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: *As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.*
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: *O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.*
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manacapuru/AM, 19 de maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru
Contratante

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:E2E6068E

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2014-PMM.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E PREÇO AO CONTRATO N° 018/2014/PMM

ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 30/06/2015.
PARTICÍPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU*, inscrita no* ***CNPJ/MF sob o nº 04.274.064/0001-31****, e, do* outro lado, a pessoa física a Sra. ***SOCORRO FRANCO DE SOUZA,*** *inscrita no C.P.F. sob o nº* ***215.205.772-49****,* ajustam e acordam entre si este SEGUNDO TERMO ADITIVO, oriundo do processo administrativo nº. 2836/2015-PMM ao CONTRATO N° 018/2014/PMM, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 038/2014-PMM, oriundo do processo administrativo nº. 0540/2014-PMM, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO*: Ficam alteradas as CLÁUSULAS QUINTA – DO PRAZO e DO PREÇO do contrato original.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: *O objeto do presente Termo Aditivo, oriundo do Processo 2836/2015 é a prorrogação do contrato 018/2014-PMM, referente à locação de 01(um) imóvel situado na Rua 31 de Março n° 1313 – Bairro São Francisco, Manacapuru/AM,* conforme a Dispensa de Licitação nº. 038/2014-CGPL, oriundo do processo administrativo nº. 0540/2014-PMM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência de 12 *(doze),* que passará vigorar a partir de **30/06/2015** e término em **29/06/2016**.

CLÁUSULA QUARTA-DA DESPESA: *As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por conta dos exercícios 2015/2016 sob a nomenclatura da Dotação Orçamentária – Classificação: 10.301.52.2.036, Natureza de Despesa: 3.3.90.36.*

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O valor global estimado do presente Termo Aditivo é de R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), *a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU pagará a* ***CONTRATADA*** *o valor mensal estimado de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).*

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: *As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: *O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.*
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manacapuru/AM, 30 de junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru
Contratante

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:EE142988

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 032/2015-PMM

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato, celebrado em 03/06/2015.
PARTICÍPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU*, inscrita no* ***CNPJ/MF sob o nº 04.274.064/0001-31****, neste ato denominado CONTRATANTE* e, de outro lado, a empresa ***A F DOS SANTOS E CIA LTDA****, inscrita no CNPJ sob o nº.* ***20.895.541/0001-32****,* doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si este PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao TERMO DE CONTRATO Nº. 032/2015-PMM, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2015-CGPL, oriundo do processo administrativo nº. . 963/2015-PMM conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, *que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, cujo objeto no Contrato original é a Contratação de empresa especializada, pelo critério de menor preço global, para a execução dos Serviços de Coleta de Lixo (Limpeza Pública) na sede do Município de Manacapuru/AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, pelo período de 90 dias, conforme projeto básico, oriundo do Processo Administrativo nº. 963/2015-PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA.
O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 03/06/2015 e término em 02/08/2015.
CLÁUSULA TERCEIRA-DA DESPESA
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2015, sob a nomenclatura, Dotação Orçamentária - Classificação: 15.452.291.2028; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 0010 – R. P.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor global do presente termo aditivo é de R$ 1.095.512,69 (Um milhão noventa e cinco mil quinhentos e doze reais e sessenta e nove centavos), *a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU pagará à* ***CONTRATADA*** *o valor mensal estimado de R$ 365.170,90 (Trezentos e sessenta e cinco mil cento e setenta reais e noventa centavos).*
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas na no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 03 de Junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru
Contratante

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:9839E339

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1826/2015-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o **Registro de Preço para eventual serviço de manutenção de veículos leves e pesados com reposição de peças para atender as necessidades da Prefeitura de Manacapuru,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 1826/2015-PMM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora **W DE O CASTRO MECÂNICA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 08.242.532/0001-47** para todos os itens abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Troca do alternador com fornecimento de peças	Und	5	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
2	Troca do amortecedor L200 dianteiro com fornecimento de peças	Und	6	R$ 300,00	R$ 1.800,00
3	Troca do amortecedor L200 traseiro com fornecimento de peças	Und	6	R$ 400,00	R$ 2.400,00
4	Troca do amortecedor Ranger dianteiro com fornecimento de peças	Und	12	R$ 340,00	R$ 4.080,00
5	Troca do amortecedor Ranger traseiro com fornecimento de peças	Und	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00
6	Troca do amortecedor Renout dianteiro com fornecimento de peças	Und	10	R$ 460,00	R$ 4.600,00
7	Troca do amortecedor Renout traseiro com fornecimento de peças	Und	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00
8	Troca do amortecedor S10 dianteiro com fornecimento de peças	Und	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
9	Troca do amortecedor S10 traseiro com fornecimento de peças	Und	12	R$ 230,00	R$ 2.760,00
10	Troca do anéis de segmento. com fornecimento de peças	Und	5	R$ 540,00	R$ 2.700,00
11	Troca do atuador de embreagem Renaut , retirada da caixa e montagem com fornecimento de peças	Und	5	R$ 1.050,00	R$ 5.250,00
12	Troca da bandejas Superior Ranger com fornecimento de peças	Und	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
13	Troca do batedor do amortecedor com fornecimento de peças	Und	20	R$ 390,00	R$ 7.800,00
14	Troca do bateria 75 amp com fornecimento de peças	Und	20	R$ 510,00	R$ 10.200,00
15	Troca do bico injetor eletrônico com fornecimento de peças	Und	12	R$ 1.090,00	R$ 13.080,00
16	Troca do bico injetor mecanico com fornecimento de peças	Und	12	R$ 630,00	R$ 7.560,00
17	Troca da biela do motor com fornecimento de peças	Und	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00
18	Troca da Bieleta com fornecimento de peças	Und	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
19	Troca da bobina de ignição com fornecimento de peças	Und	10	R$ 310,00	R$ 3.100,00
20	Troca da bomba d'água Ranger com fornecimento de peças	Und	8	R$ 750,00	R$ 6.000,00
21	Troca da bomba d'água Renout com fornecimento de peças	Und	3	R$ 790,00	R$ 2.370,00
22	Troca da bomba d'água S10 com fornecimento de peças	Und	5	R$ 500,00	R$ 2.500,00
23	Troca da bomba de alta pressão eletrônica com fornecimento de peças	Und	5	R$ 4.100,00	R$ 20.500,00
24	Troca da bomba de óleo do motor com fornecimento de peças	Und	6	R$ 450,00	R$ 2.700,00
25	Troca da bomba elétrica do combustivel com fornecimento de peças	Und	10	R$ 800,00	R$ 8.000,00
26	Troca da bomba hidraulica da direção com fornecimento de peças	Und	5	R$ 1.400,00	R$ 7.000,00
27	Troca do braço auxiliar direção com fornecimento de peças	Und	15	R$ 380,00	R$ 5.700,00
28	Troca do braço pitima com fornecimento de peças	Und	15	R$ 380,00	R$ 5.700,00
29	Troca da bronzina biela com fornecimento de peças	Und	15	R$ 510,00	R$ 7.650,00
30	Troca da bucha estabilizadora com fornecimento de peças	Und	30	R$ 110,00	R$ 3.300,00
31	Troca da bucha feixe de mola com fornecimento de peças	Und	30	R$ 140,00	R$ 4.200,00
32	Troca do cabo de freio de mão com fornecimento de peças	Und	10	R$ 230,00	R$ 2.300,00
33	Troca do cilindro de embreagem inferior Ranger com fornecimento de peças	Und	15	R$ 550,00	R$ 8.250,00
34	Troca do cilindro de embreagem superior Rager com fornecimento de peças	Und	15	R$ 400,00	R$ 6.000,00
35	Troca do cilindro de embreagem superior Renor com fornecimento de peças	Und	6	R$ 600,00	R$ 3.600,00
36	Troca do cilindro mestre de freio com fornecimento de peças	Und	15	R$ 540,00	R$ 8.100,00
37	Troca da conduites da alavanca de marcha com fornecimento de peças	Und	5	R$ 390,00	R$ 1.950,00
38	Troca da côroa e pinhão do diferencial com fornecimento de peças	Und	5	R$ 2.050,00	R$ 10.250,00
39	Troca da correia dentada com fornecimento de peças	Und	20	R$ 680,00	R$ 13.600,00
40	Troca da correia do alternador com fornecimento de peças	Und	20	R$ 210,00	R$ 4.200,00
41	Troca da cruzetas com fornecimento de peças	Und	30	R$ 250,00	R$ 7.500,00
42	Troca do eixo roda com fornecimento de peças	Und	5	R$ 990,00	R$ 4.950,00
43	Troca do embreagem viscosa do ventilador motor com fornecimento de peças	Und	15	R$ 740,00	R$ 11.100,00
44	Troca do esticador das correias com fornecimento de peças	Und	20	R$ 480,00	R$ 9.600,00
45	Troca do filtro combustível L200 com fornecimento de peças	Und	20	R$ 290,00	R$ 5.800,00
46	Troca do filtro combustível Ranger com fornecimento de peças	Und	40	R$ 240,00	R$ 9.600,00
47	Troca do filtro combustível Renout com fornecimento de peças	Und	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00
48	Troca do filtro combustível S10 com fornecimento de peças	Und	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
49	Troca do filtro de ar com fornecimento de peças	Und	40	R$ 230,00	R$ 9.200,00
50	Troca do filtro óleo motor L200 com fornecimento de peças	Und	40	R$ 140,00	R$ 5.600,00
51	Troca do filtro óleo motor Ranger com fornecimento de peças	Und	40	R$ 170,00	R$ 6.800,00
52	Troca do filtro óleo motor Renor com fornecimento de peças	Und	40	R$ 135,00	R$ 5.400,00
53	Troca do filtro óleo motor S10 com fornecimento de peças	Und	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00
54	Troca do jogo anel sicronizador com fornecimento de peças	Und	5	R$ 940,00	R$ 4.700,00
55	Troca do jogo bronzina mancal com fornecimento de peças	Und	15	R$ 410,00	R$ 6.150,00
56	Troca do jogo camisa do motor com fornecimento de peças	Und	15	R$ 740,00	R$ 11.100,00
57	Troca do jogo de cabo de vela de ignição com fornecimento de peças	Und	20	R$ 190,00	R$ 3.800,00
58	Troca do jogo de junta completo com fornecimento de peças	Und	7	R$ 810,00	R$ 5.670,00
59	Troca do jogo de kit do motor com fornecimento de peças	Und	10	R$ 2.600,00	R$ 26.000,00
60	Troca do jogo de vela de ignição com fornecimento de peças	Und	10	R$ 160,00	R$ 1.600,00
61	Troca do jogo kit de embreagem com fornecimento de peças	Und	20	R$ 940,00	R$ 18.800,00
62	Troca do jogo lona de freio com fornecimento de peças	Und	30	R$ 320,00	R$ 9.600,00
63	Troca do jogo, bucha, bandeja inferior com fornecimento de peças	Und	40	R$ 370,00	R$ 14.800,00
64	Troca do jogo, bucha, bandeja superior com fornecimento de peças	Und	40	R$ 380,00	R$ 15.200,00
65	Troca do mangote inferior com fornecimento de peças	Und	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
66	Troca do mangote superior com fornecimento de peças	Und	10	R$ 230,00	R$ 2.300,00
67	Troca da mangueira radiador inferior com fornecimento de peças	Und	10	R$ 160,00	R$ 1.600,00
68	Troca da mangueira radiador superior com fornecimento de peças	Und	10	R$ 170,00	R$ 1.700,00
69	Troca do motor de partida com fornecimento de peças	Und	5	R$ 870,00	R$ 4.350,00
70	Troca da muringa da caixa de marcha com fornecimento de peças	Und	5	R$ 540,00	R$ 2.700,00
71	Troca da pastilha de freio dianteiro com fornecimento de peças	Und	60	R$ 380,00	R$ 22.800,00
72	Troca da pastilha de freio traseiro com fornecimento de peças	Und	60	R$ 230,00	R$ 13.800,00
73	Troca da pinça dianteira com fornecimento de peças	Und	5	R$ 820,00	R$ 4.100,00
74	Troca da pinça traseira com fornecimento de peças	Und	5	R$ 690,00	R$ 3.450,00
75	Troca do pivô inferior com fornecimento de peças	Und	60	R$ 235,00	R$ 14.100,00
76	Troca do pivô superior com fornecimento de peças	Und	60	R$ 320,00	R$ 19.200,00
77	Troca da polia do motor com fornecimento de peças	Und	5	R$ 750,00	R$ 3.750,00
78	Troca da ponteira de direção externa com fornecimento de peças	Und	60	R$ 190,00	R$ 11.400,00
79	Troca da ponteira de direção interna com fornecimento de peças	Und	60	R$ 180,00	R$ 10.800,00
80	Troca do radiador do motor com fornecimento de peças	Und	5	R$ 590,00	R$ 2.950,00
81	Troca do Reparo da caixa de direção L200 com fornecimento de peças	Und	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
82	Troca do Reparo da caixa de direção Ranger 3.0 com fornecimento de peças	Und	10	R$ 670,00	R$ 6.700,00
83	Troca do Reparo da caixa de direção Renout com fornecimento de peças	Und	10	R$ 770,00	R$ 7.700,00
84	Troca do Reparo da caixa de direção S10 com fornecimento de peças	Und	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00
85	Troca do retentor roda dianteira com fornecimento de peças	Und	30	R$ 180,00	R$ 5.400,00
86	Troca do retentor roda traseira com fornecimento de peças	Und	30	R$ 210,00	R$ 6.300,00
87	Troca do rolamento dianteiro com fornecimento de peças	Und	40	R$ 550,00	R$ 22.000,00
88	Troca do Rolamento do cardam com fornecimento de peças	Und	10	R$ 340,00	R$ 3.400,00
89	Troca do rolamento esticador com fornecimento de peças	Und	40	R$ 190,00	R$ 7.600,00
90	Troca do rolamento traseiro com fornecimento de peças	Und	40	R$ 450,00	R$ 18.000,00
91	Troca do sensor de alta pressão da bomba com fornecimento de peças	Und	5	R$ 850,00	R$ 4.250,00
92	Troca do sensor de fase com fornecimento de peças	Und	10	R$ 380,00	R$ 3.800,00
93	Troca do sensor de pressão da injeção com fornecimento de peças	Und	10	R$ 590,00	R$ 5.900,00
94	Troca do sensor de pressão de rai do combustivel com fornecimento de peças	Und	10	R$ 520,00	R$ 5.200,00
95	Troca do sensor de rotação do motor com fornecimento de peças	Und	10	R$ 380,00	R$ 3.800,00
96	Troca do sensor flauta com fornecimento de peças	Und	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00
97	Troca do sensor turbo com fornecimento de peças	Und	10	R$ 640,00	R$ 6.400,00
98	Troca do silenciador da descarga com	Und	10	R$ 500,00	R$

	fornecimento de peças				5.000,00
99	Troca do tripoide da roda com fornecimento de peças	Und	40	R$ 400,00	R$ 16.000,00
100	Troca do tubo de alta pressão da bomba com fornecimento de peças	Und	20	R$ 260,00	R$ 5.200,00
101	Troca do tubo de retorno com fornecimento de peças	Und	10	R$ 320,00	R$ 3.200,00
102	Troca do tubo flexível do freio com fornecimento de peças	Und	20	R$ 85,00	R$ 1.700,00
103	Troca da turbina com fornecimento de peças	Und	3	R$ 2.150,00	R$ 6.450,00
104	Limpeza de sistema de arrefiamento	Und	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
105	Limpeza no sitema de combustivel	Und	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00
106	Manutenção na parte eletrica	Und	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
107	Retifica do bloco	Und	5	R$ 2.200,00	R$ 11.000,00
108	Retifica do Cabeçote	Und	5	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
109	Retifica das bielas	Und	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00
110	Retifica da manivela	Und	5	R$ 450,00	R$ 2.250,00
	CAMINHÃO 815 S				
111	Trocas dos rolamentos rodas dianteiro e externo	Und	4	R$ 458,00	R$ 1.832,00
112	Troca de cubos da roda dianteiros	Und	4	R$ 500,00	R$ 2.000,00
113	Troca lonas de freio roda dianteira	Und	4	R$ 360,00	R$ 1.440,00
114	Troca embuchamento manga eixo dianteiro	Und	4	R$ 730,00	R$ 2.920,00
115	Troca feixe buchas do feixe mola dianteiro	Und	4	R$ 830,00	R$ 3.320,00
116	Troca braço direção	Und	4	R$ 680,00	R$ 2.720,00
117	Troca do ponteiro de direção	Und	4	R$ 425,00	R$ 1.700,00
118	Troca cuíca de freios trazeiro	Und	4	R$ 770,00	R$ 3.080,00
119	Troca cruzeta cardam	Und	4	R$ 400,00	R$ 1.600,00
120	Troca rolamento cardam	Und	4	R$ 390,00	R$ 1.560,00
121	Troca cubo roda trazeira	Und	4	R$ 580,00	R$ 2.320,00
122	Troca rolamento interno e externo trazeiro	Und	4	R$ 860,00	R$ 3.440,00
123	Troca retentores cubo trazeiro	Und	4	R$ 280,00	R$ 1.120,00
124	Troca luva transmissão	Und	4	R$ 290,00	R$ 1.160,00
125	Troca bico injetores	Und	4	R$ 1.700,00	R$ 6.800,00
126	Troca bomba auxiliar combustível	Und	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
127	Recuperação bomba injetora	Und	4	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00
128	Troca da válvula distribuidora de ar	Und	4	R$ 410,00	R$ 1.640,00
129	Troca da correia do alternador	Und	4	R$ 230,00	R$ 920,00
130	Troca do alternador	Und	4	R$ 1.030,00	R$ 4.120,00
131	Troca da turbina	Und	4	R$ 1.680,00	R$ 6.720,00
132	Troca óleo e filtros	Und	4	R$ 410,00	R$ 1.640,00
133	Troca do reparo alavanca de macha	Und	4	R$ 380,00	R$ 1.520,00
134	Troca do kiti de embreagem	Und	4	R$ 2.050,00	R$ 8.200,00
135	Troca do cilindro de embreagem superior e inferior	Und	4	R$ 500,00	R$ 2.000,00
	CAMINHÃO BAU F.14.000 E FORD 22				
136	Troca dos amortecedores dianteiro	Und	8	R$ 760,00	R$ 6.080,00
137	Troca dos rolamentos interno e externo da roda dianteira	Und	16	R$ 860,00	R$ 13.760,00
138	Troca dos retentores do cubo dianteiro	Und	8	R$ 180,00	R$ 1.440,00
139	Troca das cruzetas do cardam	Und	12	R$ 530,00	R$ 6.360,00
140	Troca braço direção	Und	8	R$ 760,00	R$ 6.080,00
141	Troca ponteiro barra direção	Und	8	R$ 390,00	R$ 3.120,00
142	Troca embuichamento maga eixo	Und	4	R$ 1.110,00	R$ 4.440,00
143	Troca pinos e buxa dos jumelo	Und	8	R$ 980,00	R$ 7.840,00
144	Troca do kiti de embreagem	Und	4	R$ 3.300,00	R$ 13.200,00
145	Troca dos pinos de centro do feixe de molas dianteiros	Und	8	R$ 480,00	R$ 3.840,00
146	Troca das cuícas de freios trazeiras	Und	8	R$ 820,00	R$ 6.560,00
147	Troca dos rolamento interno e externo das	Und	16	R$ 1.130,00	R$
	rodas trazeiras				18.080,00
148	Revisão da parti eletrica	Und	8	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00
149	Troca do maneti do freio de mão	Und	8	R$ 710,00	R$ 5.680,00
150	Troca das lonas de freio dianteiro	Und	4	R$ 480,00	R$ 1.920,00
151	Troia das lonas de freio trazeiro	Und	4	R$ 595,00	R$ 2.380,00
152	Troca do motor de partida	Und	4	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00
153	Troca dos amortecedores trazeiros	Und	4	R$ 880,00	R$ 3.520,00
154	Troca dos filtros e óleo	Und	16	R$ 530,00	R$ 8.480,00
155	Troca da bomba hidráulica direção	Und	4	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00
156	Troca da correia alternador	Und	8	R$ 230,00	R$ 1.840,00
157	Troca da turbina do motor	Und	4	R$ 2.600,00	R$ 10.400,00
158	Troca do radiador	Und	4	R$ 1.400,00	R$ 5.600,00
159	Troca do filtro de ar	Und	8	R$ 210,00	R$ 1.680,00
160	Troca dos cilindros de embreagem superior e inferior	Und	8	R$ 470,00	R$ 3.760,00
161	Troca do perno de rodas	Und	8	R$ 550,00	R$ 4.400,00
162	Troca dos bicos injetores	Und	8	R$ 1.550,00	R$ 12.400,00
163	Recuperação da bomba injetora de combustível	Und	4	R$ 3.800,00	R$ 15.200,00
	ONIBUS VOLKBUS 15.190				
164	Trocas dos rolamentos rodas dianteiros	Und	20	R$ 810,00	R$ 16.200,00
165	Troca de retentores cubos dianteiros	Und	18	R$ 360,00	R$ 6.480,00
166	Troca pernos de rodas cubos dianteiros	Und	18	R$ 520,00	R$ 9.360,00
167	Troca lonas de freio roda dianteira	Und	18	R$ 580,00	R$ 10.440,00
168	Troca cubo roda dianteiro	Und	9	R$ 780,00	R$ 7.020,00
169	Troca tambor roda dianteiro	Und	18	R$ 805,00	R$ 14.490,00
170	Troca embuchamento manga eixo dianteiro	Und	9	R$ 1.250,00	R$ 11.250,00
171	Troca pinos e bucha feixe de mola dianteiro	Und	15	R$ 1.380,00	R$ 20.700,00
172	Troca jumelos dianteiro	Und	18	R$ 990,00	R$ 17.820,00
173	Troca feixe de mola dianteiro	Und	18	R$ 575,00	R$ 10.350,00
174	Troca pino de centro dianteiro	Und	36	R$ 235,00	R$ 8.460,00
175	Troca amortecedor dianteiro	Und	18	R$ 435,00	R$ 7.830,00
176	Troca ponteiro terminal direção	Und	36	R$ 380,00	R$ 13.680,00
177	Troca braço direção	Und	18	R$ 1.070,00	R$ 19.260,00
178	Troca buchas estabilizador dianteiro	Und	36	R$ 280,00	R$ 10.080,00
179	Troca dos rolamentos traseiros	Und	20	R$ 1.080,00	R$ 21.600,00
180	Troca retentor cubo traseiro	Und	36	R$ 380,00	R$ 13.680,00
181	Troca cubo traseiro	Und	9	R$ 880,00	R$ 7.920,00
182	Troca perno roda traseira	Und	18	R$ 670,00	R$ 12.060,00
183	Troca lonas de freio traseiro	Und	20	R$ 690,00	R$ 13.800,00
184	Troca lonas de freio dianteira	Und	20	R$ 570,00	R$ 11.400,00
185	Troca regulagem de freio traseiro	Und	9	R$ 355,00	R$ 3.195,00
186	Troca molas do feixe traseiro	Und	18	R$ 700,00	R$ 12.600,00
187	Troca buchas e pinos do feixe mola traseiro	Und	9	R$ 1.200,00	R$ 10.800,00
188	Troca de buchas estabilizador traseiro	Und	18	R$ 300,00	R$ 5.400,00
189	Troca amortecedor traseiro	Und	18	R$ 530,00	R$ 9.540,00
190	Troca cruzetas cardam	Und	27	R$ 430,00	R$ 11.610,00
191	Troca rolamento de centro cardam	Und	18	R$ 460,00	R$ 8.280,00
192	Troca luva eixo cardam	Und	9	R$ 490,00	R$ 4.410,00
193	Troca retentor pião diferencial	Und	9	R$ 460,00	R$ 4.140,00
194	Troca do motor de partida	Und	5	R$ 1.350,00	R$ 6.750,00
195	Troca dos coxim do motor	Und	16	R$ 395,00	R$ 6.320,00
196	Troca do kit de embreagem	Und	6	R$ 3.400,00	R$

					20.400,00
197	Troca da bomba de água	Und	9	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00
198	Troca dos bicos injetores eletrônico	Und	12	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
199	Troca da bomba de alta pressão de combustível	Und	5	R$ 4.700,00	R$ 23.500,00
200	Troca do sensor de rotação	Und	5	R$ 505,00	R$ 2.525,00
201	Troca do sensor de alta pressão do combustível	Und	5	R$ 880,00	R$ 4.400,00
202	Troca das correias	Und	16	R$ 280,00	R$ 4.480,00
203	Troca do alternador	Und	5	R$ 1.600,00	R$ 8.000,00
PNEU					
204	Pneu 225/70 ARO 16	Und	20	R$ 450,00	R$ 9.000,00
205	Pneu 225/75 ARO 16	Und	20	R$ 445,00	R$ 8.900,00
206	Pneu 235/70 ARO 15	Und	40	R$ 470,00	R$ 18.800,00
207	Pneu 165/70 ARO 13	Und	10	R$ 165,00	R$ 1.650,00
208	Valvula para fiat e S10	Und	100	R$ 5,00	R$ 500,00
209	Pneu 175/70 AR0 13	Und	4	R$ 145,00	R$ 580,00
210	Pneu 185/70 ARO 14	Und	4	R$ 240,00	R$ 960,00
211	Pneu 235/75 ARO 15	Und	20	R$ 470,00	R$ 9.400,00
212	Pneu 2750/75 ARO 16 (Toyota bandeirante)	Und	4	R$ 450,00	R$ 1.800,00
213	Pneu 245/70 ARO 16	Und	8	R$ 490,00	R$ 3.920,00
214	Pneu dianteiro 90/90-21 para moto	Und	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
215	Pneu traseiro 110/80-18 para moto	Und	10	R$ 160,00	R$ 1.600,00
216	Pneu dianteiro 80/100-18 para moto	Und	6	R$ 110,00	R$ 660,00
217	Pneu traseiro 90/90-18 para moto	Und	6	R$ 125,00	R$ 750,00
218	Pneu dianteiro 275/18 p/moto yamha YBR 125	Und	4	R$ 120,00	R$ 480,00
219	Valvula aro 14	Und	4	R$ 5,00	R$ 20,00
220	Valvula aro 15	Und	4	R$ 5,00	R$ 20,00
221	Valvula aro 16	Und	16	R$ 5,00	R$ 80,00
222	Pneu P265/70 ARO 16 para L200	Und	16	R$ 630,00	R$ 10.080,00
223	Pneu 175/65 ARO 14	Und	16	R$ 195,00	R$ 3.120,00
224	Alinhamento para veiculo renault e fiat	Und	10	R$ 50,00	R$ 500,00
225	Alinhamento para veiculo S10	Und	8	R$ 80,00	R$ 640,00
226	Balanceamento para veiculo nault e fiat	Und	40	R$ 7,50	R$ 300,00
227	Balanceamento para veiculo S10Nano 01/02	Und	32	R$ 15,00	R$ 480,00
228	Alinhamento	Und	10	R$ 50,00	R$ 500,00
229	Balanceamento	Und	10	R$ 7,50	R$ 75,00
230	Cambagem	Und	10	R$ 80,00	R$ 800,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 15 de junho de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:BE18D5D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
EDITAL Nº 005/2015 –CMDCA

Erildo Gomes da Silva, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Maraã, torna público a relação em ordem alfabética dos candidatos habilitados a prova escrita, para o processo eleitoral unificado para a escolha dos conselheiros do Conselho Tutelar do quadriênio 2016/2019, na cidade de Maraã/Am.

Arlônia Duarte dos Santos	Deferido
Adnildo de Almeida Lima	Deferido
Ana Carla Fernandes Dário	Indeferido
Agenor Estevão de Andrade	Deferido
Aldanira da Silva Alencar	Deferido
Delcy de Souza Dário	Indeferido
Delzuita Siqueira de Brito	Indeferido
Francisco Harney Gonçalves Ramos	Deferido
Fábio Junior Martins Rodrigues	Deferido
Jussiê Bezerra Ferreira	Deferido
Jonaia dos Reis Batista	Deferido
Manoel Wellington da Silva Ferreira	Deferido
Olicio José Fogassa da Silva	Deferido
Rozalia Brito de Oliveira	Deferido
Rony Duarte Rocha	Deferido
Rossiney Siqueira de Souza	Deferido
Raimundo Milton Pereira de Lima	Deferido
Shirley de Souza Matos	Deferido
Walleson Moreira da Silva	Deferido

Maraã, 15 de Julho de 2015.

ERILDO GOMES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:3415B749

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
RESOLUÇÃO Nº 001, 15 DE MARÇO DE 2015

Aprovar o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para a execução do Projeto de Mãos Dadas pela Sustentabilidade: defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes ribeirinhos a ser executado pela Fundação Amazonas Sustentável - FAS

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/MARAÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 001 de 11 de dezembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o § 3º do art. 8º da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a destinação dos recursos do FMDCA;

CONSIDERANDO o caput do art. 12 e o § 1º da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe respectivamente sobre a competência exclusiva do CMDCA para destinação dos recursos do FMDCA e a faculdade do doador de indicar as entidades de sua preferência;

CONSIDERANDO o art. 13 da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a faculdade do CMDCA de chancelar projetos mediante edital específico;

CONSIDERANDO o § 2º do art. 13 da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o dever da entidade em captar os recursos para financiar seus projetos;

CONSIDERANDO a doação realizada no dia 30/12/2014 no valor de R$ 625.000,00;

CONSIDERANDO que a doação supracitada foi captada pela Fundação Amazonas Sustentável para execução de seu projeto inscrito junto a este CMDCA;

CONSIDERANDO a expressa vontade do doador em destinar os recursos a esta entidade;

CONSIDERANDO o § 3º do art. 13 da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o percentual de retenção de 20%.

RESOLVE:

Art. 1º - Destinar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R$ 500.000,00, à Fundação Amazonas Sustentável para execução do Projeto de Mãos Dadas pela Sustentabilidade: defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes ribeirinhos

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor com efeitos retrativos a 19 de março de 2015.

Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maraã.

Maraã-AM, 15 de março de 2015.

CLEOMA JUSTINA CASTRO
Presidente do CMDCA/MARAÃ

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:D51503AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO NO. 006/2015 – CMAS

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a proposta apresentada e aprovada na reunião do CMAS ocorrida dia 16 de junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar, a contar do dia 16 de junho de 2015, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maués, 16 de junho de 2015.

ANDRÉIA MARINHO PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:EF8DFEC9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDA RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 001/2015-CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e o artigo 17 da Lei Municipal nº 121, de 20 de janeiro de 2014, torna pública **a retificação do EDITAL Nº 001/2015** para a realização do processo eleitoral para a função de Conselheiro Tutelar do quadriênio 2016/2019. No item 5: subitem 5.1; 5.2; 5.3.;5.4;5.5. 5.6; 5.15; 5.18.1 e 5.19.2

ONDE SE LÊ:

5. DA PROVA ESCRITA

5.1 A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e de 04 (quatro) questões dissertativas.

LEIA-SE:
5.1 A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha.

ONDE SE LÊ:

5.2 As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Direito Constitucional, Informática, Políticas Públicas e Língua Portuguesa (conforme ANEXO I) e para o acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto.

LEIA-SE:

5.2 As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (conforme ANEXO I) e para o acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto.

ONDE SE LÊ:

5.3 As questões dissertativas versarão apenas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e para cada questão poderá ser atribuído de 0 (zero) a 3 (três) pontos.

LEIA-SE:

5.3 As questões dissertativas não constarão na prova escrita..

ONDE SE LÊ:

5.4 A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida nas 04 (quatro) questões dissertativas.

LEIA-SE:

5.4 A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha.

ONDE SE LÊ:

5.5 A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita e 40% (quarenta por cento) de aproveitamento em cada disciplina

LEIA-SE:

5.5 A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento.

ONDE SE LÊ:

5.6 A prova escrita será aplicada no dia 19 de Julho de 2015 e terá duração máxima de 05 (cinco) horas.

LEIA-SE:
5.6 A prova escrita será aplicada no dia 19 de Julho de 2015 e terá duração máxima de 05 (cinco) horas, no Núcleo de Ensino Superior de Nova Olinda do Norte – UEA, do horário das 08:00 horas às 13:00.

ONDE SE LÊ:
5.15 As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos ou qualquer outro material de consulta após o início da prova

LEIA-SE:

5.15 As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos, aparelho eletrônico de comunicação, tais como bip, telefone celular, relógio, rádio, calculadora, similares, ou qualquer outro material de consulta após o início da prova

ONDE SE LÊ:
5.18.1 O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.

LEIA-SE:

5.18.1 O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões, antes de 02 (duas) do início da prova.

ONDE SE LÊ:

LEIA-SE:
5.19.2 O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações e o caderno de questões após o decurso do tempo mínimo de 02 (duas) horas do início da prova, observado o disposto no item 5.6.2.

Nova Olinda do Norte – AM., 9 de Julho de 2015

EDIMARA TRAVASSOS DE ANDRADE
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
CMDCA
Nova Olinda do Norte - AM.

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:DFE9780A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 113-CMP

PORTARIA Nº. 113/CMP, DE 07 DE JULHO DE 2015.

EXONERA, servidora ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – **EXONERAR, a pedido,** a servidora **IVANILDES SANTARÉM DE SOUZA,** ocupante do cargo comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR, CC-6,** do gabinete do Vereador **Carlos Augusto Oliveira das Neves.**

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 07 de Julho de 2015.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:574758E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2015-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2015-CML/PMP
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2015-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (110 ITENS)
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Órgãos Participantes: SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2015-CML

No dia 19 (dezenove) do mês de junho de 2015, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Carlos Alexandre Ferreira Silva e pela Secretária de Planejamento e Administração Senhora Andréa Barata Teixeira, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas G. E. A MAIA CORRÊA & CIA. LTDA - EPP CNPJ Nº: 10.739.568/0001-82, com endereço na Avenida Rio Madeira nº 493 – Qd 37- Conj. Vieiralves, CEP 69.053-030, Manaus-Amazonas e J. LIMA LOBATO CNPJ Nº 13.563.237/0001-22, com endereço na Avenida Amazonas, 1258 - Francesa, CEP 69.151-00, Parintins-Amazonas, ambas pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominadas DETENTORAS. Foram registrados os valores unitários abaixo identificados, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº 12 - SRP nº 11/2015 para "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2017 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº.10/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do Pregão Presencial - SRP nº 12/2015 e seus anexos, todos parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição.
1.2 As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", conforme especificados abaixo:

• G. E. A MAIA CORRÊA & CIA. LTDA - EPP CNPJ Nº: 10.739.568/0001-82, com endereço na Avenida Rio Madeira nº 493 – Qd 37- Conj. Vieiralves, CEP 69.053-030, Manaus-Amazonas;

ÍTEM	QTDE	UNID	MARCA	VALOR FINAL
9	5000	UNID	MERCUR	0,73
10	2000	UNID	CREDEAL	3,35
11	1000	UNID	CREDEAL	11,45
12	2000	UNID	CREDEAL	5,23
13	4800	UNID	TILIBRA	5,62
19	1000	CX	ECONÔMICA	37,51
20	1000	CX	ECONÔMICA	37,50
21	1000	CX	ECONÔMICA	37,49
22	1000	UNID	CLASSE	8,48
23	4000	UNID	MAXPRINT	3,73
24	3000	CX	ACC	3,38
25	3000	CX	ACC	3,87
26	3000	CX	ACC	2,48
27	3000	CX	ACC	2,66
31	3000	CX	ACC	2,85
32	3000	CX	ACC	4,03
36	1000	UNID	BAMBINE	3,41

37	4000	UNID	MAXPRINT	1,97
38	1500	PCT	MERCUR	5,13
39	5000	UNID	IBEL	3,22
44	1000	UNID	LEONORA	1,28
45	1000	UNID	LEONORA	3,45
46	3000	CX	MAXPRINT	84,25
50	3000	UNID	EUROCEL	2,07
51	3000	UNID	EUROCEL	3,80
52	3000	UNID	EUROCEL	11,87
53	6000	CX	MAXPRINT	168,50
54	4000	CX	MAXPRINT	189,62
55	1000	UNID	MAXPRINT	76,87
61	2500	CX	LEO E LEO	13,47
66	2000	PCT	K&F	113,83
67	20000	RM	CHAMEX	15,46
68	1000	RM	JANDAIA	26,20
69	2000	CX	ELHIO	22,42
73	2000	CX	FILIPAPER	14,51
77	3400	PCT	FILIPAPER	12,14
78	2000	UNID	LUTEPEL	3,91
79	3500	UNID	VMP	2,59
80	500	ROLO	MAXPRINT	8,58
81	5000	RM	CHAMEX	5,79
82	2000	UNID	DELLO	3,73
83	3000	UNIID	FRAMA	8,26
84	3000	UNID	FRAMA	8,97
93	1000	UNID	GRAMP LINE	22,56
94	1000	UNID	PILOT	2,63
95	1000	UNID	PILOT	2,63
96	1000	UNID	PILOT	2,63
97	3000	UNID	PILOT	1,96
98	3000	UNID	PILOT	2,68
99	1500	UNID	PILOT	4,09
100	1500	UNID	PILOT	1,96
101	1500	UNID	MENNO	6,83
102	1500	UNID	SOUZA	13,66
104	3000	UNID	BANDEIRANTE	22,24
107	1500	UNID	TRAMONTINA	11,71
108	1000	UNID	FILICUB	7,83
110	1000	UNID	PILOT	5,75

• J. LIMA LOBATO CNPJ Nº 13.563.237/0001-22, com endereço na Avenida Amazonas, 1258 - Francesa, CEP 69.151-00, Parintins-Amazonas.

ÍTEM	QTDE	UNID	MARCA	VALOR FINAL
1	1000	UNID	VANMAX	21,18
2	1000	CX	INDEX-TEL	5,13
3	1000	UNID	ACC	4,68
4	1000	UNID	CARBRINK	6,08
5	5000	UNID	BRW	0,98
6	1000	CX	JOCAR	9,03
7	1000	CX	ALAPLAST	8,18
8	5000	UNID	BRW	3,38
14	3000	UNID	CREDEAL	2,68
15	1000	UNID	JANDAIA	28,88
16	1000	UNID	JANDAIA	22,28
17	1000	UNID	WALEU	18,48
18	4000	UNID	KENKO	3,48
28	3000	CX	ACC	2,58
29	3000	CX	ACC	2,58
30	3000	CX	ACC	1,98
33	3000	CX	ACC	2,58
34	3000	UNID	ACC	9,48
35	3000	UNID	ACC	7,78
40	6000	UNID	CORRECTION PEN / REF: OK100	0,78
41	6000	UNID	ELGIN	0,63
42	5000	UNID	MERCUR	0,63
43	5000	UNID	LEO&LEO	1,18
47	1500	UNID	SCRITY	2,38
48	1000	UNID	BRW	3,98
49	3000	UNID	BRW	8,28
56	1000	UNID	ADERE	10,98
57	1000	CX	AMAZONTAPE	6,48
58	3000	CX	EUROCEL	5,78
59	1000	CX	MAXPRINT	9,98
60	5000	CX	MAXPRINT	2,38
62	1000	UNI	BRW	9,98
63	1000	UNID	MARIPEL	12,98
64	3000	UNID	IARA	5,98
65	3000	RM	JOCAR	10,98
70	3000	UNID	TILIBRA	0,98
71	1000	FLS	GRAFSET	0,68
72	3000	MT	BIGNARDI	2,38
74	3000	UNID	CREDEAL	1,23
75	5000	PCT	VMP	13,28
76	2000	CX	SÃO MIGUEL	8,08
85	4000	UNID	MAXPRINT	1,73
86	2000	UNID	FILIPAPER	1,58
87	1500	UNID	FRAME	2,88
88	2000	UNID	FRAME	3,67
89	3000	UNID	DELLO	1,58
90	2000	UNID	ACP	2,58
91	2000	UNID	POLYCART	1,68
92	1500	CX	DELLO	2,48
103	3000	BLOCO	MARIPEL	2,78
105	2000	UNID	PILOT	1,48
106	5000	UNID	MENNO	1,67
109	1000	UNID	WALEU	5,78

2.3 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
2.3.1- A entrega será parcelada, conforme necessidade da Secretaria, em até 48 (quarenta e oito) horas, após cada solicitação, diretamente ao solicitante no horário das 08:00 às 17h horas.
2.2.2 - Os materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas e assumidas nesta ATA, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

CLAUSULA III - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

3.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a DETENTORA da Ata será convocada, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o DETENTORA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD poderá liberar a DETENTORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

3.4 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

3.5 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD para determinado item.

CLÁUSULA IV - DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA

4.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas.
4.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
4.3 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
4.4 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
4.5 Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA V – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.
5.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Parintins não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula II, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

5.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2015 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA VI – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, que se obriga a:
6.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
6.1.2 Aplicar a DETENTORA as penalidades, quando for o caso;
6.1.3 Prestar a DETENTORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
6.1.4. Efetuar o pagamento a DETENTORA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
6.1.5. Notificar, por escrito, a DETENTORA da aplicação de qualquer sanção;

6.1.6 Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;

6.1.7 Notificar a DETENTORA para assinatura do contrato;

6.1.8 Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

6.1.9 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.10 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

6.1.11 Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

7.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
7.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
7.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
7.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
7.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
7.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.1.8 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

7.1.9 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.
Pregão Presencial Nº 12 - SRP nº 11/2015 em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Parintins, 19 de Junho de 2015.

ANDRÉA BARATA TEIXEIRA
Secretária Municipal
SEPLAD
Órgão Gerenciador

Licitantes:

G. E. A MAIA CORRÊA & CIA. LTDA - EPP
CNPJ Nº: 10.739.568/0001-82

J. LIMA LOBATO
CNPJ Nº 13.563.237/0001-22

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:1E6D2AD4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SAAE
COMUNICADO CONCURSO 001/2015

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Presidente Figueiredo – SAAE, comunica a todos os interessados que o Concurso Público veiculado pelo edital 001/2015, encontra-se suspenso, em atendimento ao Despacho encaminhado pela Notificação nº 62/2015 - DICAD, 1º de junho de 2015, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE.

Os interessados deverão acompanhar futuras publicações no site: www.concursoscopec.com.br e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Presidente Figueiredo/AM, 06 de julho de 2015.

JOSÉ MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:B7C962AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO 003

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2015

O Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva, tendo em vista o Edital de Abertura de inscrições n º 001/2015, de 15 de Abril de 2015, republicado no D.O.M. de 29 de Abril 2015, para o Concurso Público destinado ao provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, CONSIDERANDO a mudança de Gestor Municipal e o alinhamento das etapas vindouras do concurso;
CONSIDERANDO, ainda, que o item 12.4 do Edital 001/2015 dispõe que "quaisquer regras fixadas neste Edital poderão ser alteradas durante a realização do concurso, mediante nova publicação do item ou itens alterados";
RESOLVE
Art. 1º. RETIFICAR o ANEXO I – CRONOGRAMA do referido edital, que passará a ter a seguinte redação:

EVENTOS/ETAPAS	DATA ATUALIZADA
Divulgação do resultado definitivo da Prova Objetiva.(1ª preliminar)	10 de Julho de 2015
Recebimentos dos Títulos - Edital de Convocação para os títulos.	13 e 14 de Julho de 2015
Análise dos Títulos.	15 a 25 de Julho de 2015
Divulgação do resultado dos Títulos.	28 de julho de 2015
Entrada de Recursos contra o resultado dos Títulos.	29 e 30 de Julho de 2015
Decisões da Análise dos Recursos contra o resultado dos Títulos.	10 de Agosto de 2015
Divulgação do Resultado Final Preliminar.	24 de Agosto de 2015
Interposição de recursos referentes ao resultado preliminar do Concurso.	25 e 26 de Agosto de 2015
Divulgação da relação dos recursos deferidos e indeferidos referentes ao resultado preliminar do Concurso.	11 de Setembro de 2015
Divulgação do resultado definitivo.	25 de Setembro de 2015
Homologação do resultado final do concurso.	30 de Setembro de 2015

Art. 2º. As presentes alterações revogam qualquer disposição em contrário no EDITAL, permanecendo válidas e inalteradas as demais cláusulas não objeto deste ATO RETIFICATÓRIO.

Rio Preto da Eva, 07 de Julho de 2015.

Prefeito Municipal

RCC COM. SERV. E CONSULTORIA

Publicado por:
Gerlane da Silva Martins
Código Identificador:CFBC1A79

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, E DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015.

O PRESIDENTE DA **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

Resolve:

Considerando a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23/04/2015, edição 1336 Referente ao Termo de Homologação. Código Identificador 07A08D60, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/05/2015, edição 1359 Referente ao Termo de Contrato do Pregão Presencial 004/2015. Código Identificador 8651838B constante nos autos do processo 171/2015 páginas 85 à 98.

No Termo de Homologação pagina 85 e 95

Onde se Lê:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOAL
001	150	Litro	Álcool	3,29	343,50
				106.143,50	

Leia-se:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOAL
001	150	Litro	Álcool	3,29	493,50
				106.293,50	

No Contrato do Pregão Presencial 004/2015 pagina 87 e 96

Onde se Lê:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOAL
001	150	Litro	Álcool	3,29	343,50
				106.143,50	

Leia-se:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOAL
001	150	Litro	Álcool	3,29	493,50
				106.293,50	

Pagina 88 e 96

Onde se Lê:
CLÁUSULA SEGUNDO:

Leia-se:

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Pagina 91e 97

Onde se Lê:
CLÁUSULA NOVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:

Leia-se:

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:

São Gabriel da Cachoeira– AM, 03 de julho de 2015.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal/AM.

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:2EE6D042

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA ERRATA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

O PRESIDENTE DA **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

Resolve:

Considerando a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/05/2015, edição 1359. Código Identificador 963D49C3. constante nos autos do processo 188/2015 páginas 81 e 94.

Onde se Lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Pelo presente instrumento, obriga-se a ***Contratada*** *a prestar serviços de Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, tudo em forma e nas condições estabelecidas pela administração conforme a tabela independente de transcrição*

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Pelo presente instrumento, obriga-se a ***Contratada*** a prestar serviços de Fornecimento de Passagens Fluvial, para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, tudo em forma e nas condições estabelecidas pela administração conforme a tabela independente de transcrição.

Onde se Lê:

CLÁUSULA SEGUNDO:

Leia-se:

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Onde se Lê:

CLÁUSULA NOVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:

Leia-se:

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:

São Gabriel da Cachoeira– AM, 03 de julho de 2015.

EDILSON FONSECA GOLÇALVES
Presidente da Câmara Municipal/AM.

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:4674F6E0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015-CTL.

O PREGOEIRO DA **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

Resolve:

Considerando a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 20/03/2015, edição 1314. Código Identificador B8F8FC61. constante nos autos do processo 188/2015 página 32 e 33.

Onde se Lê:

O Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados nos dias úteis a partir do dia 17/03/2015 até o dia 30/03/2015, no endereço supracitado, no horário das 8:00 às 13:00 hs (hora local).

Leia-se:

O Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados nos dias úteis a partir do dia 18/03/2015 até o dia 30/03/2015, no endereço supracitado, no horário das 8:00 às 13:00 hs (hora local).

São Gabriel da Cachoeira– AM, 03 de julho de 2015.

VINICIUS CRISPIM DE ALMEIDA
Pregoeiro da Câmara Municipal/AM.

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:3569F173

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
ERRATA DO 2º AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015-CTL.

O PREGOEIRO DA **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA** NO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

Resolve:

Considerando a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 19/05/2015, edição 1353. Código Identificador 1D6C8E0B. constante nos autos do processo 334/2015 página 65 e 66.

Onde se Lê:

São Gabriel da Cachoeira – AM, 18 de Abril de 2015.

Leia-se:

São Gabriel da Cachoeira – AM, 18 de Maio de 2015.

São Gabriel da Cachoeira– AM, 03 de julho de 2015.

VINICIUS CRISPIM DE ALMEIDA
Pregoeiro da Câmara Municipal/AM.

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:27CA931F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

No Extrato da Ata de Registro de Preços Edital de Pregão Presencial Nº 001/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/03/2015. Edição 1310:

ONDE SE LÊ:
Silves, 12 de março de 2015.

LEIA – SE:
Silves, 10 de março de 2015.

ONDE SE LÊ:
Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 12 de março de 2015, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

LEIA – SE:
Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 10 de março de 2015, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Silves-AM, em 09 de julho de 2015.

MAGDA OLIVEIRA CLEMENTE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:9616FDFB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 0432/2015 – SEMAF.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMAF e **Guanabara Materiais de Construção.**

DESPACHO
Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, IV da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme disposto no oficio nº 1652/2015/CENAD/SEDEC-MI, para a contratação da empresa **Guanabara Materiais de Construção**, CNPJ: **07.681.250/0001-83**,

referente à aquisição de 500 dz de ripão, 750 dz pernamanca, 1.188 dúzias de tábuas de assoalho, totalizando R$ 242.880,00 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais) para atender as demandas da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC - TEFÉ.
À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Tefé, solicitando ratificação.

Tefé, 09 de julho de 2015.

DARCY DOS REIS MARTINS
Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação pertinente ao processo nº 0432/2015 no valor mensal de R$ 242.880,00 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais)

Tefé, 09 de julho de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé.

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:F377F368

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 0433/2015 – SEMAF.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMAF e NAVERIO NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA.

DESPACHO
Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, IV da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme disposto no oficio nº 1652/2015/CENAD/SEDEC-MI, para a contratação da empresa **NAVERIO NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS** LTDA, CNPJ: **84.477.215/0009-45**, referente à aquisição de 25.570 litros de gasolina, 20.000 litros de Diesel, totalizando R$ 170.071,00 (cento e sessenta mil, e setenta e um reais) para atender as demandas da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC - TEFÉ.
À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Tefé, solicitando ratificação.

Tefé, 09 de julho de 2015.

DARCY DOS REIS MARTINS
Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação pertinente ao processo nº 0414/2015 no valor mensal de R$ 170.071,00 (cento e sessenta mil, e setenta e um reais).

Tefé, 09 de julho de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé.

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:687BB6A5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279, DE 08 DE JULHO DE 2015-GPMU

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso de suas atribuições previstas no art.90, incisos VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar eficaz, transparente e ágil o serviço público deste município;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 160, 161, 162, 163 e 164 da Lei nº 021/93/PMU;

CONSIDERANDO finalmente, os preceitos insculpidos no art. 37 caput, bem como no inciso XVI da Constituição Federal:

R E S O L V E

I – **INSTITUIR** Comissão Permanente Processante destinada a instaurar procedimento sumário para apuração de faltas em processos administrativos disciplinares, realizar sindicâncias e aplicar penalidades aos servidores do quadro de pessoal desta Prefeitura;
II - **DESIGNAR** para compor a Comissão: Frankly Roosevelt Lopes Cordovil, Coordenador, na qualidade de Presidente, Cheila Nunes da Fonseca, Vice-presidente, Professora, Alcileide Marques Dutra, Membro, Assistente Administrativo, Luizinho Lopes Galves Filho, Membro, Auxiliar Administrativo, Dhenne Pereira Vasconcelos; Membro, Auxiliar Administrativo.

III – **ESTABELECER** a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ele pertinentes, inclusive a entrega de relatório no prazo determinado;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, em 08 de JULHO de 2015.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:0FA9FC8B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SEC ADM E FINANCAS
DECRETO Nº 01, 09 DE JULHO DE 2015.

DECRETO DE CONVOCAÇÃO

Convoca a VI Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Urucará, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 29 e 30 de Julho de 2015, tendo como tema central: "**CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026**".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Urucará, 09 de Julho de 2015.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará

TAIANA ROBERTA ORAN MATHIAS CASTRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Urucará

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:973B5C9C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 027/2015, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 038/2015-CPL, realizado em 26/06/2015; **PARTES:** Município de Carauari, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Móveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura; **VALOR: R$ 257.080,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e oitenta reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 088/2013.

EMPRESA: M. LOPES DE LIMA - ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	15	JOGO	LONGARINA, Tipo: concha, sem braços, com 3 (três) lugares, Assento e Encosto: fabricado em plástico reforçado com fibra de vidro na cor a ser definida pelo órgão solicitante, com capacidade para suportar até 100 kg; com aba lateral em todo o contorno, Medidas Assento(LxP): 480 x 510 mm ± 20 mm, Base: com longarina, colunas e pedestais em aço, com seção retangular simples, apoiadas sobre sapatas e ponteiras em polipropileno injetado ou material similar na cor preta, Apresentação: todo o conjunto deverá ser isento de quaisquer defeitos, deverá estar perfeitamente nivelado, firme e sem folgas, bem como deverá ter o acabamento das partes metálicas em pintura eletrostática em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso, Características Adicionais: as demais especificações do produto deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e com a norma reguladora de ergonomia do Ministério do Trabalho, Procedência Nacional.	LONG LIFE	840,00
02	15	UNID.	ARMÁRIO, Material: confeccionado em madeira aglomerada de no mínimo 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de alta pressão na cor argila, com proteção das bordas em PVC ou material similar na mesma cor do laminado, Apresentação: duas portas com chaves , 03(três) prateleiras internas reguláveis; rodapé em chapa de aço e sapatas niveladoras, Dimensões (CxLxA): 0,40 x 0,80 x 1,60 m (± 5%), Características Adicionais: o móvel deverá ser entregue INSTALADO, ser isento de quaisquer defeitos, estar perfeitamente nivelado, firme e sem folgas, bem como deverá ter o acabamento das partes e acessórios metálicos em pintura eletrostática em epóxi pó na cor argila ou similar, após tratamento antiferruginoso, sendo que outras características não especificadas deverão seguir os padrões de mercado, e todo o conjunto deverá estar em conformidade a legislação vigente, em especial, com as normas técnicas da ABNT, Procedência nacional.	TELASUL	850,00
03	10	UNID.	ARMÁRIO DE COZINHA, com alta durabilidade, acabamento diferenciado, produzido em MDP, acabamento com pintura UV, com 04 portas 02 gavetas, 01 prateleira, Altura: 1,68 mt, largura: 0,90 cm, profundidade: 0,37cm, com garantia de 12 meses, Procedência Nacional.	ITATIAIA	1.050,00
04	30	UNID.	CADEIRA GIRATÓRIA em polipropileno, estrutura giratória com rodizio, acabamento da estrutura na cor verde escuro, pintura epoxí-pó regulagem de altura do assento a gás. 01 Ano de garantia, Procedência Nacional.	GIROFLEX	380,00
05	16	UNID.	ESCRIVANINHA, para Home Office feita em MDP. Conta com revestimento em FF e acabamento na cor fresno, além de tampo fixo, com 03 gavetas para armazenar seus objetos e sapatas deslizantes nos pés, Dimensões: (L x A x P): 155 x 74,5 x 125 cm, Procedência Nacional.	ARTELY	450,00
06	22	UNID.	MESA, Características Mínimas: com 03 gavetas, medindo 1,40 x 0,60 x 0,75, tampo e painel em mdp de, no mínimo, 18mm de espessura, cor a ser definida pelo órgão solicitante, revestidos em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão texturizado, estrutura de apoio confeccionada em aço, formada por tubos 30x40 na parte inferior e superior, estrutura vertical em chapa de aço e estampada com calha passa fio, com pintura epóxi-pó, com sapatas niveladoras. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, Procedência Nacional.	BALFAR	690,00
07	20	UNID.	MESA PARA ESCRITÓRIO, Material: tampo confeccionado em madeira aglomerada de no mínimo 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de alta pressão na cor cinza, com proteção das bordas em PVC ou material similar na mesma cor do laminado; , Estrutura: confeccionada em perfis de aço com sapatas antiderrapantes, Dimensões (CxLxA): 1,25 x 0,68 x 0,74 m (± 5%), Características Adicionais: com gaveteiro de 03 (três) gavetas fixo sob o tampo da mesa, fechadura para travamento simultâneo e com puxadores; todos os elementos metálicos deverão receber tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi pó na cor cinza, as demais especificações do produto deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e com a norma reguladora de ergonomia do Ministério do Trabalho, Procedência Nacional.	ARTELY	740,00
08	15	UNID.	MESA, Características Mínimas: com 03 gavetas, medindo 1,20 x 0,60 x 0,75, tampo e painel em mdp de, no mínimo, 18mm de espessura, cor a ser definida pelo órgão solicitante, revestidos em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão texturizado, estrutura de apoio confeccionada em aço, formada por tubos 30x40 na parte inferior e superior, estrutura vertical em chapa de aço e estampada com calha passa fio, com pintura epóxi-pó, com sapatas niveladoras. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, Procedência Nacional.	BALFAR	720,00
09	30	UNID.	CADEIRA SECRETÁRIA em polipropileno, acabamento da estrutura na cor verde escuro, pintura epoxi-pó, 01 Ano de garantia, Procedência Nacional.	GIROFLEX	260,00
10	30	UNID.	CADEIRA FIXA, Tipo: com braço, Assento e Encosto: em madeira moldada anatomicamente, Medidas Encosto (LxA): 400 x 180 mm ± 20 mm, Medidas Assento(LxP): 400 x 390 mm ± 20 mm, Estrutura: em aço tubular, Base: com 4 patas do tipo palito em aço redondo, apoiadas sobre sapatas em polipropileno injetado na cor preta, Apresentação: todo o conjunto deverá ser isento de quaisquer defeitos, deverá estar perfeitamente nivelado, firme e sem folgas, bem como deverá ter o acabamento das partes metálicas em pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta com pré tratamento antiferruginoso, Procedência Nacional.	GIROFLEX	260,00
11	10	UNID.	MESA EM L, Material Tampo: confeccionado em madeira de, no mínimo, 18 mm de espessura, revestida em laminado melamímico na cor a ser definida pelo órgão solicitante, Composição: composta por 2 (duas) mesas com fiação de 25mm em cada uma; suporte retrátil para teclado; suporte para CPU; 1(um) gaveteiro fixo de 03 (três) gavetas com fechadura, Estrutura: confeccionada em aço, Dimensões: uma mesa de 1,50 x 0,70 x 0,75 m (variação de ± 5%), e outra de 0,80 x 0,70 x 0,75 m (± 5%); conexão angular com ângulo de 90° de 25 mm; gaveteiro de 240 x 410 x 475 mm, Características Adicionais: o móvel deverá ser entre INSTALADO, ser isento de quaisquer defeitos, estar perfeitamente nivelado, sendo que as demais especificações deverão seguir os padrões de mercado e estar em conformidade com a legislação em vigor, Procedência Nacional.	ARTELY	1.360,00
12	12	UNID.	CADEIRA GIRATORIA, Tipo: presidente, Cor: Branca, Altura:106cm, largura: 61cm, Profundidade: 75cm, Material: Estrutura em aço com acabamento em polipropileno, com regulagem de altura, encosto fixo, revestimento sintético, peso suportado: 125 kg, procedência Nacional.	GIROFLEX	790,00
13	17	UNID.	ARQUIVO, com 04 gavetas para pasta suspensas, Material: Aço, Tamanho: 1.33x0.47x0.60, com fechadura cilindrica tipo YALE, com travamento simultâneo das gavetas, Procedência Nacional.	KALUNGA	1.400,00
14	15	UNID.	LONGARINA 5 lugares, assento e encosto injetado em polipropileno. Medindo Assento: 40x47cm, Encosto: 45x25 Cm, Estrutura em tubo de aço 50x30, pintado com tinta epóxi a pó, Cumprimento: 2.55 mts, Altura total: 83Cm na cor verde, Procedência Nacional.	LONG LIFE	900,00
15	10	UNID.	MESA RACK, Apresentação: mesa tipo rack com suporte para teclado deslizante, com lugar apropriado para o monitor, CPU, teclado, caixas de som, mouse, impressora e no-break, montada sobre estrutura metálica, Material: em madeira aglomerada revestida em laminado melamínico, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, Características Adicionais: o móvel deverá ser entregue INSTALADO, ser isento de quaisquer defeitos, estar perfeitamente nivelado, firme e sem folgas, bem como deverá ter o acabamento das partes e acessórios metálicos em pintura eletrostática em epóxi pó na cor a ser definida pelo órgão solicitante, após tratamento antiferruginoso, sendo que outras características não especificadas deverão seguir os padrões de mercado, e todo o conjunto deverá estar em conformidade a legislação vigente, em especial, com as normas técnicas da ABNT, Procedência Nacional.	ARTELY	480,00
16	20	UNID.	MESA PARA ESCRITÓRIO, Material: tampo confeccionado em madeira revestida em laminado melamínico com espessura de 18mm, na cor a ser definida pelo órgão solicitante, Estrutura: lateral em aço formada por tubos e chapa de aço estampada com calha passa fio toda em pintura epóxi, Dimensões (CxLxA): 2 x 0,85 x 0,75 m (± 5%), Características Adicionais: sem gavetas e com niveladores,	ARTELY	750,00

			Procedência Nacional.		
17	10	UNID.	MESA DE REUNIÃO, Composição: formato retangular, tampo confeccionado em madeira, revestida em laminado melamínico com espessura de 25 mm, bordas em perfil de PVC nar cor do tampo, base em estrutura metálica com pintura epóxi eletrostática e tratamento antiferruginoso, sapatas niveladoras, com bucha de rosca metálica, Dimensões: (CxLxA): 2,20 x 0,90 x 0,75 m (variação de ± 5%), Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, Procedência Nacional.	ARTELY	180,00
18	16	UNID.	ARMARIO AÇO com 4 prateleiras, Dimensões: 1980X1200X450 - Planos com divisores intercambiáveis para cada compartimento (opcional); - Corpo do armário com opções de chapa em #26/24/22 ou 20, Cor: Cinza.	KALUNGA	1.620,00
19	20	UNID.	CAMA BOX, Tipo: Casal, Estilo: Tradicional, Altura: 24cm, largura:138 cm, Profundidade: 188cm, Densidade: D-33, Procedência Nacional.	EUROSONO	565,00
20	20	UNID.	CAMA BOX, Tipo: Solteiro, Estilo: Tradicional, Altura: 31cm, largura:88 cm, Profundidade: 188cm, Densidade: D-33, Procedência Nacional.	EUROSONO	400,00
21	25	UNID.	COLCHÃO, Tipo: Solteiro, Estilo: Tradicional, Estrutura: Semi-Ortopédico, Altura: 22cm, largura:88 cm, Profundidade: 188cm, Densidade: D-33, Procedência Nacional.	EUROSONO	330,00
22	20	UNID.	COLCHÃO, Tipo: Casal, Estilo: Tradicional, Estrutura: Semi-Ortopédico, Altura: 25cm, largura:138 cm, Profundidade: 188cm, Densidade: D-33, Procedência Nacional.	EUROSONO	540,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Carauari, em 01 de julho de 2015.

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:7E047424

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 20/2015

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) ONEI ROSSATO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 04.262.435-5**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, Situada na BR 319 KM 03, neste ato representado pela **Sr. ONEI ROSSATO**, inscrita no CPF nº 309.151.040-91, residente e domiciliado na cidade de Humaitá -AM, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **CARNE EM @ (ARROBA)**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 20/2015**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022 /2015** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 08 de julho de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

ONEI ROSSATO
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 22/2015

Data do Registro: 08/07/2015 Válido até: 08/07/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2015

Item	Quant.	Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
1	700,00	145,00	101.500,00	CARNE BOVINA. Tipo: @, extra, em bandas, com 10% de gordura, Caracteristicas Adicionais: Isento de todo e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para o consumo humano.	@	**ONEI ROSSATO**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1EE02CFD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015-CGPL

No dia 15 de junho de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para eventual serviço de manutenção de veículos leves e pesados com reposição de peças para atender as necessidades da Prefeitura de Manacapuru. Resultante do **Pregão Presencial nº 021/2015/CGPL/PMM**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 1826/2015-PMM, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Empresa vencedora **W DE O CASTRO MECÂNICA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 08.242.532/0001-47** para todos os itens abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Troca do alternador com fornecimento de peças	Und	5	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
2	Troca do amortecedor L200 dianteiro com fornecimento de peças	Und	6	R$ 300,00	R$ 1.800,00
3	Troca do amortecedor L200 traseiro com fornecimento de peças	Und	6	R$ 400,00	R$ 2.400,00
4	Troca do amortecedor Ranger dianteiro com fornecimento de peças	Und	12	R$ 340,00	R$ 4.080,00
5	Troca do amortecedor Ranger traseiro com fornecimento de peças	Und	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00
6	Troca do amortecedor Renout dianteiro com fornecimento de peças	Und	10	R$ 460,00	R$ 4.600,00
7	Troca do amortecedor Renout traseiro com fornecimento de peças	Und	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00
8	Troca do amortecedor S10 dianteiro com fornecimento de peças	Und	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00

9	Troca do amortecedor S10 traseiro com fornecimento de peças	Und	12	R$ 230,00	R$ 2.760,00
10	Troca do anéis de segmento. com fornecimento de peças	Und	5	R$ 540,00	R$ 2.700,00
11	Troca do atuador de embreagem Renaut , retirada da caixa e montagem com fornecimento de peças	Und	5	R$ 1.050,00	R$ 5.250,00
12	Troca da bandejas Superior Ranger com fornecimento de peças	Und	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
13	Troca do batedor do amortecedor com fornecimento de peças	Und	20	R$ 390,00	R$ 7.800,00
14	Troca do bateria 75 amp com fornecimento de peças	Und	20	R$ 510,00	R$ 10.200,00
15	Troca do bico injetor eletrônico com fornecimento de peças	Und	12	R$ 1.090,00	R$ 13.080,00
16	Troca do bico injetor mecanico com fornecimento de peças	Und	12	R$ 630,00	R$ 7.560,00
17	Troca da biela do motor com fornecimento de peças	Und	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00
18	Troca da Bieleta com fornecimento de peças	Und	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
19	Troca da bobina de ignição com fornecimento de peças	Und	10	R$ 310,00	R$ 3.100,00
20	Troca da bomba d'água Ranger com fornecimento de peças	Und	8	R$ 750,00	R$ 6.000,00
21	Troca da bomba d'água Renout com fornecimento de peças	Und	3	R$ 790,00	R$ 2.370,00
22	Troca da bomba d'água S10 com fornecimento de peças	Und	5	R$ 500,00	R$ 2.500,00
23	Troca da bomba de alta pressão eletrônica com fornecimento de peças	Und	5	R$ 4.100,00	R$ 20.500,00
24	Troca da bomba de óleo do motor com fornecimento de peças	Und	6	R$ 450,00	R$ 2.700,00
25	Troca da bomba elétrica do combustivel com fornecimento de peças	Und	10	R$ 800,00	R$ 8.000,00
26	Troca da bomba hidraulica da direção com fornecimento de peças	Und	5	R$ 1.400,00	R$ 7.000,00
27	Troca do braço auxiliar direção com fornecimento de peças	Und	15	R$ 380,00	R$ 5.700,00
28	Troca do braço pitima com fornecimento de peças	Und	15	R$ 380,00	R$ 5.700,00
29	Troca da bronzina biela com fornecimento de peças	Und	15	R$ 510,00	R$ 7.650,00
30	Troca da bucha estabilizadora com fornecimento de peças	Und	30	R$ 110,00	R$ 3.300,00
31	Troca da bucha feixe de mola com fornecimento de peças	Und	30	R$ 140,00	R$ 4.200,00
32	Troca do cabo de freio de mão com fornecimento de peças	Und	10	R$ 230,00	R$ 2.300,00
33	Troca do cilindro de embreagem inferior Ranger com fornecimento de peças	Und	15	R$ 550,00	R$ 8.250,00
34	Troca do cilindro de embreagem superior Rager com fornecimento de peças	Und	15	R$ 400,00	R$ 6.000,00
35	Troca do cilindro de embreagem superior Renor com fornecimento de peças	Und	6	R$ 600,00	R$ 3.600,00
36	Troca do cilindro mestre de freio com fornecimento de peças	Und	15	R$ 540,00	R$ 8.100,00
37	Troca da conduites da alavanca de marcha com fornecimento de peças	Und	5	R$ 390,00	R$ 1.950,00
38	Troca da côroa e pinhão do diferencial com fornecimento de peças	Und	5	R$ 2.050,00	R$ 10.250,00
39	Troca da correia dentada com fornecimento de peças	Und	20	R$ 680,00	R$ 13.600,00
40	Troca da correia do alternador com fornecimento de peças	Und	20	R$ 210,00	R$ 4.200,00
41	Troca da cruzetas com fornecimento de peças	Und	30	R$ 250,00	R$ 7.500,00
42	Troca do eixo roda com fornecimento de peças	Und	5	R$ 990,00	R$ 4.950,00
43	Troca do embreagem viscosa do ventilador motor com fornecimento de peças	Und	15	R$ 740,00	R$ 11.100,00
44	Troca do esticador das correias com fornecimento de peças	Und	20	R$ 480,00	R$ 9.600,00
45	Troca do filtro combustível L200 com fornecimento de peças	Und	20	R$ 290,00	R$ 5.800,00
46	Troca do filtro combustível Ranger com fornecimento de peças	Und	40	R$ 240,00	R$ 9.600,00
47	Troca do filtro combustível Renout com fornecimento de peças	Und	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00
48	Troca do filtro combustível S10 com fornecimento de peças	Und	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
49	Troca do filtro de ar com fornecimento de peças	Und	40	R$ 230,00	R$ 9.200,00
50	Troca do filtro óleo motor L200 com fornecimento de peças	Und	40	R$ 140,00	R$ 5.600,00
51	Troca do filtro óleo motor Ranger com fornecimento de peças	Und	40	R$ 170,00	R$ 6.800,00
52	Troca do filtro óleo motor Renor com fornecimento de peças	Und	40	R$ 135,00	R$ 5.400,00
53	Troca do filtro óleo motor S10 com fornecimento de peças	Und	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00
54	Troca do jogo anel sicronizador com fornecimento de peças	Und	5	R$ 940,00	R$ 4.700,00
55	Troca do jogo bronzina mancal com fornecimento de peças	Und	15	R$ 410,00	R$ 6.150,00
56	Troca do jogo camisa do motor com fornecimento de peças	Und	15	R$ 740,00	R$ 11.100,00
57	Troca do jogo de cabo de vela de ignição com fornecimento de peças	Und	20	R$ 190,00	R$ 3.800,00
58	Troca do jogo de junta completo com fornecimento de peças	Und	7	R$ 810,00	R$ 5.670,00
59	Troca do jogo de kit do motor com fornecimento de peças	Und	10	R$ 2.600,00	R$ 26.000,00
60	Troca do jogo de vela de ignição com fornecimento de peças	Und	10	R$ 160,00	R$ 1.600,00
61	Troca do jogo kit de embreagem com fornecimento de peças	Und	20	R$ 940,00	R$ 18.800,00
62	Troca do jogo lona de freio com fornecimento de peças	Und	30	R$ 320,00	R$ 9.600,00
63	Troca do jogo, bucha, bandeja inferior com fornecimento de peças	Und	40	R$ 370,00	R$ 14.800,00
64	Troca do jogo, bucha, bandeja superior com fornecimento de peças	Und	40	R$ 380,00	R$ 15.200,00
65	Troca do mangote inferior com fornecimento de peças	Und	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
66	Troca do mangote superior com fornecimento de peças	Und	10	R$ 230,00	R$ 2.300,00
67	Troca da mangueira radiador inferior com fornecimento de peças	Und	10	R$ 160,00	R$ 1.600,00
68	Troca da mangueira radiador superior com fornecimento de peças	Und	10	R$ 170,00	R$ 1.700,00
69	Troca do motor de partida com fornecimento de peças	Und	5	R$ 870,00	R$ 4.350,00
70	Troca da muringa da caixa de marcha com fornecimento de peças	Und	5	R$ 540,00	R$ 2.700,00
71	Troca da pastilha de freio dianteiro com fornecimento de peças	Und	60	R$ 380,00	R$ 22.800,00
72	Troca da pastilha de freio traseiro com fornecimento de peças	Und	60	R$ 230,00	R$ 13.800,00
73	Troca da pinça dianteira com fornecimento de peças	Und	5	R$ 820,00	R$ 4.100,00
74	Troca da pinça traseira com fornecimento de peças	Und	5	R$ 690,00	R$ 3.450,00
75	Troca do pivô inferior com fornecimento de peças	Und	60	R$ 235,00	R$ 14.100,00
76	Troca do pivô superior com fornecimento de peças	Und	60	R$ 320,00	R$ 19.200,00
77	Troca da polia do motor com fornecimento de peças	Und	5	R$ 750,00	R$ 3.750,00
78	Troca da ponteira de direção externa com fornecimento de peças	Und	60	R$ 190,00	R$ 11.400,00
79	Troca da ponteira de direção interna com fornecimento de peças	Und	60	R$ 180,00	R$ 10.800,00
80	Troca do radiador do motor com fornecimento de peças	Und	5	R$ 590,00	R$ 2.950,00
81	Troca do Reparo da caixa de direção L200 com fornecimento de peças	Und	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
82	Troca do Reparo da caixa de direção Ranger 3.0 com fornecimento de peças	Und	10	R$ 670,00	R$ 6.700,00
83	Troca do Reparo da caixa de direção Renout com fornecimento de peças	Und	10	R$ 770,00	R$ 7.700,00
84	Troca do Reparo da caixa de direção S10 com fornecimento de peças	Und	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00
85	Troca do retentor roda dianteira com fornecimento de peças	Und	30	R$ 180,00	R$ 5.400,00
86	Troca do retentor roda traseira com fornecimento de peças	Und	30	R$ 210,00	R$ 6.300,00
87	Troca do rolamento dianteiro com fornecimento de peças	Und	40	R$ 550,00	R$ 22.000,00
88	Troca do Rolamento do cardam com fornecimento de peças	Und	10	R$ 340,00	R$ 3.400,00
89	Troca do rolamento esticador com fornecimento de peças	Und	40	R$ 190,00	R$ 7.600,00
90	Troca do rolamento traseiro com fornecimento de peças	Und	40	R$ 450,00	R$ 18.000,00
91	Troca do sensor de alta pressão da bomba com fornecimento de peças	Und	5	R$ 850,00	R$ 4.250,00
92	Troca do sensor de fase com fornecimento de peças	Und	10	R$ 380,00	R$ 3.800,00
93	Troca do sensor de pressão da injeção com fornecimento de peças	Und	10	R$ 590,00	R$ 5.900,00
94	Troca do sensor de pressão de rai do combustivel com fornecimento de peças	Und	10	R$ 520,00	R$ 5.200,00
95	Troca do sensor de rotação do motor com fornecimento de peças	Und	10	R$ 380,00	R$ 3.800,00
96	Troca do sensor flauta com fornecimento de peças	Und	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00
97	Troca do sensor turbo com fornecimento de peças	Und	10	R$ 640,00	R$ 6.400,00
98	Troca do silenciador da descarga com fornecimento de peças	Und	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00

99	Troca do tripoide da roda com fornecimento de peças	Und	40	R$ 400,00	R$ 16.000,00
100	Troca do tubo de alta pressão da bomba com fornecimento de peças	Und	20	R$ 260,00	R$ 5.200,00
101	Troca do tubo de retorno com fornecimento de peças	Und	10	R$ 320,00	R$ 3.200,00
102	Troca do tubo flexível do freio com fornecimento de peças	Und	20	R$ 85,00	R$ 1.700,00
103	Troca da turbina com fornecimento de peças	Und	3	R$ 2.150,00	R$ 6.450,00
104	Limpeza de sistema de arreficiamento	Und	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
105	Limpeza no sitema de combustivel	Und	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00
106	Manutenção na parte eletrica	Und	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
107	Retifica do bloco	Und	5	R$ 2.200,00	R$ 11.000,00
108	Retifica do Cabeçote	Und	5	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
109	Retifica das bielas	Und	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00
110	Retifica da manivela	Und	5	R$ 450,00	R$ 2.250,00
	CAMINHÃO 815 S				
111	Trocas dos rolamentos rodas dianteiro e externo	Und	4	R$ 458,00	R$ 1.832,00
112	Troca de cubos da roda dianteiros	Und	4	R$ 500,00	R$ 2.000,00
113	Troca lonas de freio roda dianteira	Und	4	R$ 360,00	R$ 1.440,00
114	Troca embuchamento manga eixo dianteiro	Und	4	R$ 730,00	R$ 2.920,00
115	Troca feixe buchas do feixe mola dianteiro	Und	4	R$ 830,00	R$ 3.320,00
116	Troca braço direção	Und	4	R$ 680,00	R$ 2.720,00
117	Troca do ponteiro de direção	Und	4	R$ 425,00	R$ 1.700,00
118	Troca cuíca de freios trazeiro	Und	4	R$ 770,00	R$ 3.080,00
119	Troca cruzeta cardam	Und	4	R$ 400,00	R$ 1.600,00
120	Troca rolamento cardam	Und	4	R$ 390,00	R$ 1.560,00
121	Troca cubo roda trazeira	Und	4	R$ 580,00	R$ 2.320,00
122	Troca rolamento interno e externo trazeiro	Und	4	R$ 860,00	R$ 3.440,00
123	Troca retentores cubo trazeiro	Und	4	R$ 280,00	R$ 1.120,00
124	Troca luva transmissão	Und	4	R$ 290,00	R$ 1.160,00
125	Troca bico injetores	Und	4	R$ 1.700,00	R$ 6.800,00
126	Troca bomba auxiliar combustível	Und	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
127	Recuperação bomba injetora	Und	4	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00
128	Troca da válvula distribuidora de ar	Und	4	R$ 410,00	R$ 1.640,00
129	Troca da correia do alternador	Und	4	R$ 230,00	R$ 920,00
130	Troca do alternador	Und	4	R$ 1.030,00	R$ 4.120,00
131	Troca da turbina	Und	4	R$ 1.680,00	R$ 6.720,00
132	Troca óleo e filtros	Und	4	R$ 410,00	R$ 1.640,00
133	Troca do reparo alavanca de macha	Und	4	R$ 380,00	R$ 1.520,00
134	Troca do kiti de embreagem	Und	4	R$ 2.050,00	R$ 8.200,00
135	Troca do cilindro de embreagem superior e inferior	Und	4	R$ 500,00	R$ 2.000,00
	CAMINHÃO BAU F.14.000 E FORD 22				
136	Troca dos amortecedores dianteiro	Und	8	R$ 760,00	R$ 6.080,00
137	Troca dos rolamentos interno e externo da roda dianteira	Und	16	R$ 860,00	R$ 13.760,00
138	Troca dos retentores do cubo dianteiro	Und	8	R$ 180,00	R$ 1.440,00
139	Troca das cruzetas do cardam	Und	12	R$ 530,00	R$ 6.360,00
140	Troca braço direção	Und	8	R$ 760,00	R$ 6.080,00
141	Troca ponteiro barra direção	Und	8	R$ 390,00	R$ 3.120,00
142	Troca embuichamento maga eixo	Und	4	R$ 1.110,00	R$ 4.440,00
143	Troca pinos e buxa dos jumelo	Und	8	R$ 980,00	R$ 7.840,00
144	Troca do kiti de embreagem	Und	4	R$ 3.300,00	R$ 13.200,00
145	Troca dos pinos de centro do feixe de molas dianteiros	Und	8	R$ 480,00	R$ 3.840,00
146	Troca das cuícas de freios trazeiras	Und	8	R$ 820,00	R$ 6.560,00
147	Troca dos rolamento interno e externo das rodas trazeiras	Und	16	R$ 1.130,00	R$ 18.080,00
148	Revisão da parti eletrica	Und	8	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00
149	Troca do maneti do freio de mão	Und	8	R$ 710,00	R$ 5.680,00
150	Troca das lonas de freio dianteiro	Und	4	R$ 480,00	R$ 1.920,00
151	Troia das lonas de freio trazeiro	Und	4	R$ 595,00	R$ 2.380,00
152	Troca do motor de partida	Und	4	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00
153	Troca dos amortecedores trazeiros	Und	4	R$ 880,00	R$ 3.520,00
154	Troca dos filtros e óleo	Und	16	R$ 530,00	R$ 8.480,00
155	Troca da bomba hidráulica direção	Und	4	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00
156	Troca da correia alternador	Und	8	R$ 230,00	R$ 1.840,00
157	Troca da turbina do motor	Und	4	R$ 2.600,00	R$ 10.400,00
158	Troca do radiador	Und	4	R$ 1.400,00	R$ 5.600,00
159	Troca do filtro de ar	Und	8	R$ 210,00	R$ 1.680,00
160	Troca dos cilindros de embreagem superior e inferior	Und	8	R$ 470,00	R$ 3.760,00
161	Troca do perno de rodas	Und	8	R$ 550,00	R$ 4.400,00
162	Troca dos bicos injetores	Und	8	R$ 1.550,00	R$ 12.400,00
163	Recuperação da bomba injetora de combustível	Und	4	R$ 3.800,00	R$ 15.200,00
	ONIBUS VOLKBUS 15.190				
164	Trocas dos rolamentos rodas dianteiros	Und	20	R$ 810,00	R$ 16.200,00
165	Troca de retentores cubos dianteiros	Und	18	R$ 360,00	R$ 6.480,00
166	Troca pernos de rodas cubos dianteiros	Und	18	R$ 520,00	R$ 9.360,00
167	Troca lonas de freio roda dianteira	Und	18	R$ 580,00	R$ 10.440,00
168	Troca cubo roda dianteiro	Und	9	R$ 780,00	R$ 7.020,00
169	Troca tambor roda dianteiro	Und	18	R$ 805,00	R$ 14.490,00
170	Troca embuchamento manga eixo dianteiro	Und	9	R$ 1.250,00	R$ 11.250,00
171	Troca pinos e bucha feixe de mola dianteiro	Und	15	R$ 1.380,00	R$ 20.700,00
172	Troca jumelos dianteiro	Und	18	R$ 990,00	R$ 17.820,00
173	Troca feixe de mola dianteiro	Und	18	R$ 575,00	R$ 10.350,00
174	Troca pino de centro dianteiro	Und	36	R$ 235,00	R$ 8.460,00
175	Troca amortecedor dianteiro	Und	18	R$ 435,00	R$ 7.830,00
176	Troca ponteiro terminal direção	Und	36	R$ 380,00	R$ 13.680,00
177	Troca braço direção	Und	18	R$ 1.070,00	R$ 19.260,00
178	Troca buchas estabilizador dianteiro	Und	36	R$ 280,00	R$ 10.080,00
179	Troca dos rolamentos traseiros	Und	20	R$ 1.080,00	R$ 21.600,00
180	Troca retentor cubo traseiro	Und	36	R$ 380,00	R$ 13.680,00
181	Troca cubo traseiro	Und	9	R$ 880,00	R$ 7.920,00
182	Troca perno roda traseira	Und	18	R$ 670,00	R$ 12.060,00
183	Troca lonas de freio traseiro	Und	20	R$ 690,00	R$ 13.800,00
184	Troca lonas de freio dianteira	Und	20	R$ 570,00	R$ 11.400,00
185	Troca regulagem de freio traseiro	Und	9	R$ 355,00	R$ 3.195,00

186	Troca molas do feixe traseiro	Und	18	R$ 700,00	R$ 12.600,00
187	Troca buchas e pinos do feixe mola traseiro	Und	9	R$ 1.200,00	R$ 10.800,00
188	Troca de buchas estabilizador traseiro	Und	18	R$ 300,00	R$ 5.400,00
189	Troca amortecedor traseiro	Und	18	R$ 530,00	R$ 9.540,00
190	Troca cruzetas cardam	Und	27	R$ 430,00	R$ 11.610,00
191	Troca rolamento de centro cardam	Und	18	R$ 460,00	R$ 8.280,00
192	Troca luva eixo cardam	Und	9	R$ 490,00	R$ 4.410,00
193	Troca retentor pião diferencial	Und	9	R$ 460,00	R$ 4.140,00
194	Troca do motor de partida	Und	5	R$ 1.350,00	R$ 6.750,00
195	Troca dos coxim do motor	Und	16	R$ 395,00	R$ 6.320,00
196	Troca do kit de embreagem	Und	6	R$ 3.400,00	R$ 20.400,00
197	Troca da bomba de água	Und	9	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00
198	Troca dos bicos injetores eletrônico	Und	12	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
199	Troca da bomba de alta pressão de combustível	Und	5	R$ 4.700,00	R$ 23.500,00
200	Troca do sensor de rotação	Und	5	R$ 505,00	R$ 2.525,00
201	Troca do sensor de alta pressão do combustível	Und	5	R$ 880,00	R$ 4.400,00
202	Troca das correias	Und	16	R$ 280,00	R$ 4.480,00
203	Troca do alternador	Und	5	R$ 1.600,00	R$ 8.000,00
	PNEU				
204	Pneu 225/70 ARO 16	Und	20	R$ 450,00	R$ 9.000,00
205	Pneu 225/75 ARO 16	Und	20	R$ 445,00	R$ 8.900,00
206	Pneu 235/70 ARO 15	Und	40	R$ 470,00	R$ 18.800,00
207	Pneu 165/70 ARO 13	Und	10	R$ 165,00	R$ 1.650,00
208	Valvula para fiat e S10	Und	100	R$ 5,00	R$ 500,00
209	Pneu 175/70 AR0 13	Und	4	R$ 145,00	R$ 580,00
210	Pneu 185/70 ARO 14	Und	4	R$ 240,00	R$ 960,00
211	Pneu 235/75 ARO 15	Und	20	R$ 470,00	R$ 9.400,00
212	Pneu 2750/75 ARO 16 (Toyota bandeirante)	Und	4	R$ 450,00	R$ 1.800,00
213	Pneu 245/70 ARO 16	Und	8	R$ 490,00	R$ 3.920,00
214	Pneu dianteiro 90/90-21 para moto	Und	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
215	Pneu traseiro 110/80-18 para moto	Und	10	R$ 160,00	R$ 1.600,00
216	Pneu dianteiro 80/100-18 para moto	Und	6	R$ 110,00	R$ 660,00
217	Pneu traseiro 90/90-18 para moto	Und	6	R$ 125,00	R$ 750,00
218	Pneu dianteiro 275/18 p/moto yamha YBR 125	Und	4	R$ 120,00	R$ 480,00
219	Valvula aro 14	Und	4	R$ 5,00	R$ 20,00
220	Valvula aro 15	Und	4	R$ 5,00	R$ 20,00
221	Valvula aro 16	Und	16	R$ 5,00	R$ 80,00
222	Pneu P265/70 ARO 16 para L200	Und	16	R$ 630,00	R$ 10.080,00
223	Pneu 175/65 ARO 14	Und	16	R$ 195,00	R$ 3.120,00
224	Alinhamento para veiculo renault e fiat	Und	10	R$ 50,00	R$ 500,00
225	Alinhamento para veiculo S10	Und	8	R$ 80,00	R$ 640,00
226	Balanceamento para veiculo nault e fiat	Und	40	R$ 7,50	R$ 300,00
227	Balanceamento para veiculo S10Nano 01/02	Und	32	R$ 15,00	R$ 480,00
228	Alinhamento	Und	10	R$ 50,00	R$ 500,00
229	Balanceamento	Und	10	R$ 7,50	R$ 75,00
230	Cambagem	Und	10	R$ 80,00	R$ 800,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 15 de junho de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

W de O Castro Mecânica - ME
WILLAMES DE OLIVEIRA CASTRO
Empresário

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:8FBA6D5D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA

A **RCC COM. SERV. E CONSULTORIA**, tendo em vista o Edital n.º 001/2015, publicado no D.O.M no dia 15/04/2015 e republicado no dia 29/04/2015, que estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos do quadro da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, torna público o **Resultado Preliminar da Prova Objetiva**, **CONSIDERANDO** o item **9** e seus subitens:

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: GARI			CONHECIMENTOS GERAIS			Nota Objetiva	Situação
Inscrição	Nome	Data Nasc.	L. Port.	Mat.	Acertos		
0006	ISAC PENHA DE OLIVEIRA	20.02.1984	19	20	39	9,75	APROVADO
0499	JHONATHA WILLIAM NASCIMENTOS DE VASCONCELOS	04.01.1992	18	20	38	9,50	APROVADO
0490	ELIEL SANTOS DE ARAUJO	28.01.1979	17	20	37	9,25	APROVADO
0468	JOSE IBANEZ DA SILVA	25.01.1984	17	20	37	9,25	APROVADO
0147	JONILSON OLIVEIRA DA SILVA	21.04.1990	17	20	37	9,25	APROVADO
0181	REINALDO CORREIA MIRANDA	22.08.1967	17	19	36	9,00	APROVADO
0113	JOSE RENATO SOARES DE LIMA	03.07.1977	17	19	36	9,00	APROVADO
0314	CRISTOVAO BRITO VASCONCELOS	13.03.1984	18	16	34	8,50	APROVADO
0474	IVETI VIANA DA SILVA	25.08.1972	17	17	34	8,50	APROVADO
0539	JOSE CORPE DE SOUZA	08.09.1960	15	18	33	8,25	APROVADO

0464	DARCICLEI VASCONCELOS DOS SANTOS	16.09.1972	17	14	31	7,75	APROVADO
0289	SUELEN SILVA BARROS	04.08.1981	16	15	31	7,75	APROVADO
0514	ISAIAS VALENTIM DA SILVA	19.07.1980	14	16	30	7,50	APROVADO
0209	GIRLANE VIANA COELHO DOS SANTOS	07.09.1987	13	17	30	7,50	APROVADO
0075	ANTONIO MAIA NETO	13.03.1993	13	17	30	7,50	APROVADO
0428	FRANCISCO BATISTA VAZ	04.10.1969	11	19	30	7,50	APROVADO
0497	JOSE MARCIO CAETANO DOS SANTOS	22.03.1991	14	15	29	7,25	APROVADO
0512	JONISON GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	22.11.1996	13	16	29	7,25	APROVADO
0344	THAISY PASSOS DE FARIAS	04.10.1991	14	14	28	7,00	APROVADO
0545	FLAVIO AUGUSTO COSTA DA SILVA	18.08.1975	11	17	28	7,00	APROVADO
0240	SANTINA MARINHO PAULINO	18.11.1977	15	12	27	6,75	APROVADO
0472	KELLY HELENARA SOUZA DA COSTA	14.03.1985	15	12	27	6,75	APROVADO
0373	VALCIMAR DOS SANTOS COSMOS	06.04.1985	15	12	27	6,75	APROVADO
0332	MARCIA CRISTINA OLIVEIRA MENDES	28.05.1986	14	13	27	6,75	APROVADO
0053	FRANCISCO RODRIGUES COSTA FILHO	03.01.1981	12	14	26	6,50	APROVADO
0397	MARIA LYDIA SOARES DA SILVA	31.05.1991	12	13	25	6,25	APROVADO
0530	SCHARLLYSON DE AS SANTOS	15.03.1995	9	16	25	6,25	APROVADO
0244	LUCILENE DE SOUSA COSTA	17.03.1966	10	14	24	6,00	APROVADO
0103	ELISANGELA CABRAL FERREIRA	16.11.1975	10	14	24	6,00	APROVADO
0198	GAUDENCIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	30.08.1962	12	11	23	5,75	APROVADO
0220	WULLY ARAUJO DE SOUZA	12.01.1977	11	12	23	5,75	APROVADO
0260	GILCIMARA TEIXEIRA DA SILVA	21.12.1984	10	13	23	5,75	APROVADO
0206	JOSE RIBAMAR CORREIA LIMA	03.11.1986	10	13	23	5,75	APROVADO
0511	EDERSON JANSEN CARDOSO GOUDINHO	18.09.1981	12	10	22	5,50	APROVADO
0175	ARNOBE ASSIS GUIMARÃES	24.10.1974	9	13	22	5,50	APROVADO
0492	GABRIEL AGUIAR DOS SANTOS	01.03.1996	8	14	22	5,50	APROVADO
0386	JORGE FERREIRA DE SOUZA	23.04.1974	12	9	21	5,25	APROVADO
0491	GRACINETE CARDOSO PEREIRA	17.07.1985	12	9	21	5,25	APROVADO
0045	MARIANO ALVES DE SOUZA NETO	27.07.1990	9	12	21	5,25	APROVADO
0394	VALDA DA COSTA GUIMARAES	04.08.1970	12	8	20	5,00	APROVADO
0090	MARIA DA SILVA CASTRO	13.12.1973	12	8	20	5,00	APROVADO
0156	MAURIDETE SOUSA DA SILVA	17.03.1976	9	11	20	5,00	APROVADO
0485	GIORDANO MOURA CRUZ	25.03.1952	5	15	20	5,00	CLASSIFICADO
0445	WELITON LOREIRO DE ARAUJO	04.07.1978	11	8	19	4,75	ELIMINADO
0353	MARCOS ANTONIO ANDRE DA SILVA	12.12.1985	9	10	19	4,75	ELIMINADO
0137	ELIANA RODRIGUES DE SOUZA	17.03.1971	12	6	18	4,50	ELIMINADO
0425	IZAILDO CONSTANTINO BRAGA	21.06.1977	8	10	18	4,50	ELIMINADO
0189	MARIO RAANNY OLIVEIRA DA SILVA	01.08.1986	8	10	18	4,50	ELIMINADO
0442	RAIMUNDA DE SOUZA AMORIM	15.06.1955	8	8	16	4,00	ELIMINADO
0028	JOSE RIBAMAR CORIOLANO - CPD	03.07.1957	7	9	16	4,00	ELIMINADO
0142	JOCINEY PANTOJA DOS REIS	24.09.1973	7	9	16	4,00	ELIMINADO
0380	JAIME PINTO BASTOS	16.07.1969	8	7	15	3,75	ELIMINADO
0449	FRANCISCA MORAIS FIRMINO	03.10.1986	8	7	15	3,75	ELIMINADO
0439	CARLOS AUGUSTO GUIDO DOS SANTOS	10.03.1983	7	8	15	3,75	ELIMINADO
0477	DANIEL MARINHO DE SÁ	10.04.1997	6	9	15	3,75	ELIMINADO
0339	MARIA DO LIVRAMENTO ALVES DE SOUSA	13.07.1977	9	5	14	3,50	ELIMINADO
0136	JOSE FERREIRA LIMA	14.11.1961	8	6	14	3,50	ELIMINADO
0172	CLODOALDO DOS SANTOS FERREIRA	29.07.1965	5	9	14	3,50	ELIMINADO
0097	MARIA DE FATIMA SILVA BARROS	29.10.1961	5	8	13	3,25	ELIMINADO
0352	IVANILTO FERREIRA MARQUES	10.02.1987	4	8	12	3,00	ELIMINADO
0488	JOSE DAYO DINIZ MARINHO	18.01.1977	7	4	11	2,75	ELIMINADO
0389	MARIA ANTONIA ALVES	09.05.1968	5	6	11	2,75	ELIMINADO
0542	HELENICE BRITO DA CUNHA	11.05.1985	5	6	11	2,75	ELIMINADO
0035	RENATO SANTOS VALERIO	10.08.1971	4	5	9	2,25	ELIMINADO
0015	ANTONIO MOREIRA MARTINS	27.06.1966	6	2	8	2,00	ELIMINADO
0086	CLAUDENISE DE SOUZA AMORIM	11.09.1975	3	5	8	2,00	ELIMINADO
0418	CLEOMAR NASCIMENTO DE OLIVEIRA	16.11.1971	2	6	8	2,00	ELIMINADO
0042	LUCIA CARDOSO DE SOUSA	02.01.1970	4	3	7	1,75	ELIMINADO
0051	MARIA DE LOURDES PEREIRA BISPO	01.11.1964			0	0,00	DESCLASSIFICADO
0085	LUCILENE LOPES DE SOUZA	14.01.1966			0	0,00	DESCLASSIFICADO
0443	MARIA JOSE MARINHO DE SOUZA	10.08.1980			0	0,00	DESCLASSIFICADO
0495	MARIA LINDALVA DA SILVA	22.05.1962			0	0,00	DESCLASSIFICADO
0008	IDANELMA OLIVEIRA DA SILVA	07.01.1982			0	0,00	AUSENTE
0032	JOCINEIDE BELEM DE SOUZA	11.03.1976			0	0,00	AUSENTE
0054	DOUGLAS PAIVA DA SILVA	21.11.1993			0	0,00	AUSENTE
0118	DEUZIMAR SILVA DE LIMA	22.12.1987			0	0,00	AUSENTE
0154	THIAGO COELHO DE OLIVEIRA	15.03.1989			0	0,00	AUSENTE
0155	ODICLEI COELHO DE OLIVEIRA	25.07.1987			0	0,00	AUSENTE
0271	HERISON BRITO DE ARAUJO	23.05.1991			0	0,00	AUSENTE
0330	LUCIENE DE NAZARE SOUZA	05.07.1974			0	0,00	AUSENTE
0366	JESSICA CARNOSKI DE OLIVEIRA	08.12.1991			0	0,00	AUSENTE
0438	RAIMUNDO SOCORRO PEREIRA LEITE	12.05.1972			0	0,00	AUSENTE
0451	EWERTON ARRUDA DE OLIVEIRA	30.12.1993			0	0,00	AUSENTE
0457	JOSE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	10.09.1970			0	0,00	AUSENTE
0494	EDUARDO FERREIRA DA SILVA	02.01.1970			0	0,00	AUSENTE
0500	RONALD ARINANA BENICIO	28.12.1992			0	0,00	AUSENTE
0515	JONAS DE SOUZA LEITAO	10.07.1987			0	0,00	AUSENTE
0516	SHIRLEIA DE SOUZA LEITAO	20.01.1985			0	0,00	AUSENTE
0536	GLESSON PENA PEREIRA	07.11.1984			0	0,00	AUSENTE

NÍVEL MÉDIO

CARGO: ELETRICISTA			CONHECIMENTOS GERAIS				Nota Objetiva	Situação
Inscrição	Nome	Data Nasc.	L. Port.	Mat.	Atualidades	Acertos		
0388	JANES MARIO RODRIGUES MARINHO	29.02.1976	9	4	7	20	4,0	ELIMINADO
0056	BARNABE CAMPOS SAMPAIO	06.01.1986				0	0,0	AUSENTE

CARGO: MECÂNICO DE AUTOS			CONHECIMENTOS GERAIS				Nota Objetiva	Situação
Inscrição	Nome	Data Nasc.	L. Port.	Mat.	Atualidades	Acertos		
0393	MARCOS MOURA	21.02.1969	6	9	4	19	3,8	ELIMINADO

CARGO: FISCAL DE OBRAS			CONHECIMENTOS GERAIS				Nota Objetiva	Situação
Inscrição	Nome	Data Nasc.	L. Port.	Mat.	Atualidades	Acertos		
0520	AIRTON DE SOUZA LEITE	21.01.1989	17	20	7	44	8,8	APROVADO
0359	EDILANIA ALCANTARA DE LIMA	08.08.1992	14	18	8	40	8,0	CLASSIFICADO
0398	WILEN DO NASCIMENTO VIANA	22.07.1978	13	18	9	40	8,0	CLASSIFICADO
0456	JESSICA ARAUJO PORTELA	29.11.1990	16	19	4	39	7,8	CLASSIFICADO
0448	WELISSON LOUREIRO DE ARAUJO	09.09.1981	14	15	7	36	7,2	CLASSIFICADO
0392	ROBSON PEDROSO MIRANDA	12.05.1988	13	14	9	36	7,2	CLASSIFICADO
0216	TAISSA MAYRA DA SILVA	01.01.1997	13	17	6	36	7,2	CLASSIFICADO
0274	MARCIO ANTONIO DE SOUZA	20.09.1993	12	15	8	35	7,0	CLASSIFICADO
0197	MARIA EDISANGELA RODRIGUES DA SILVA	06.01.1987	15	12	7	34	6,8	CLASSIFICADO
0123	AMILSON FREIRE DE LIMA	21.06.1965	15	12	4	31	6,2	CLASSIFICADO
0063	BRUNA CELY MENA BARRETO MASSA	22.10.1982	14	9	6	29	5,8	CLASSIFICADO
0195	MESSIAS DA SILVA VALENTE	16.03.1988	12	13	3	28	5,6	CLASSIFICADO
0303	NORMANDO RABELO PINHEIRO	06.05.1990	11	13	4	28	5,6	CLASSIFICADO
0207	MOISES DAVI VIANA PAZ	07.09.1994	13	9	4	26	5,2	CLASSIFICADO
0217	HELINO NEGREIROS FONTENELLE	03.04.1975	11	11	4	26	5,2	CLASSIFICADO
0231	ELIZABETH OLIVEIRA LEMOS	17.04.1985	9	11	6	26	5,2	CLASSIFICADO
0160	CLUENIZIO BATISTA VIANA	27.09.1971	8	10	6	24	4,8	ELIMINADO
0427	LUCAS MATEUS DA SILVA CHAVES	20.09.1996	9	11	3	23	4,6	ELIMINADO
0193	GILMAR DA SILVA PEREIRA	27.08.1985	8	6	6	20	4,0	ELIMINADO
0378	OSVALDO TAVARES FONTES	24.10.1988	8	7	5	20	4,0	ELIMINADO
0543	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DA SILVA	01.05.1985	8	7	3	18	3,6	ELIMINADO
0424	LUCELIA ROSAS MARCELO	17.04.1988	7	8	2	17	3,4	ELIMINADO
0251	IVAN SEVALHO DE JESUS	27.10.1972	8	3	5	16	3,2	ELIMINADO
0335	MARIA LUCIANE DA SILVA	03.01.1987	5	6	4	15	3,0	ELIMINADO
0226	IVAN LUIS CERDEIRA PINTO	13.11.1971	7	3	4	14	2,8	ELIMINADO
0342	RICARDO COSTA PEREIRA	09.08.1992	5	7	1	13	2,6	ELIMINADO
0493	ANDRE DE SOUZA SCHWAB	02.06.1989				0	0,0	AUSENTE
0387	WILL ROBSON CORREA LOPES	07.01.1981				0	0,0	AUSENTE
0304	RODRIGO CHAVES DA SILVA	08.04.1994				0	0,0	AUSENTE
0183	EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	08.12.1971				0	0,0	AUSENTE
0455	SARA DE SOUZA NUNES	10.04.1996				0	0,0	AUSENTE
0040	SANDRA MARIA SIMAS PORTILHO	11.08.1962				0	0,0	AUSENTE
0369	MODESTO DARIO SANTA CRUZ	12.01.1978				0	0,0	AUSENTE
0504	VALDIANA DA SILVA SOUZA	12.03.1976				0	0,0	AUSENTE
0027	ROSIVALDA PEREIRA DOS SANTOS	16.06.1980				0	0,0	AUSENTE
0188	EDY ANTONIO NAVEGANTE	16.09.1986				0	0,0	AUSENTE
0498	LORENA MARTINS GOMES	18.03.1994				0	0,0	AUSENTE
0311	VALDER LUIZ MOREIRA CARDOSO	22.01.1992				0	0,0	AUSENTE
0007	MARCUS THULIO HOLANDA FERREIRA	23.02.1976				0	0,0	AUSENTE

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM			CONHECIMENTOS GERAIS			CONHEC. ESPECÍF.	Acertos	Nota Objetiva	Situação
Inscrição	Nome	Data Nasc.	L. Port.	Mat.	Atualidades				
0322	MARIA VALDENICE EVANGELISTA DA CRUZ	12.07.1984	10	9	4	10	33	6,6	APROVADO
0159	MARCELO CHAGAS DE ALMEIDA	04.11.1981	12	9	4	8	33	6,6	APROVADO
0529	ALESSANDRA FEITOSA DE CASTRO	24.07.1983	10	9	3	10	32	6,4	APROVADO
0257	JESSICA FRANCO SIQUEIRA	06.08.1990	11	9	4	8	32	6,4	CLASSIFICADO
0313	ALINE FERREIRA ARAUJO	11.03.1990	12	10	2	7	31	6,2	CLASSIFICADO
0401	KEILA HENRIQUES DE AGUIAR	24.12.1981	10	7	4	9	30	6,0	CLASSIFICADO
0429	ANDREA MARINHO MILONE	07.07.1985	10	9	3	8	30	6,0	CLASSIFICADO
0503	NELCILENE RODRIGUES DA SILVA	10.01.1974	9	12	2	7	30	6,0	CLASSIFICADO
0321	ILMA LIMA DE ARAUJO	19.10.1963	11	10	2	6	29	5,8	CLASSIFICADO
0247	RAIMUNDA ANESIA GOMES ORAN	03.10.1972	10	8	2	8	28	5,6	CLASSIFICADO
0527	ODAIZA SOARES DA SILVA	21.02.1996	9	9	3	6	27	5,4	CLASSIFICADO
0461	MENADIA PEREIRA DE FREITAS	05.06.1967	11	3	3	9	26	5,2	CLASSIFICADO
0221	ERILENE DOS SANTOS CORREA	29.04.1979	9	6	3	8	26	5,2	CLASSIFICADO
0301	MARIA TEREZA DE SOUSA MOURÃO	25.04.1964	8	7	3	8	26	5,2	CLASSIFICADO
0544	LIDIANE DA SILVA BATISTA	21.07.1990	10	6	3	7	26	5,2	CLASSIFICADO
0408	AMANDA LAURA SOUSA DOS SANTOS	07.05.1994	9	9	1	7	26	5,2	CLASSIFICADO
0534	ALDELICE PEREIRA DE SOUZA	22.09.1973	8	7	4	7	26	5,2	CLASSIFICADO
0532	ELIANE GLORIA CORTEZ	11.07.1991	11	8	2	5	26	5,2	CLASSIFICADO
0334	JOSE RICARDO DE SOUZA LOPES	21.05.1984	10	5	4	6	25	5,0	CLASSIFICADO
0396	LUCIANA DE SOUZA MIRANDA	28.12.1980	9	6	4	6	25	5,0	CLASSIFICADO
0264	LUZINETE MOTA SILVA	14.09.1965	8	7	4	6	25	5,0	CLASSIFICADO
0382	SUZANA MOTA DA SILVA	05.12.1993	10	8	3	4	25	5,0	CLASSIFICADO
0533	LIDIANE PEREIRA DA SILVA	14.08.1978	10	4	3	7	24	4,8	ELIMINADO
0098	RAIMUNDA BATISTA VIANA	10.03.1977	9	4	3	8	24	4,8	ELIMINADO
0238	MARIA MARINHO DE PAIVA	02.08.1993	9	5	3	7	24	4,8	ELIMINADO
0105	FRANCISCA AMBROZIO DE OLIVEIRA	05.02.1977	7	7	4	6	24	4,8	ELIMINADO
0242	MACIANE FERREIRA MAGALHAES	12.10.1979	7	8	3	6	24	4,8	ELIMINADO
0395	ELIZANGELA PERDIGÃO MAIA	27.05.1977	6	7	2	8	23	4,6	ELIMINADO
0084	JOZIMAR BRITO DOS SANTOS	25.10.1979	8	6	2	7	23	4,6	ELIMINADO
0522	JANILSON NUNES MARTINS	03.12.1987	7	5	4	7	23	4,6	ELIMINADO
0478	OSCARINA VIEIRA LAVAREDA	08.11.1966	9	5	3	6	23	4,6	ELIMINADO
0526	ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES SILVA	11.09.1981	8	8	3	4	23	4,6	ELIMINADO
0258	JACQUELINE DE JESUS GOIS PIMENTEL	25.03.1987	7	7	1	7	22	4,4	ELIMINADO
0158	JUSCENILDO ANDRADE BARBOSA	15.12.1973	8	4	4	6	22	4,4	ELIMINADO
0420	LUCILENE DA SILVA BARBOSA	26.04.1991	5	8	3	6	22	4,4	ELIMINADO
0196	BRUNA FERNANDA DA SILVA ARCE BASTOS	16.01.1998	9	5	3	5	22	4,4	ELIMINADO
0222	MARCELLE CARNEIRO DA SLVA	18.09.1989	8	6	3	4	21	4,2	ELIMINADO
0078	VALCICLEIA VIANA DA SILVA	23.05.1977	8	6	4	3	21	4,2	ELIMINADO

0259	ARIANE FERREIRA SABINO	25.03.1991	4	6	4	6	20	4,0	ELIMINADO
0302	ILENILCE AFONSO CARVALHO	09.08.1972	6	7	1	5	19	3,8	ELIMINADO
0011	MARIA LEIDE ALVES LIMA	24.01.1979	10	2	3	4	19	3,8	ELIMINADO
0227	JOELMA BATISTA DA SILVA	12.08.1970	7	4	1	6	18	3,6	ELIMINADO
0336	FRANCISMARA PEREIRA DOS SANTOS	23.03.1974	6	5	1	6	18	3,6	ELIMINADO
0138	VALDECY DOS SANTOS SANTANA FADOUL	26.10.1981	5	6	1	6	18	3,6	ELIMINADO
0412	JUCILENE MACKLOUF MONTEIRO	07.07.1981	7	4	2	5	18	3,6	ELIMINADO
0223	DENIZE PONTES CORDOVIL	02.02.1986	7	4	2	5	18	3,6	ELIMINADO
0319	JANES MARA RODRIGUES MARINHO	28.11.1978	6	4	3	5	18	3,6	ELIMINADO
0351	ALCIVANA BATISTA VIANA	13.06.1982	6	5	2	5	18	3,6	ELIMINADO
0012	ROZELANE DOS SANTOS NORONHA	27.04.1983	8	2	4	4	18	3,6	ELIMINADO
0272	FRANCISCA GOMES SEVERINO	10.10.1981	5	7	1	4	17	3,4	ELIMINADO
0423	LISSIANE BEZERRA VIEIRA	14.01.1985	6	5	3	3	17	3,4	ELIMINADO
0323	EDIVANE PERES LIMA	10.07.1980	6	4	2	4	16	3,2	ELIMINADO
0317	ELIANA LIMA ROMANO SEIXO	27.11.1974	4	2	3	6	15	3,0	ELIMINADO
0232	ALTACIANA SIMPSON SANTIAGO	10.09.1965	7	2	3	3	15	3,0	ELIMINADO
0243	ANDREIA CARDOSO GIRAO	07.07.1976	5	2	1	4	12	2,4	ELIMINADO
0215	ROSIVALDO SANTOS AIRES	21.04.1979	6	10	0	6	22	4,4	DESCLASSIFICADO
0446	NILSIVANE DA SILVA SANTOS	03.07.1980					0	0,0	AUSENTE
0164	VALDINEI NUNES DO NASCIMENTO	15.02.1984					0	0,0	AUSENTE
0411	MARIA DORALICE VIEIRA PASSOS	15.10.1964					0	0,0	AUSENTE
0519	MARCIO BRANDÃO LACERDA	28.08.1989					0	0,0	AUSENTE
0153	SIMEY COELHO DA SILVA	29.05.1978					0	0,0	AUSENTE

NÍVEL SUPERIOR

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA RURAL)			CONHECIMENTOS GERAIS				CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			Nota Objetiva	Situação
Inscrição	Nome	Data Nasc.	L. Port.	Mat.	Atualidades	Acertos	Pedagógico	Legislação	Acertos		
0261	ROSIMEIRE SCHWAB DA SILVA	05.04.1987	9	15	9	33	8	7	15	7,8	APROVADO
0070	NERIVAN SILVEIRA PINTO	13.09.1979	9	11	6	26	5	5	10	5,6	APROVADO
0058	DANDARA KATIUSSE LIMA BANDEIRA	20.09.1990	5	9	6	20	6	5	11	5,3	APROVADO
0074	RAIMUNDA DA SILVA INACIO	06.11.1963	7	8	3	18	7	4	11	5,1	APROVADO
0046	RITA LUCIA CORREA DE SOUZA	23.11.1970	10	10	7	27	3	5	8	5,1	APROVADO
0072	NEUCIVAN MARQUES DE OLIVEIRA	30.05.1982	7	5	5	17	6	5	11	5,0	APROVADO
0250	AFONSICLEIDE OLIVEIRA UGALDE	14.07.1975	7	9	4	20	8	2	10	5,0	APROVADO
0057	GRECY MARIA DOS SANTOS ALMEIDA	28.04.1964	12	4	7	23	7	2	9	5,0	APROVADO
0426	JUDITH FERREIRA FERNANDES	12.12.1985	4	5	6	15	6	4	10	4,5	ELIMINADO
0409	ERIKA NAYANA ESTEVES SOUSA	08.05.1983	8	10	4	22	4	3	7	4,3	ELIMINADO
0383	JOYCIMARA RODRIGUES MARINHO	28.09.1993	4	4	4	12	4	2	6	3,0	ELIMINADO
0355	CAMILA ANDRADE SCHWAB	18.02.1990				0			0	0,0	AUSENTE

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)			CONHECIMENTOS GERAIS				CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			Nota Objetiva	Situação
Inscrição	Nome	Data Nasc.	L. Port.	Mat.	Atualidades	Acertos	Pedagógico	Legislação	Acertos		
0178	LUZIRENE DA SILVA	13.12.1978	11	13	8	32	9	10	19	8,9	APROVADO
0263	HAIARA ALFA MAIA DE OLIVEIRA	21.06.1992	9	14	8	31	9	8	17	8,2	APROVADO
0433	THANDRA CARLA TEIXEIRA DA SILVA	04.05.1981	13	10	9	32	8	8	16	8,0	APROVADO
0049	DIANA MENDES FERREIRA	21.01.1983	13	6	8	27	7	9	16	7,5	APROVADO
0239	GREYCE ANNE PIRES DUARTE	13.11.1982	14	9	8	31	8	6	14	7,3	APROVADO
0275	IEDA ALVES DE SOUZA	01.09.1977	13	13	4	30	8	6	14	7,2	APROVADO
0044	KATIUSCIA DE OLIVEIRA BATISTA	20.01.1977	12	12	5	29	6	8	14	7,1	APROVADO
0229	ROSEANE NUNES RAMOS GOMES	04.04.1979	12	12	8	32	6	7	13	7,1	APROVADO
0001	LUCILENE SERRÃO FERNANDES	01.12.1978	9	8	6	23	7	8	15	6,8	APROVADO
0170	ANNE KAROLINE SILVA DE AGUIAR	06.08.1988	12	8	6	26	8	6	14	6,8	APROVADO
0440	LUCELIA SERRAO FERNANDES	09.11.1986	9	8	5	22	7	8	15	6,7	APROVADO
0171	MARIA DO PERPETUO SOCORRO FREITAS DE SOUZA	21.03.1979	12	4	9	25	7	7	14	6,7	APROVADO
0052	EDITE BARBOSA DA SILVA	16.05.1985	9	13	6	28	8	4	12	6,4	APROVADO
0372	MARIA ESTER TEIXEIRA DA ROCHA	16.09.1977	9	11	7	27	7	5	12	6,3	APROVADO
0345	ANA CELIA SILVA SANTOS	08.01.1969	9	9	5	23	7	6	13	6,2	APROVADO
0146	MARIA JOSE DAS CHAGAS GOMES DA SIVA	04.08.1968	10	10	9	29	4	7	11	6,2	APROVADO
0076	MARIA ANDREZA DO NASCIMENTO BEZERRA	28.11.1980	7	10	5	22	7	6	13	6,1	APROVADO
0048	SARAH NOGUEIRA BARAUNA	13.03.1960	9	8	8	25	6	6	12	6,1	APROVADO
0463	ANGELA FERREIRA PINTO	09.07.1975	10	10	8	28	7	4	11	6,1	APROVADO
0083	IRACEMA VIANA DOMINGUES	27.04.1961	9	11	8	28	5	6	11	6,1	APROVADO
0200	OCINEIA SILVA LIMA	09.03.1979	10	8	6	24	7	5	12	6,0	APROVADO
0450	KATIA CRISTINA SILVEIRA ALMEIDA	05.08.1974	9	11	4	24	7	5	12	6,0	APROVADO
0294	LUCIANE SOUZA ARAUJO	01.02.1988	8	10	9	27	5	6	11	6,0	APROVADO
0340	ROSA MARIA GOMES DA SILVA	30.10.1974	6	12	8	26	7	4	11	5,9	APROVADO
0177	JOSIANE CORREIA VIEIRA	07.11.1986	10	10	4	24	5	6	11	5,7	APROVADO
0246	ERICA RODRIGUES DE SOUZA	28.08.1979	8	10	6	24	5	6	11	5,7	APROVADO
0531	MARCIA DE SOUZA JACQMONT	28.04.1973	6	8	6	20	6	6	12	5,6	APROVADO
0371	LUCILENE LOPES SÁ	29.11.1959	9	7	6	22	7	4	11	5,5	APROVADO
0292	MARCIA ELAINE DA SILVA FACUNDES	01.11.1981	8	9	5	22	6	5	11	5,5	APROVADO
0069	ODIVANA FERREIRA ARAUJO	19.10.1971	7	9	6	22	7	4	11	5,5	APROVADO
0107	EDINALVA BARROS CUSTODIO	01.10.1973	5	10	7	22	7	4	11	5,5	APROVADO
0125	EDILENE OLIVEIRA BRAGA	25.11.1982	9	10	6	25	7	3	10	5,5	APROVADO
0374	FRANCISCA MENDES DE SOUZA	27.05.1984	9	8	8	25	7	3	10	5,5	APROVADO
0099	ANA CLAUDIA ARAUJO VEIGA	30.07.1977	6	11	7	24	6	4	10	5,4	APROVADO
0537	LEIA PEREIRA DE SOUZA	02.12.1981	9	11	7	27	3	6	9	5,4	APROVADO
0436	GISELE FRÓEZ DE OLIVEIRA	30.09.1993	11	12	7	30	4	4	8	5,4	APROVADO
0091	MARIA DO SOCORRO PIMENTEL DE CARVALHO	29.11.1965	9	9	5	23	6	4	10	5,3	CLASSIFICADO
0233	FUVIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	03.08.1980	8	9	6	23	5	5	10	5,3	CLASSIFICADO
0337	VALDELISA MONTEIRO SILVA	14.11.1971	6	6	4	16	7	5	12	5,2	CLASSIFICADO
0009	ROZILENE MONTEIRO DE ALMEIDA	11.05.1982	7	8	7	22	5	5	10	5,2	CLASSIFICADO
0228	VALCIRA MENDES DA SILVA	06.06.1983	5	10	7	22	6	4	10	5,2	CLASSIFICADO

	FERREIRA										
0405	DANIELLE FERREIRA DE SOUZA	23.06.1993	10	11	4	25	7	2	9	5,2	CLASSIFICADO
0469	ELIELMA DA SILVA ALHO	16.05.1978	11	11	6	28	7	1	8	5,2	CLASSIFICADO
0130	MARLUCE CAVALCANTE PINTO	20.07.1963	9	11	4	24	7	2	9	5,1	CLASSIFICADO
0030	OLIVIA VIEIRA PALHETA BRAGA	07.01.1985	10	13	4	27	6	2	8	5,1	CLASSIFICADO
0115	ILMA SOUZA DE MATOS	10.03.1971	5	8	6	19	5	5	10	4,9	ELIMINADO
0029	MARIA CELESTE OLIVEIRA DOS SANTOS	20.05.1965	8	9	8	25	4	4	8	4,9	ELIMINADO
0447	FRANCISCA COSTA DOS SANTOS	20.01.1973	9	6	3	18	8	2	10	4,8	ELIMINADO
0276	MARIA APARECIDA BARROSO DE PINHO E SILVA	07.11.1970	5	6	7	18	5	5	10	4,8	ELIMINADO
0036	CARME CRISTINA BONFIN DA SILVEIRA	12.01.1973	4	8	6	18	7	3	10	4,8	ELIMINADO
0368	CLEUSETE SERRAO RIBEIRO	07.08.1979	7	6	8	21	6	3	9	4,8	ELIMINADO
0176	FRANCIANE FERREIRA MAGALHÃES	08.06.1984	9	10	5	24	2	6	8	4,8	ELIMINADO
0288	EDIMARA MARINHO DA SILVA	17.01.1983	7	10	7	24	3	5	8	4,8	ELIMINADO
0102	KEIVA MARIA BATISTA DE ANDRADE	22.03.1985	4	9	3	16	6	4	10	4,6	ELIMINADO
0268	DARLENE INACIO SIMÃO	17.06.1978	6	12	4	22	5	3	8	4,6	ELIMINADO
0230	RENATA DE SOUSA SIMÕES	06.01.1987	7	7	4	18	3	6	9	4,5	ELIMINADO
0037	ADRIANA DA SILVA SOUZA	13.09.1986	7	7	3	17	4	5	9	4,4	ELIMINADO
0060	ELIENE GLORIA CORTEZ	10.09.1988	6	5	6	17	3	6	9	4,4	ELIMINADO
0364	MARIA ANSELMA VALENTIM DA SILVA	28.03.1960	7	8	5	20	5	3	8	4,4	ELIMINADO
0459	MIRIAM DIAS LIMA	27.09.1983	4	8	8	20	3	5	8	4,4	ELIMINADO
0119	NEIRY JANE LOBÃO PINTO	09.01.1979	5	12	6	23	3	4	7	4,4	ELIMINADO
0134	NAZILDES MORAES DE SOUZA	20.09.1975	3	10	6	19	6	2	8	4,3	ELIMINADO
0202	ANA LUCIA ANDRADE ALMEIDA	08.02.1982	4	8	6	18	5	3	8	4,2	ELIMINADO
0487	ALZIRENE CHAVES DA SILVA	30.07.1983	4	11	6	21	3	4	7	4,2	ELIMINADO
0108	ODETE DA SILVA ADORNO	12.01.1952	4	6	4	14	4	5	9	4,1	ELIMINADO
0370	KATIA MARIA DE FARIAS FURTADO	22.03.1966	7	8	4	19	4	3	7	4,0	ELIMINADO
0403	JANILCE ANDRADE GOMES	08.09.1989	6	10	3	19	3	4	7	4,0	ELIMINADO
0471	DEBORAH MARIA SIMAO ROSSENIR	18.03.1989	7	8	6	21	5	1	6	3,9	ELIMINADO
0437	APARECIDA GARCIA FROEZ	06.03.1976	6	11	4	21	3	3	6	3,9	ELIMINADO
0281	SUANY COSTA DE SOUZA	21.07.1977	6	6	5	17	3	4	7	3,8	ELIMINADO
0038	LUZIENE CORTES VIANA	25.11.1975	6	7	7	20	5	1	6	3,8	ELIMINADO
0348	MARIENE DE SOUZA BENTO	04.01.1967	4	10	4	18	5	1	6	3,6	ELIMINADO
0133	DORVALINA MONTEIRO DE LIMA	30.01.1972	8	8	5	21	3	2	5	3,6	ELIMINADO
0068	LUZIANE NASCIMENTO DA ROCHA VIANA	12.12.1975	3	10	8	21	2	3	5	3,6	ELIMINADO
0132	CELIA ARAUJO GADELHA	05.10.1977	4	5	2	11	3	5	8	3,5	ELIMINADO
0365	JONILDA NASCIMENTO DOS SANTOS	17.03.1986	8	5	7	20	3	2	5	3,5	ELIMINADO
0203	DENIZE BITTENCOURT DA SILVA	11.12.1957	5	7	2	14	3	3	6	3,2	ELIMINADO
0291	RUTH CAMPOS DOS SANTOS	04.10.1984	8	6	6	20	3	1	4	3,2	ELIMINADO
0087	VALDILENE SOARES DO NASCIMENTO	24.07.1976	6	3	4	13	2	4	6	3,1	ELIMINADO
0150	SEBASTIANA BRILHANTE DE SOUZA	20.11.1981	7	4	5	16	2	3	5	3,1	ELIMINADO
0241	MIRIAM DE SOUZA SIMÕES	11.08.1984	5	5	3	13	3	1	4	2,5	ELIMINADO
0109	EDIONE MAURICIO DA SILVA	27.06.1981	7	12	5	24	6	0	6	4,2	DESCLASSIFICADO
0149	ELLEN URSULA COELHO PAULA	29.03.1977	7	5	6	18	6	0	6	3,6	DESCLASSIFICADO
0305	SILVANA ANDREA MAGNO GUIMARÃES	18.04.1972	6	3	8	17	6	0	6	3,5	DESCLASSIFICADO
0169	MARIA MELIDA CARDOSO ALVES	29.10.1968	6	7	6	19	3	0	3	2,8	DESCLASSIFICADO
0079	MARIA DE JESUS LIMA DA SILVA	10.03.1978	2	6	6	14	4	0	4	2,6	DESCLASSIFICADO
0414	LUCIANA ARAUJO DA SILVA	10.11.1988				0			0	0,0	AUSENTE
0349	ELISANGELA DE SOUZA FARIAS	16.03.1979				0			0	0,0	AUSENTE
0286	VALDERLANE DA SILVA RIBEIRO DE BRITO	16.07.1973				0			0	0,0	AUSENTE
0034	SIGRIDE BARRETO DE ARAÚJO	18.09.1970				0			0	0,0	AUSENTE
0441	LUCIVALDO FRANCO PEREIRA	19.05.1973				0			0	0,0	AUSENTE
0385	ANDREA CAVALCANTE PINHO	22.09.1988				0			0	0,0	AUSENTE
0483	CARINA CARNEIRO RODRIGUES	23.05.1980				0			0	0,0	AUSENTE
0379	CATIANE DE SOUZA FIGUEIREDO	24.07.1987				0			0	0,0	AUSENTE
0253	GEISA FERNANDES DE MORAES	28.07.1959				0			0	0,0	AUSENTE
0381	SILVIA MARCENA DA SILVA	29.09.1970				0			0	0,0	AUSENTE
PROFESSOR 1º AO 5º ANO (ZONA RURAL)			**CONHECIMENTOS GERAIS**				**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**			**Nota Objetiva**	**Situação**
Inscrição	**Nome**	**Data Nasc.**	**L. Port.**	**Mat.**	**Atualidades**	**Acertos**	**Pedagógico**	**Legislação**	**Acertos**		
0283	RIVADAVIA FONSECA JUNIOR	03.09.1950	12	15	5	32	8	6	14	7,4	APROVADO
0377	FRANCISCA DIONILDE FERNANDES VIEIRA DOS SANTOS	28.12.1970	11	11	5	27	7	7	14	6,9	APROVADO
0213	MARCIANE DA SILVA FERREIRA	12.06.1985	12	11	7	30	6	5	11	6,3	APROVADO
0267	MARIA JOSE BATISTA DA SILVA	17.10.1978	11	12	7	30	7	4	11	6,3	APROVADO
0287	RAIMUNDO NONATO MACENA RUZO	25.04.1975	10	12	4	26	7	5	12	6,2	APROVADO
0071	ERICA MARQUES PINTO	16.03.1990	7	10	5	22	8	5	13	6,1	APROVADO
0182	BARTOLOMEU RODRIGUES SOUZA	12.08.19622	8	9	4	21	9	4	13	6,0	APROVADO
0224	OCIRLENE DA SILVA RODRIGUES	27.09.1971	9	10	5	24	8	4	12	6,0	APROVADO
0168	ODETE PINHEIRO DE SOUZA	23.07.1968	11	13	6	30	7	3	10	6,0	APROVADO
0016	VALERIO FURTADO COELHO	16.11.1956	8	4	4	16	7	5	12	5,2	APROVADO
0192	MARIA DE FATIMA DE SOUZA SOARES	13.05.1970	10	6	5	21	8	2	10	5,1	APROVADO
0003	MARIA DO ROSÁRIO CUNHA DE MELO	28.04.1960	6	9	5	20	5	3	8	4,4	ELIMINADO
0211	MARTA EMANUELLE MELO DE SOUZA	27.10.1988	6	3	3	12	6	4	10	4,2	ELIMINADO
0163	JUSTINO BARBOSA DOS SANTOS	31.10.1981	6	11	4	21	3	4	7	4,2	ELIMINADO
0162	MARIA BETHANIA DE LIMA SANTOS	25.08.1979	8	10	5	23	3	3	6	4,1	ELIMINADO
0280	ANDRE JUSTINO CRUZ DE OLIVEIRA	30.11.1966	7	9	3	19	5	2	7	4,0	ELIMINADO
0106	SUELY FERREIRA FIRMO	31.08.1968	9	8	4	21	4	2	6	3,9	ELIMINADO
0047	VALDELI DA SILVA MELO	25.01.1973	6	7	1	14	3	5	8	3,8	ELIMINADO
0390	MILA SILVA CORDEIRO	04.03.1980	7	9	3	19	3	2	5	3,4	ELIMINADO
0357	PATRICIA COELHO PEREIRA	16.01.1980	5	6	4	15	2	3	5	3,0	ELIMINADO
0017	EDICARMEM INÁCIO DAS NEVES	30.12.1975	7	7	4	18	2	2	4	3,0	ELIMINADO
0256	DIANA BASILIO DA SILVA	08.07.1990	7	7	3	17	3	1	4	2,9	ELIMINADO
0509	MARIA AUXILIADORA FERNANDES DE ANDRADE SOUZA	31.07.1962	5	7	5	17	2	1	3	2,6	ELIMINADO
0018	MARIA AUXILIADORA FRAGATA FARIAS	11.08.1964	3	6	3	12	3	1	4	2,4	ELIMINADO

0312	LUCIANA FERREIRA MACIEL	15.11.1972	2	6	4	12	3	0	3	2,1	DESCLASSIFICADO
0470	MARIA RAIMUNDA SANTOS DE OLIVEIRA	01.05.1965	4	8	6	18	0	0	0	1,8	DESCLASSIFICADO
0510	KEITIANE DE ARAUJO MESQUITA	20.10.1974				0			0	0,0	AUSENTE
0354	ELLEM CASSIA FERNANDES DA SILVA	25.03.1977				0			0	0,0	AUSENTE
0434	ANA CLEUDI CAVALCANTE FERREIRA	26.06.1980				0			0	0,0	AUSENTE
PROFESSOR 1º AO 5º ANO (ZONA URBANA)			**CONHECIMENTOS GERAIS**				**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**			**Nota Objetiva**	**Situação**
Inscrição	**Nome**	**Data Nasc.**	**L. Port.**	**Mat.**	**Atualidades**	**Acertos**	**Pedagógico**	**Legislação**	**Acertos**		
0290	IZANE CRISTINA BARROSO BARRETO	15.07.1986	10	11	5	26	10	7	17	7,7	APROVADO
0199	DAVI ROSAS MARQUES	22.12.1984	14	11	4	29	8	8	16	7,7	APROVADO
0041	FLAVIA DUARTE DA COSTA	04.06.1981	10	10	5	25	9	7	16	7,3	APROVADO
0179	ELIANA DOS SANTOS SILVA	29.12.1982	13	9	6	28	9	6	15	7,3	APROVADO
0126	EDSON DE OLIVEIRA BRAGA	18.12.1992	13	10	8	31	6	8	14	7,3	APROVADO
0265	DIANE MENEZES TEIXEIRA	04.01.1980	11	11	5	27	7	8	15	7,2	APROVADO
0419	CIDLENE GOMES DE CARVALHO	06.01.1977	12	12	6	30	7	7	14	7,2	APROVADO
0308	MONICA DE SOUZA JACQMONT	06.02.1976	11	12	7	30	8	6	14	7,2	APROVADO
0237	FRANCISCO RODRIGUES FILHO	20.09.1964	10	13	7	30	9	5	14	7,2	APROVADO
0148	PAULO DE JESUS BIAS DOS SANTOS	09.12.1979	12	11	6	29	8	6	14	7,1	APROVADO
0458	JANE CRISTINA PINHEIRO LOPES	10.01.1971	7	13	7	27	8	5	13	6,6	APROVADO
0234	MICHELE DE SOUZA SANTOS	18.01.1981	13	12	8	33	7	4	11	6,6	APROVADO
0269	SILVIA DE ALENCAR BARROSO	16.07.1977	11	9	4	24	8	5	13	6,3	APROVADO
0013	ROSETE LIMA RODRIGUES	23.06.1975	7	12	5	24	8	5	13	6,3	APROVADO
0277	KRISNA SOUTO FERNANDES	16.06.1977	11	9	7	27	7	5	12	6,3	APROVADO
0080	DILERMANDO GUIMARAES LIMA	18.12.1976	7	9	7	23	8	5	13	6,2	APROVADO
0139	ANTONIA COSTA DE SOUZA	04.04.1975	11	10	5	26	9	3	12	6,2	APROVADO
0540	NIRIANE VIERA DA GAMA	02.05.1981	9	10	7	26	7	5	12	6,2	APROVADO
0214	CAROLINE CONCEICAO SANTOS DE JESUS	10.02.1987	10	11	4	25	6	6	12	6,1	APROVADO
0185	MARIA VICENTINA FERREIRA ARAUJO DO NASCIMENTO	30.04.1962	8	8	5	21	8	5	13	6,0	CLASSIFICADO
0479	ROSELMA LIMA DE ALMEIDA	03.09.1982	10	9	4	23	9	3	12	5,9	CLASSIFICADO
0329	EUZIANE CRISTINA GONÇALVES MARQUES	18.12.1988	9	8	6	23	7	5	12	5,9	CLASSIFICADO
0375	ELIELZA NUNES DA SILVA	04.07.1959	10	10	6	26	8	3	11	5,9	CLASSIFICADO
0088	CLEUPE MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES	10.12.1962	9	11	6	26	7	4	11	5,9	CLASSIFICADO
0095	CLEMENCIO SALES RODRIGUES	23.11.1949	12	11	5	28	6	4	10	5,8	CLASSIFICADO
0004	MARIA ESTER BENTES COELHO	26.05.1981	11	8	9	28	5	5	10	5,8	CLASSIFICADO
0141	JORGETE DA COSTA AZEVEDO	28.04.1966	9	10	5	24	5	6	11	5,7	CLASSIFICADO
0121	RONIZE ROSARIO DA SILVA	06.11.1988	7	9	8	24	7	4	11	5,7	CLASSIFICADO
0341	EVALDO GASPAR FERNANDES	07.12.1963	11	14	5	30	7	2	9	5,7	CLASSIFICADO
0077	DOLORES DIAS NAVECA	31.01.1992	8	8	4	20	6	6	12	5,6	CLASSIFICADO
0284	IVO MONTEIRO DOS SANTOS	12.03.1975	6	10	6	22	6	5	11	5,5	CLASSIFICADO
0151	SANTANA GORETH FERREIRA DA SILVA	07.11.1958	9	8	8	25	5	5	10	5,5	CLASSIFICADO
0480	ELIANE REGINA PEREIRA LIRA	18.06.1977	8	11	6	25	8	2	10	5,5	CLASSIFICADO
0417	MARIA DE NAZARE BARROS DA COSTA	19.07.1962	9	12	5	26	5	4	9	5,3	CLASSIFICADO
0489	INGLISTY DA SILVA GRANA	18.04.1989	10	12	10	32	4	3	7	5,3	CLASSIFICADO
0279	ADALGISA FARIAS DOS SANTOS	06.10.1969	10	11	4	25	7	2	9	5,2	CLASSIFICADO
0065	ALDENISE MENDES BATISTA	20.03.1974	10	9	5	24	5	4	9	5,1	CLASSIFICADO
0024	EDIVANIA INACIO DAS NEVES	20.03.1985	9	10	5	24	5	4	9	5,1	CLASSIFICADO
0525	IZA DE SOUZA LIMA	26.09.1989	8	8	4	20	7	3	10	5,0	CLASSIFICADO
0473	TAIANA ARCANJO SOLANO	27.11.1985	11	7	4	22	6	3	9	4,9	ELIMINADO
0331	DIANA DA SILVA SÁ	02.09.1988	8	10	4	22	7	2	9	4,9	ELIMINADO
0248	DALIMY SARAH LOBAO BELEM	25.09.1983	8	5	5	18	4	6	10	4,8	ELIMINADO
0501	MARIA GRACINETE FERNANDES VIANA	29.06.1971	8	9	3	20	6	3	9	4,7	ELIMINADO
0507	EVAULUZI FERREIRA ITAPIREMA	01.11.1978	7	10	3	20	5	4	9	4,7	ELIMINADO
0282	MARIA JULIELZA COSTA DE SOUZA	27.07.1961	7	6	3	16	7	3	10	4,6	ELIMINADO
0145	MARIVALDA ROSÁRIO DA SILVA	11.06.1970	11	9	8	28	4	2	6	4,6	ELIMINADO
0266	FRANCINETE MOTA DA SILVA	16.05.1974	7	13	7	27	3	3	6	4,5	ELIMINADO
0005	KEYLLA DOS SANTOS DA SILVA	11.12.1971	10	6	4	20	7	1	8	4,4	ELIMINADO
0219	SILVIA EVANGELISTA	06.11.1986	7	5	4	16	5	4	9	4,3	ELIMINADO
0406	MARCONE FARIAS LINS	20.07.1973	8	7	4	19	7	1	8	4,3	ELIMINADO
0184	MARIA MADALENA MARTINS CRUZ - CPD	02.09.1954	10	9	3	22	5	2	7	4,3	ELIMINADO
0104	MARIA DE NAZARE VIEIRA MOTHA	08.09.1963	8	11	5	24	5	1	6	4,2	ELIMINADO
0205	SEBASTIANA COELHO GIRÃO	03.01.1964	7	10	7	24	4	2	6	4,2	ELIMINADO
0391	MARIA LUCIDIA FAUSTINO	26.12.1958	6	10	6	22	3	3	6	4,0	ELIMINADO
0111	SOCORRO ANTONIA MACIEL DA SILVA	20.12.1974	6	7	4	17	6	1	7	3,8	ELIMINADO
0204	MARTA LETICE BERNARDES PINTO	03.04.1973	8	6	2	16	3	4	7	3,7	ELIMINADO
0402	MARIA FRANCISCA NUNES DA SILVA NASCIMENTO	09.12.1957	8	9	5	22	3	2	5	3,7	ELIMINADO
0407	SIDIA MARIA DE FATIMA DE FARIA BATISTA	28.08.1966	5	7	3	15	3	4	7	3,6	ELIMINADO
0255	LUCIANA MACEDO DA SILVA	01.08.1986	4	5	2	11	5	3	8	3,5	ELIMINADO
0452	PATRICIA DE OLINDA PANTOJA	20.07.1980	7	8	4	19	3	2	5	3,4	ELIMINADO
0486	MARIA DO SOCORRO DE FATIMA GOMES RODRIGUES	19.02.1980	6	10	3	19	3	2	5	3,4	ELIMINADO
0404	WALDA MARIA VITAL DE SOUZA	25.03.1953	7	7	5	19	2	2	4	3,1	ELIMINADO
0096	MARIA DO ROSARIO BARROS DOS SANTOS	18.01.1969	6	10	3	19	3	1	4	3,1	ELIMINADO
0316	DIONIZIA PEREIRA DE OLIVEIRA	13.01.1966	5	4	1	10	3	3	6	2,8	ELIMINADO
0350	HELAINY DE CASSIA SILVA DILAHAR	01.05.1979	6	4	5	15	1	2	3	2,4	ELIMINADO
0528	JOELIA REIS LIMA	18.03.1981	3	7	5	15	4	0	4	2,7	DESCLASSIFICADO
0218	ROSANGELA MOTA DA SILVA	03.04.1975				0			0	0,0	AUSENTE
0208	CONCEICAO DE MARIA SIQUEIRA CATARINO	19.04.1985				0			0	0,0	AUSENTE
0422	HELEM CURSINO CORREA	19.10.1975				0			0	0,0	AUSENTE
0114	ALEXANDRE OLIVEIRA DA LUZ	27.09.1979				0			0	0,0	AUSENTE
PROFESSOR CIÊNCIAS (ZONA RURAL)			**CONHECIMENTOS GERAIS**				**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**			**Nota**	**Situação**

Inscrição	Nome	Data Nasc.	L. Port.	Mat.	Atualidades	Acertos	Pedagógico	Legislação	Acertos	Objetiva	
0062	ANTONIO CARLOS BARROS FERNANDES	25.09.1965	11	14	7	32	7	5	12	6,8	APROVADO
0482	GILSON JORGE VIANA BANDEIRA	11.01.1965	10	15	7	32	7	3	10	6,2	APROVADO
0236	CARLOS MARIO SOUZA DOS SANTOS	18.09.1989	9	11	6	26	4	6	10	5,6	APROVADO
0135	CLENIZE ARRUDA ZOZIMO	04.01.1981	6	10	4	20	5	6	11	5,3	APROVADO
0129	JOSE DILSON GARCIA DE SOUZA	26.02.1974	6	12	6	24	4	5	9	5,1	CLASSIFICADO
0117	CELIA DE SOUZA BINDA	15.06.1966	9	11	6	26	2	3	5	4,1	ELIMINADO
0508	JOELZA MESSIAS RIBEIRO	12.08.1976	8	8	3	19	1	3	4	3,1	ELIMINADO
0225	RAIMUNDA DO CARMO CORREA BARROS	03.07.1981	6	5	4	15	3	2	5	3,0	ELIMINADO
0502	JOEL FONTES SILVA	28.04.1993				0			0	0,0	AUSENTE
0546	DEIZE CARNEIRO SEVERIANO	19.04.1978				0			0	0,0	AUSENTE
0310	ELBY ROCHA DE AZEVEDO	03.02.1987				0			0	0,0	AUSENTE
PROFESSOR CIÊNCIAS (ZONA URBANA)			**CONHECIMENTOS GERAIS**				**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**			**Nota Objetiva**	**Situação**
Inscrição	**Nome**	**Data Nasc.**	**L. Port.**	**Mat.**	**Atualidades**	**Acertos**	**Pedagógico**	**Legislação**	**Acertos**		
0413	JADSON GOMES DOS SANTOS	03.11.1987	11	14	7	32	8	7	15	7,7	APROVADO
0362	JORDANA SARAIVA MAR	12.07.1985	13	13	6	32	7	6	13	7,1	APROVADO
0421	DANIEL PINHEIRO DA SILVA	19.10.1983	10	10	5	25	8	7	15	7,0	APROVADO
0066	MARINALVA ARRUDA RODRIGUES	03.08.1982	12	14	5	31	7	5	12	6,7	APROVADO
0235	CARITAS SANTANA COSTA NETA	23.12.1991	12	12	5	29	6	5	11	6,2	CLASSIFICADO
0167	ALESSANDRA DE PAULA BEGIDO FREITAS	22.09.1986	11	13	5	29	8	3	11	6,2	CLASSIFICADO
0325	FRANCISCO NOGUEIRA PEREIRA DE SOUZA	17.06.1949	9	13	5	27	7	4	11	6,0	CLASSIFICADO
0033	ADILVAN NUNES DA SILVA	18.04.1977	7	12	6	25	6	5	11	5,8	CLASSIFICADO
0161	MARCIA CRISTIANE RODRIGUES DA CUNHA	07.08.1987	9	12	6	27	6	4	10	5,7	CLASSIFICADO
0039	RAFAELA CHOTA DE SOUZA	05.02.1996	8	10	5	23	7	4	11	5,6	CLASSIFICADO
0131	EDNELZA DA COSTA SILVA	30.05.1962	10	13	4	27	5	4	9	5,4	CLASSIFICADO
0025	MATEUS GONÇALVES DOS SANTOS	19.07.1960	10	10	6	26	5	4	9	5,3	CLASSIFICADO
0143	CARLOS ALBERTO ARAUJO DE SOUZA	12.02.1965	9	10	6	25	4	5	9	5,2	CLASSIFICADO
0376	ALESSON LIMA DE ANDRADE	03.11.1991	13	11	6	30	5	2	7	5,1	CLASSIFICADO
0296	MARIA IZABEL ANDRADE DE SOUZA	29.07.1972	9	11	6	26	5	2	7	4,7	ELIMINADO
0467	MARIA EMILIANA NEVES ALEIXO	08.02.1969	9	13	7	29	1	4	5	4,4	ELIMINADO
0363	DENILCE PARENTES AGUIAR	01.10.1974	5	9	6	20	4	2	6	3,8	ELIMINADO
0517	RAFAEL XAVIER HERCULANO	30.05.1984				0			0	0,0	AUSENTE
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA RURAL)			**CONHECIMENTOS GERAIS**				**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**			**Nota Objetiva**	**Situação**
Inscrição	**Nome**	**Data Nasc.**	**L. Port.**	**Mat.**	**Atualidades**	**Acertos**	**Pedagógico**	**Legislação**	**Acertos**		
0026	AURENILSON DE SOUZA LIMA	02.02.1970	9	14	8	31	7	7	14	7,3	APROVADO
0295	PAULO JORGE MENDES GOMES	19.11.1966	10	7	6	23	7	5	12	5,9	APROVADO
0431	PATRICIA GARCIA DA SILVA	28.11.1979	12	9	5	26	5	6	11	5,9	APROVADO
0262	FRANCINEIDE NASCIMENTO DA COSTA	01.02.1988	6	8	5	19	3	2	5	3,4	ELIMINADO
0122	ALEX SOUZA DE JESUS	15.10.1989	6	4	6	16	4	1	5	3,1	ELIMINADO
0538	RENATO LIMA FERREIRA	22.05.1975				0			0	0,0	AUSENTE
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)			**CONHECIMENTOS GERAIS**				**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**			**Nota Objetiva**	**Situação**
Inscrição	**Nome**	**Data Nasc.**	**L. Port.**	**Mat.**	**Atualidades**	**Acertos**	**Pedagógico**	**Legislação**	**Acertos**		
0293	JOILSON DE SOUZA BRAGA	05.08.1986	12	13	6	31	8	5	13	7,0	APROVADO
0298	ESMERALDA LAVAREDA DA SILVA	22.11.1985	12	8	4	24	7	8	15	6,9	APROVADO
0360	MARCOS MYKAELL DA SILVA TORRES	21.08.1995	11	9	9	29	6	4	10	5,9	APROVADO
0116	MARCIO MERA QUERINO	26.06.1980	7	7	7	21	7	5	12	5,7	CLASSIFICADO
0465	PAULO SERGIO VIANA DE ARAUJO	10.07.1984	13	11	5	29	5	4	9	5,6	CLASSIFICADO
0415	UILMER DANIEL SANTOS NOBRE	20.07.1981	7	11	7	25	6	4	10	5,5	CLASSIFICADO
0128	DANIEL DE ASSIS SANTOS	11.05.1988	11	12	4	27	5	4	9	5,4	CLASSIFICADO
0309	CLAUDIO CAIO DA SILVA COSTA	01.10.1987	10	11	3	24	5	4	9	5,1	CLASSIFICADO
0454	JULIANA LIMA DOS SANTOS	28.05.1985	9	10	6	25	4	4	8	4,9	ELIMINADO
0524	SILVIO DE SOUZA CURSINO	02.11.1969	10	7	6	23	5	3	8	4,7	ELIMINADO
0081	ALLAN DA COSTA E SILVA BARBOSA	14.02.1978	7	10	4	21	3	2	5	3,6	ELIMINADO
PROFESSOR GEOGRAFIA (ZONA RURAL)			**CONHECIMENTOS GERAIS**				**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**			**Nota Objetiva**	**Situação**
Inscrição	**Nome**	**Data Nasc.**	**L. Port.**	**Mat.**	**Atualidades**	**Acertos**	**Pedagógico**	**Legislação**	**Acertos**		
0430	CHARLES DA SILVA MOTA	04.09.1976	13	13	6	32	8	7	15	7,7	APROVADO
0254	SANDRA DE SOUZA HOLANDA	02.03.1981	11	9	3	23	8	7	15	6,8	APROVADO
0061	JANIA RODRIGUES LEMOS	09.04.1962	7	12	7	26	6	3	9	5,3	APROVADO
0307	BERENICE RIBEIRO BARATA DE CASTRO	26.09.1973	9	10	6	25	5	4	9	5,2	APROVADO
0014	MARGARETH GOMES DE CARVALHO	30.12.1967	8	8	6	22	4	4	8	4,6	ELIMINADO
0324	EDIVALDO GAMA VALENTE	05.08.1978	5	6	4	15	3	1	4	2,7	ELIMINADO
PROFESSOR GEOGRAFIA (ZONA URBANA)			**CONHECIMENTOS GERAIS**				**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**			**Nota Objetiva**	**Situação**
Inscrição	**Nome**	**Data Nasc.**	**L. Port.**	**Mat.**	**Atualidades**	**Acertos**	**Pedagógico**	**Legislação**	**Acertos**		
0010	DENIZE DA COSTA NOGUEIRA	16.12.1975	9	11	6	26	8	6	14	6,8	APROVADO
0186	MARIA JULIETA ALVES CHAGAS	15.01.1962	13	11	6	30	8	4	12	6,6	APROVADO
0270	CLAUDIA ANIGLEI CRUZ BEZERRA	10.02.1977	8	13	5	26	5	7	12	6,2	APROVADO
0444	SILNEI DA SILVA COELHO	28.04.1970	11	11	6	28	7	3	10	5,8	APROVADO
0285	JESSYCA MIKAELLY BENCHIMOL DE ANDRADE	25.05.1991	12	6	7	25	6	4	10	5,5	APROVADO
0541	JONATHAS LABORDA NEVES	01.04.1992	10	14	7	31	4	4	8	5,5	CLASSIFICADO
0410	THIMOTEO VITAL PEREIRA DE SOUZA	27.08.1974	8	9	7	24	4	5	9	5,1	CLASSIFICADO
0521	MARILIA DALVA ALVES DA COSTA	21.03.1963	8	8	4	20	3	3	6	3,8	ELIMINADO
PROFESSOR HISTÓRIA (ZONA RURAL)			**CONHECIMENTOS GERAIS**				**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**			**Nota Objetiva**	**Situação**
Inscrição	**Nome**	**Data Nasc.**	**L. Port.**	**Mat.**	**Atualidades**	**Acertos**	**Pedagógico**	**Legislação**	**Acertos**		
0300	DIANA MARIA FELIX DE SOUZA	12.08.1984	12	11	8	31	5	6	11	6,4	APROVADO
0299	MARIA SOCORRO PEREIRA DE SOUZA	26.09.1981	11	9	7	27	5	3	8	5,1	APROVADO
0476	CAMILA SANTOS	14.01.1983	13	7	9	29	2	4	6	4,7	ELIMINADO
0358	LENINHO BRITO DA SILVA	02.07.1974	5	6	5	16	6	4	10	4,6	ELIMINADO
0481	RAFAEL MOURA BRASIL	19.08.1993	5	10	3	18	4	1	5	3,3	ELIMINADO
PROFESSOR HISTÓRIA (ZONA URBANA)			**CONHECIMENTOS GERAIS**				**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**			**Nota Objetiva**	**Situação**
Inscrição	**Nome**	**Data Nasc.**	**L. Port.**	**Mat.**	**Atualidades**	**Acertos**	**Pedagógico**	**Legislação**	**Acertos**		
0496	MARIA GORETI BARRONCAS DE SOUSA	20.09.1963	12	9	8	29	8	6	14	7,1	APROVADO
0166	CLAUDIA SONIA BENTES SANTOS	20.09.1978	10	11	8	29	6	6	12	6,5	APROVADO

0094	WALCIMAR SARAIVA GOMES	13.11.1965	10	12	9	31	5	6	11	6,4	APROVADO
0328	LAIR BARBOSA DOS ANJOS	19.03.1965	14	8	5	27	6	5	11	6,0	APROVADO
0180	CLEOMIR MACEDO DE ARAGAO	02.01.1982	10	12	8	30	4	6	10	6,0	APROVADO
0361	PRISCILIANE COELHO SARAIVA	07.08.1984	8	9	5	22	8	4	12	5,8	CLASSIFICADO
0475	PAULO RICARDO BEZERRA LEONEL	06.05.1986	8	10	6	24	4	5	9	5,1	CLASSIFICADO
0318	MARIA DO SOCORRO DAMIAO FERREIRA	28.08.1970	10	12	8	30	4	3	7	5,1	CLASSIFICADO
0191	ANTONY FELIPE ARAUJO DE OLIVEIRA	24.09.1992	7	13	5	25	6	2	8	4,9	ELIMINADO
0092	OCIRENE PEREIRA RODRIGUES	31.10.1978	11	12	5	28	4	2	6	4,6	ELIMINADO
0356	ROBERTO LINDOSO MACEDO	29.09.1967	4	10	7	21	4	4	8	4,5	ELIMINADO
0326	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	18.02.1980				0			0	0,0	AUSENTE

PROFESSOR LÍNGUA INGLESA (ZONA RURAL)			**CONHECIMENTOS GERAIS**				**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**			**Nota Objetiva**	**Situação**
Inscrição	**Nome**	**Data Nasc.**	**L. Port.**	**Mat.**	**Atualidades**	**Acertos**	**Pedagógico**	**Legislação**	**Acertos**		
0548	EDIGARD DO NASCIMENTO MENEZES	10.01.1985	12	12	7	31	5	4	9	5,8	APROVADO
0110	ATEMAR MARQUES ALFAIA	19.04.1980	12	9	6	27	5	5	10	5,7	APROVADO
0547	YASMIN DE ALMEIDA LARDOSA	14.09.1996	8	5	5	18	1	2	3	2,7	ELIMINADO

PROFESSOR LÍNGUA INGLESA (ZONA URBANA)			**CONHECIMENTOS GERAIS**				**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**			**Nota Objetiva**	**Situação**
Inscrição	**Nome**	**Data Nasc.**	**L. Port.**	**Mat.**	**Atualidades**	**Acertos**	**Pedagógico**	**Legislação**	**Acertos**		
0093	ISIS ALVES DA SILVA	25.10.1984	13	15	7	35	7	7	14	7,7	APROVADO
0518	ALDA MARIA BENEVIDES MARTINS	09.06.1967	10	11	8	29	7	6	13	6,8	APROVADO
0064	PATRICIA MARQUES DA TRINDADE	25.09.1974	14	13	6	33	5	6	11	6,6	APROVADO
0152	AUGUSTO LEONARDO VIANA LIMA	04.12.1974	14	10	9	33	6	5	11	6,6	CLASSIFICADO
0453	CARLOS ANTONIO PEREIRA ROCHA	19.05.1979	12	11	6	29	8	4	12	6,5	CLASSIFICADO
0306	SHIZILEY AYLA GUIMARAES LOPES	01.06.1991	10	11	4	25	5	2	7	4,6	ELIMINADO

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA (ZONA RURAL)			**CONHECIMENTOS GERAIS**				**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**			**Nota Objetiva**	**Situação**
Inscrição	**Nome**	**Data Nasc.**	**L. Port.**	**Mat.**	**Atualidades**	**Acertos**	**Pedagógico**	**Legislação**	**Acertos**		
0187	LUCIENE SILVA DE MORAIS	03.05.1977	11	10	5	26	7	6	13	6,5	APROVADO
0031	BERNARDO FERREIRA LIMA	09.09.1966	9	12	7	28	5	7	12	6,4	APROVADO
0333	JOSE ROBERTO REBOUCAS LOPES	07.08.1960	12	12	7	31	5	5	10	6,1	APROVADO
0400	SAINT CLAIR DE PADUA DA FONSECA	30.06.1976	13	14	7	34	6	3	9	6,1	APROVADO
0249	ARIANE BATISTA GATO	19.08.1985	13	9	6	28	6	4	10	5,8	APROVADO
0245	LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA	24.06.1984	11	12	7	30	6	3	9	5,7	CLASSIFICADO
0190	ENILDA TEIXEIRA PESSOA	24.11.1960	8	9	8	25	5	5	10	5,5	CLASSIFICADO
0506	IVANETE BECKMAM DE MORAES	28.08.1969	9	9	4	22	5	5	10	5,2	CLASSIFICADO
0320	MARIA DE JESUS DOS SANTOS BALBINO GOMES	27.02.1962	12	12	7	31	5	2	7	5,2	CLASSIFICADO
0073	EVILIN DA SILVEIRA ADORNO	06.02.1984	10	12	6	28	2	5	7	4,9	ELIMINADO
0252	ENIRA CARMEN SILVA DE SOUZA LAZAMETH	09.11.1966	5	8	4	17	3	5	8	4,1	ELIMINADO
0021	SAMUEL DOS SANTOS DA SILVA	22.12.1986	10	7	5	22	2	4	6	4,0	ELIMINADO
0338	EDILENO MACEDO DA SILVA	16.03.1978	6	5	3	14	1	1	2	2,0	ELIMINADO
0327	IVANA FERREIRA DE SOUZA	20.07.1989				0			0	0,0	AUSENTE

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA (ZONA URBANA)			**CONHECIMENTOS GERAIS**				**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**			**Nota Objetiva**	**Situação**
Inscrição	**Nome**	**Data Nasc.**	**L. Port.**	**Mat.**	**Atualidades**	**Acertos**	**Pedagógico**	**Legislação**	**Acertos**		
0144	CLAUDIONOR NUNES MALCHER	10.03.1965	15	12	8	35	7	9	16	8,3	APROVADO
0278	KLINGER HENRIQUE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	28.07.1981	13	12	6	31	5	8	13	7,0	APROVADO
0466	AUREA MARIA NEVES	03.08.1966	12	11	8	31	7	6	13	7,0	APROVADO
0346	HELOISA SILVA DE MELO	01.12.1975	13	12	5	30	7	5	12	6,6	APROVADO
0067	FRANCISCO JORGE BRASIL AIRES	22.08.1979	13	14	7	34	6	4	10	6,4	APROVADO
0124	MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUZA	02.11.1962	13	7	4	24	7	6	13	6,3	APROVADO
0165	FERNANDO HELIO NEGREIROS FONTINELLI	23.02.1974	13	11	6	30	5	4	9	5,7	APROVADO
0367	MIRLENE GOMES DE CARVALHO	30.07.1983	11	11	6	28	5	4	9	5,5	APROVADO
0416	AUREA CARVALHO DIAS	18.11.1964	10	13	5	28	5	4	9	5,5	CLASSIFICADO
0082	DANIEL DE SOUSA	10.03.1980	7	11	7	25	5	4	9	5,2	CLASSIFICADO
0399	ELEONICE GOMES DINIZ MERENCIO	23.10.1981	8	7	6	21	5	3	8	4,5	ELIMINADO
0201	MARCELI SARAIVA FONTINELLE	03.09.1981	7	11	4	22	2	5	7	4,3	ELIMINADO
0210	ADALBERTO LUIZ DA SILVA ROCHA JUNIOR	17.10.1988				0			0	0,0	AUSENTE

PROFESSOR MATEMÁTICA (ZONA RURAL)			**CONHECIMENTOS GERAIS**				**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**			**Nota Objetiva**	**Situação**
Inscrição	**Nome**	**Data Nasc.**	**L. Port.**	**Mat.**	**Atualidades**	**Acertos**	**Pedagógico**	**Legislação**	**Acertos**		
0297	LUDIZANIA MONTEIRO CAVALCANTE	27.01.1978	12	14	7	33	3	7	10	6,3	APROVADO
0194	LEUDO AUZIER DA SILVA	28.02.1973	7	11	8	26	7	4	11	5,9	APROVADO
0023	TELMA CRISTINA GONÇALVES PEREIRA	30.01.1976	7	13	6	26	4	6	10	5,6	APROVADO
0460	GLENDA BARROS PEREIRA	03.11.1995	10	15	8	33	3	3	6	5,1	APROVADO
0050	EDMILSON GAMA VALENTE	14.01.1984	10	9	4	23	3	5	8	4,7	ELIMINADO
0505	CLEUMARICE DA SILVA DOS SANTOS	29.08.1974	4	7	4	15	7	3	10	4,5	ELIMINADO
0484	OCEMIR SILVA LIMA	08.03.1986	2	10	3	15	3	1	4	2,7	ELIMINADO
0101	LILIAM DE JESUS SILVA DA SILVA	14.12.1982				0			0	0,0	AUSENTE

PROFESSOR MATEMÁTICA (ZONA URBANA)			**CONHECIMENTOS GERAIS**				**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**			**Nota Objetiva**	**Situação**
Inscrição	**Nome**	**Data Nasc.**	**L. Port.**	**Mat.**	**Atualidades**	**Acertos**	**Pedagógico**	**Legislação**	**Acertos**		
0140	IRIS LOPES DO NASCIMENTO	27.08.1969	13	15	6	34	8	8	16	8,2	APROVADO
0343	JOSE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	04.09.1974	14	15	8	37	7	7	14	7,9	APROVADO
0435	DENIZE PARENTES AGUIAR	10.10.1976	8	12	5	25	7	8	15	7,0	APROVADO
0022	MARIO SERGIO PEREIRA BRAGA	28.02.1983	10	12	6	28	6	8	14	7,0	APROVADO
0212	SIDNEY FIGUEIRA DA SILVA	28.05.1970	11	15	5	31	7	6	13	7,0	APROVADO
0020	VANDERLENE MARTINS DA MOTTA	16.03.1968	11	14	8	33	7	5	12	6,9	APROVADO
0043	SOLENIR AGUIAR GARCIA	16.11.1970	10	14	5	29	8	5	13	6,8	APROVADO
0384	DAYANE CABRAL DE SOUZA	30.11.1988	13	15	9	37	5	5	10	6,7	APROVADO
0462	JAIRO GOMES DE MOURA	12.05.1971	10	15	8	33	7	4	11	6,6	CLASSIFICADO
0055	ANTONIA IDALINA MONTE DA CRUZ	14.06.1982	5	15	7	27	8	4	12	6,3	CLASSIFICADO
0002	JANDSON CARLOS DE LIMA MARTINS	03.10.1990	11	15	7	33	4	6	10	6,3	CLASSIFICADO
0513	JAVÉ COELHO LIMA	31.08.1981	10	13	6	29	5	6	11	6,2	CLASSIFICADO
0120	PAULO ROBERTO GUIMARÃES CARVALHO	05.04.1982	12	14	6	32	4	6	10	6,2	CLASSIFICADO
0273	ALFREDO DA COSTA OLIVEIRA	17.06.1982	14	15	9	38	4	4	8	6,2	CLASSIFICADO
0432	ISRAEL PEREIRA RODRIGUES	17.10.1975	9	11	5	25	6	6	12	6,1	CLASSIFICADO

0174	FABIO JACKSON DE SOUZA MARQUES	22.03.1982	11	15	5	31	2	8	10	6,1	CLASSIFICADO
0523	JOSE MAURICIO NUNES MARTINS	28.06.1989	12	14	8	34	5	4	9	6,1	CLASSIFICADO
0535	DARLIFRAN MATOS VIDINHO	10.07.1984	13	14	5	32	5	4	9	5,9	CLASSIFICADO
0347	JOEL FROES DA SILVA	07.10.1971	12	15	5	32	5	4	9	5,9	CLASSIFICADO
0059	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA DOS SANTOS	28.06.1975	7	13	4	24	5	6	11	5,7	CLASSIFICADO
0100	JONY ROCHA DE ANDRADE SILVA	15.12.1962	7	15	6	28	6	3	9	5,5	CLASSIFICADO
0089	ELISSON SILVA DOS SANTOS	30.07.1991	8	14	5	27	5	4	9	5,4	CLASSIFICADO
0019	DENISE BRANDÃO RODRIGUES	16.09.1980	10	14	6	30	6	2	8	5,4	CLASSIFICADO
0112	PAULO CONCEIÇÃO CASTRO BERNARDES	08.12.1964	11	15	7	33	4	3	7	5,4	CLASSIFICADO
0127	OCINEIDE SILVA LIMA	21.07.1982	8	12	7	27	3	5	8	5,1	CLASSIFICADO
0157	GEANE MAGALHAES DO VALLE	23.09.1970	6	11	6	23	2	5	7	4,4	ELIMINADO
0315	GISELLE SUWA DE OLIVEIRA	03.11.1985	7	14	4	25	2	3	5	4,0	ELIMINADO
0173	BENILSON ALVES DOS SANTOS	07.07.1988				0			0	0,0	AUSENTE

Rio Preto da Eva, 10 de Julho de 2015

RCC. COM. SERV., E CONSULTORIA

Publicado por:
Gerlane da Silva Martins
Código Identificador:9B3121DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130/2015-GPMSPO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO o art. 153, incisos IV e VII da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença;
CONSIDERANDO os arts. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil e 1º, da Lei Municipal 001, de 12 de fevereiro de 2001;
CONSIDERANDO que não houve candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais HABILITADOS, gerando assim apenas uma lista de classificação, respeitando assim o Edital de Abertura do Concurso Público;

RESOLVE:

I - **TORNA**R público o **Resultado Final e Homologação do Concurso Público, Edital 002/2015** para os cargos de: Auxiliar de Serviços Gerais – Sede, Auxiliar de Serviços Gerais – Zona I, Auxiliar de Serviços Gerais – Zona II, Auxiliar de Serviços Gerais – Zona III, Merendeira(o) – Sede, Merendeira(o) – Zona I, Merendeira(o) – Zona II, Merendeira(o) – Zona III, Vigia – Sede, Vigia – Zona I, Vigia – Zona II, Vigia – Zona III, Assistente Administrativo – Sede, Assistente Administrativo – Zona II, Assistente Administrativo – Zona III, Nutricionista – Sede, Pedagogo – Sede, Professor Nível Médio Indígena – Sede, Professor Nível Médio Indígena – Zona I, Professor Nível Médio Indígena – Zona II, Professor Nível Médio Indígena – Zona III, Professor NS 1º ao 5º ano – Sede, Professor NS Indígena 1º ao 5º ano – Sede, Professor NS Indígena 1º ao 5º ano – Zona I, Professor NS Indígena 1º ao 5º ano – Zona II, Professor NS Indígena 1º ao 5º ano – Zona III, Professor NS de Espanhol – Sede, Professor NS Indígena de Espanhol – Zona II, Professor NS Indígena de Espanhol – Zona III, Professor NS de Artes – Zona II, Professor NS de Ciências – Sede, Professor NS Indígena de Ciências – Sede, Professor NS Indígena de Ciências – Zona II, Professor NS Indígena de Ciências – Zona III, Professor NS de Educação Física – Sede, Professor NS Indígena de Educação Física – Sede, Professor NS Indígena de Educação Física – Zona II, Professor NS Indígena de Educação Física – Zona III, Professor NS de História – Sede, Professor NS Indígena de História – Sede, Professor NS Indígena de História – Zona II ,Professor NS Indígena de História – Zona III, Professor NS de Geografia – Sede, Professor NS Indígena de Geografia – Sede, Professor NS Indígena de Geografia – Zona II, Professor NS Indígena de Geografia – Zona III, Professor NS de Matemática – Sede, Professor NS Indígena de Matemática – Zona II, Professor NS Indígena de Matemática – Zona III, Professor NS de Língua Portuguesa – Sede, Professor NS Indígena de Língua Portuguesa – Zona II, Professor NS Indígena de Língua Portuguesa – Zona III.

II – **DIVULGAR** O resultado Final dos candidatos classificados discriminado por Cargo/ Setor de Lotação, constando suas informações na seguinte ordem: Código, Nome do Candidato, CPF, Cargo, Localidade e Classificação, conforme ANEXO I deste decreto.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, em 06 de julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRICAO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO
0302791-0	CLAUDIA CARLA DE SOUZA ROCHA	647.440.192-34	Assistente Administrativo - Sede	CLASSIFICADO
0300693-0	MARCIA GEISSLER RIBEIRO	759.017.652-49	Assistente Administrativo - Sede	CLASSIFICADO
0304304-5	MARCELO ELIAS SARAIVA	778.524.782-04	Assistente Administrativo - Sede	CLASSIFICADO
0302972-7	LAZARA LAUSIENE SEABRA MARTINS	636.928.642-72	Assistente Administrativo - Sede	CLASSIFICADO
0303188-8	WINNY PAULA GOMES RODRIGUES	026.413.012-02	Assistente Administrativo - Sede	CLASSIFICADO
0304453-0	ALINE ADRIANE DOS SANTOS BARCELOS	859.876.702-68	Assistente Administrativo - Sede	CLASSIFICADO
0304616-8	DEISY BRAGA MARTINS	958.265.642-53	Assistente Administrativo - Sede	CLASSIFICADO
0301539-4	HELLEM CHRISTINY CRUZ DOS SANTOS	951.339.252-04	Assistente Administrativo - Sede	CLASSIFICADO
0302480-6	SIRLENE TOMAS SIMAO	000.292.612-10	Assistente Administrativo - Sede	APROVADO

0305309-1	LUCINEIDE RIBEIRO MOREIRA	957.565.402-10	Assistente Administrativo - Sede	APROVADO
0300541-0	JOSE ARAUJO DE SOUZA	996.774.822-20	Assistente Administrativo - Sede	APROVADO
0301023-6	SELTON DE SOUZA LOPES	027.215.152-17	Assistente Administrativo - Sede	APROVADO
0300476-7	CLAUDIO MILTON RAMOS DO CARMO RIBEIRO	877.171.742-00	Assistente Administrativo - Sede	APROVADO
0305046-7	LUCIANE PINTO LIMA	006.041.712-93	Assistente Administrativo - Sede	APROVADO
0304411-4	WALDERCLEY DE FREITAS BEZERRA	673.245.762-49	Assistente Administrativo - Sede	APROVADO
0305049-1	NOEMA DA SILVA LUCAS	010.469.442-40	Assistente Administrativo - Sede	APROVADO
0300105-9	ADENILDO SEBASTIAO SUMAITA	856.408.752-91	Assistente Administrativo - Sede	APROVADO
0305360-1	THALES RODRIGUE DA SILVA	801.436.872-04	Assistente Administrativo - Sede	APROVADO
0300857-6	ARTHUR SOUSA BALIEIRO	004.986.422-08	Assistente Administrativo - Sede	APROVADO
0302208-0	JOICY DA COSTA FERREIRA	012.234.232-12	Assistente Administrativo - Sede	APROVADO
0301903-9	RAILANE DA SILVA MULLER	027.582.362-81	Assistente Administrativo - Sede	APROVADO
0304998-1	SAMUELSON MULLER ADRIAO	014.789.212-00	Assistente Administrativo - Sede	APROVADO
0304844-6	CARMOZITA RABELO AREQUI	956.246.782-15	Assistente Administrativo - Sede	APROVADO
0305137-4	THIAGO MARCEL FERMIN FARIAS	946.070.792-00	Assistente Administrativo - Sede	APROVADO
0303618-9	SABRINA ARCANJO SEBASTIAO	023.712.662-13	Assistente Administrativo - Sede	APROVADO
0302557-8	NILVA TAVARES GOES	816.141.012-72	Assistente Administrativo - Sede	APROVADO
0301589-0	GLICIA BATALHA MARCELO	015.374.792-70	Assistente Administrativo - Sede	APROVADO
0305347-4	ALCILEI ARCANNJO MORAES	010.446.222-10	Assistente Administrativo - Sede	APROVADO
0302421-0	MARLA BLANDA SIMAO DOS SANTOS	025.014.602-94	Assistente Administrativo - Sede	APROVADO
0303999-4	ENUS DA SILVA LUCAS	000.544.862-03	Assistente Administrativo - Sede	APROVADO
0304175-1	SERGIO WILSON RAMOS DO CARMO RIBEIRO	015.743.112-63	Assistente Administrativo - Sede	APROVADO
0301247-6	KELLY SILVA MULLER	007.085.762-81	Assistente Administrativo - Sede	APROVADO
0304037-2	ADEILDO DA COSTA FIDELES	025.682.492-42	Assistente Administrativo - Sede	HABILITADO
0301262-0	RONALD MOREIRA DOS SANTOS	877.322.462-68	Assistente Administrativo - Sede	HABILITADO
0304303-7	WINNIE DOS SANTOS PATRICIO	961.304.902-91	Assistente Administrativo - Sede	HABILITADO
0304143-3	MARIA VALDINEIA MORAIS ARCANJO	000.242.912-85	Assistente Administrativo - Sede	HABILITADO
0301239-5	LUCIANA DA SILVA RAMIRES	027.935.302-20	Assistente Administrativo - Sede	HABILITADO
0305283-4	LINDBERG DA COSTA VIEIRA NETO	023.075.422-80	Assistente Administrativo - Sede	HABILITADO
0300688-3	WALACE MOREIRA DOS SANTOS	022.895.992-63	Assistente Administrativo - Sede	HABILITADO
0303423-2	JOSIMAR DE OLIVEIRA VARGAS	015.137.182-23	Assistente Administrativo - Sede	HABILITADO
0304202-2	IVANISE REIS RAMOS	823.722.092-72	Assistente Administrativo - Sede	HABILITADO
0300454-6	FRANCIANE RIBEIRO FARIAS	026.210.692-23	Assistente Administrativo - Sede	HABILITADO
0302491-1	ROSENILDE RAMIRES GOMES	980.450.672-68	Assistente Administrativo - Sede	HABILITADO
0303873-4	ALAN BARROSO DA SILVA	026.312.952-77	Assistente Administrativo - Sede	HABILITADO
0304978-7	ALEX REGES DOS REIS RAMOS	347.023.182-68	Assistente Administrativo - Sede	HABILITADO
0303713-4	CARLOS CEZAR ALVES DA ROCHA	026.205.832-41	Assistente Administrativo - Sede	HABILITADO
0300033-8	TANCREDO APARICIO SARAIVA	770.899.442-04	Assistente Administrativo - Sede	HABILITADO
0303083-0	SANDRA PEREIRA APARICIO	722.973.282-49	Assistente Administrativo - Sede	HABILITADO
0302780-5	RANIELLE BASTISTA RAMOS	956.522.052-53	Assistente Administrativo - Sede	HABILITADO
0304979-5	MISLENE FERREIRA HILARIO	800.118.882-53	Assistente Administrativo - Sede	HABILITADO
0300208-0	WELLINGTON MAIA DE ANDRADE	016.264.352-78	Assistente Administrativo - Sede	HABILITADO
0300152-0	RICIELE CRIS MAIA DE ANDRADE	836.853.242-68	Assistente Administrativo - Sede	HABILITADO
0303096-2	KARLA RAMOS MAFRA	009.175.272-83	Assistente Administrativo - Sede	HABILITADO
0304603-6	ELISANGELA APARICIO DE LIMA	515.783.282-68	Assistente Administrativo - Sede	HABILITADO
0302891-7	GENILSON MAGALHAES DA SILVA	104.410.286-16	Assistente Administrativo - Sede	HABILITADO
0302709-0	ANA PAULA GUIMARAES DA SILVA	000.293.322-57	Assistente Administrativo - Sede	HABILITADO
0301879-2	ERONILDO VARGAS GOMES	001.778.512-01	Assistente Administrativo - Sede	HABILITADO
0303659-6	FRANCISCO CARDOSO	001.009.102-54	Assistente Administrativo - Sede	HABILITADO
0301273-5	BRUNO BERNARDO COBUS CARDOSO	021.291.152-09	Assistente Administrativo - Sede	HABILITADO
0301780-0	RAFAEL RAMOS TOURINHO	948.153.482-00	Assistente Administrativo - Sede	HABILITADO
0301823-7	ZETIZON PORTO GOMES	028.564.212-02	Assistente Administrativo - Sede	HABILITADO
0300719-7	JANETE COSTA DE HOLANDA	818.077.592-53	Assistente Administrativo - Sede	HABILITADO
0301567-0	FLAVIO AIMANE RAMIRES	010.737.182-04	Assistente Administrativo - Sede	HABILITADO
0304119-0	WILLIAM LOPES CARVALHO	001.647.882-71	Assistente Administrativo - Sede	HABILITADO
0301628-5	FRANCISCO APARICIO SARAIVA	717.692.422-87	Assistente Administrativo - Sede	HABILITADO
0303611-1	SUELEN MARIA SANTOS DE SOUZA	003.145.352-09	Assistente Administrativo - Sede	HABILITADO
0304267-7	MARIA LESCIENE BARROSO BATALHA	014.692.102-07	Assistente Administrativo - Sede	HABILITADO
0304044-5	JARLUCE REINA JACAUNA	750.261.042-15	Assistente Administrativo - Sede	HABILITADO
0304924-8	FRANCISCO ANDRADE GASSA	013.584.932-27	Assistente Administrativo - Sede	HABILITADO
0304347-9	CESAR HENRIQUE MULLER CARVALHO	021.933.782-90	Assistente Administrativo - Sede	HABILITADO
0300088-5	YAN RODRIGUES LIMA	020.201.952-75	Assistente Administrativo - Sede	HABILITADO
0303748-7	JOSE LIBERATO FIGUEIREDO FILHO	618.153.812-72	Assistente Administrativo - Sede	HABILITADO
0300759-6	ELMAR AIAMBO PISSANGO	017.183.652-92	Assistente Administrativo - Sede	HABILITADO
0304401-7	WALKIMAR RIBEIRO MILLER	026.579.322-07	Assistente Administrativo - Sede	HABILITADO
0303684-7	ELIZIETE FERREIRA APARICIO	851.790.602-06	Assistente Administrativo - Zona II	CLASSIFICADO
0304972-8	NILCILENE VARGAS ARCANJO	032.679.522-71	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0302909-3	MARILDA DA SILVA VALENTE	474.358.102-82	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0304690-7	NELSILENE CATIQUE DE SOUZA	006.649.892-92	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0303397-0	JOAO PAULO DOS SANTOS BARROSO	924.499.992-72	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0305061-0	DANIELA DE ALMEIDA GONCALVES	866.968.902-20	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0302383-4	FRANCIRLEY FELIPE MORAIS	003.175.012-59	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0300846-0	MAYLON ROOL CASTILLO	023.171.982-56	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0304248-0	MADSON CRUZ DE CASTRO	781.081.102-97	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0301856-3	ALMIRLEY MARIA DOS REIS DIAS	806.033.782-34	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0304495-5	GEOVANA PERES AREVALO	019.158.342-10	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0303967-6	ANDERSON TENAZOR DA COSTA	033.180.632-07	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0303950-1	ANTONIO NETO SEABRA SEBASTIAO	821.704.012-53	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0301793-1	JULIANE APARICIO DE LIMA	036.847.062-80	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0303213-2	NAILDA TAVARES GOES	853.821.832-87	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0304573-0	NILDENIR AIAMBO DOS SANTOS	026.644.742-27	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0301374-0	ADRIMAR ALMEIDA JEAN	858.574.162-72	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0304128-0	NIXON DE ABREU RIBEIRO	618.295.522-87	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0301855-5	ELBER AIAMBO DOS SANTOS	023.906.952-80	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0304864-0	CLICIA SANTOS DE ALMEIDA	007.021.762-90	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0303511-5	ALCICLEIA APARICIO DOS SANTOS	999.094.802-04	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0301768-0	WAGNER PERES BATALHA	016.667.232-74	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0305177-3	LADSON AIMANE RAMIRES	017.238.432-02	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0301378-2	GESSE TENAZOR COELHO	818.870.002-91	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0303718-5	VAILTON ANDRADE MARTINS	964.412.082-53	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO

0304600-1	MOISES CUSTODIO DE N. RABELO	864.799.702-68	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0302562-4	MARIA EUNICE PEREIRA BATALHA	000.294.842-78	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0300752-9	JOAO MURAIARE COSTA	590.404.672-34	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0305035-1	IZADORA CRUZ VIEIRA	850.399.422-49	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0302100-9	TREICE KEWELLEN ROCHA BARRETO	016.457.762-98	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0304124-7	NEUZIMARA CATIQUE DE SOUZA	006.644.292-38	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0304620-6	MADSON BALIEIRO GOES	563.670.232-91	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0305229-0	ALEXANDRO VALENTIN MEIRELES VARGAS	029.438.202-02	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0304626-5	JUSSARA RAMOS GUIDA	867.251.902-78	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0301782-6	ELCIMAR BERNALDO DOS SANTOS	012.676.072-11	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0300091-5	ROSIETE APARICIO RIBEIRO	002.154.722-09	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0303710-0	ELIENE PAULA VARGAS MENDES	010.828.982-60	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0303988-9	ROSELANDIA DE SOUZA OLIVEIRA	945.503.872-20	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0300368-0	ELANY BATALHA PINHEIRO	021.294.832-67	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0304958-2	ARLEILTON DA SILVA CURINTIMA	010.571.232-93	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0303907-2	RAIMUNDA SANTOS MONTEIRO	937.639.302-30	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0301562-9	SILVANA DA SILVA PANTOJA	870.859.922-04	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0303790-8	MARAIZE DA SILVA ELIAS	819.772.042-87	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0301511-4	LILAMAR ALVES RODRIGUES	666.633.932-00	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0303437-2	RODRIGO DIAS DA SILVA	018.146.832-83	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0305204-4	ELIJANE DA SILVA ROCHA	007.927.742-05	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0303837-8	ALANN DOS SANTOS DIAS	021.725.062-90	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0301507-6	ADRIANO ASSIS DA MOTA	915.637.472-00	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0300813-4	ADJANE AIMANE LOPES	888.102.672-49	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0301158-5	JANAINA DE OLIVEIRA MARTINS	014.748.952-04	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0303007-5	ITACIARA MAIA BARROSO	025.345.822-67	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0302995-6	MARCELO MAIA BARROSO	027.773.762-12	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0303981-1	JUCINEY VIDAL DA SILVA	820.680.702-00	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0304508-0	SUELAN MAIA RAMOS	571.247.872-20	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0300448-1	JACOB LUCAS BATALHA	986.762.702-44	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0301278-6	ELEILSON ALMEIDA ARCANJO	002.071.752-09	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0305034-3	CARLEMBERG DIAS VIEIRA	590.737.642-20	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	CLASSIFICADO
0304966-3	DENISE OLIVEIRA DA SILVA	028.171.852-00	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304234-0	EUNICE DE SOUZA ANDRADE	793.807.602-30	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0301250-6	MONIK SILVA MULLER	847.880.542-72	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0300239-0	WANDREZA ELOENY B. DE MELO	033.954.392-24	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0302998-0	LILIANA SEBASTIAO PINTO	953.399.062-72	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0303187-0	DAYLISON RIBEIRO TAVARES	027.949.532-30	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0301318-9	ELCINEZIA COSTA DA SILVA	022.609.462-67	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0301101-1	PAULO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	759.013.902-53	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0302747-3	IVAN DA SILVA RABELO	004.618.922-00	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0303128-4	MARIA FRANCISCA XAVIER GOMES	035.426.052-98	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0305169-2	LUIZ FELIPE BATALHA	027.682.862-30	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0305250-8	DJANY RODRIGUES ARAUJO	870.563.482-20	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0300219-5	WILLIAN MAIA DE ANDRADE	027.605.282-00	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0305178-1	EDER AIAMBO DOS SANTOS	871.852.372-20	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304669-9	WILLEN SIMAO DOS SANTOS	020.284.732-23	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304455-6	ELIZANE FABA DA SILVA	979.511.452-20	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0300092-3	ROBERTO RIBEIRO FILHO	021.605.612-82	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0303914-5	MARIA DE NAZARE AIMANE RAMIRES	028.089.402-38	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304155-7	CRISTINA SEBASTIAO AIMANI	524.547.622-34	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304475-0	FRANCISCO ALVES DOS REIS FILHO	001.846.952-36	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0301393-6	ELIADE CRUZ AREVALO	032.350.362-45	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304480-7	CLAUDIA GONCALVES GUIMARAES	805.666.262-68	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0303852-1	ALEXANDRA VARGAS MENDES	793.806.702-49	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304252-9	KATIA HILARIO RAMOS	837.965.842-68	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304981-7	ANDREIA PINTO ALMEIDA	866.598.982-04	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0305020-3	FRANCISCA MARIA CASTELO BRANCO	924.370.602-00	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0305293-1	JOCIMAR MORAES DOS SANTOS	009.462.842-45	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0303973-0	DANIEL CURINTIMA MAFRA	009.787.892-88	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304040-2	ELIANE CURINTIMA NERE	954.844.342-20	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304275-8	SILVANE ARCANJO MUCAMBITO	000.292.792-67	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0300958-0	HILODOMAR DA SILVA TENAZOR	013.344.162-81	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0301514-9	RICELLE CRISS ANDRADE PINTO	009.110.182-47	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0303521-2	CLARY MAIRA CRUZ DE CASTRO	017.238.782-51	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0303418-6	LUCILENE FIGUEIREDO DOS SANTOS	023.643.082-32	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0300408-2	JOANICE FRANCO DE SOUZA	021.781.602-98	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0301565-3	LUCIANO JOSE CRUZ PEREIRA	630.070.702-44	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0303038-5	ANINHA MORAES ARCANJO	027.037.752-29	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0300788-0	NICANOR SOUZA FILHO	758.890.482-87	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0301364-2	MIRLANA MAIA BARROSO	020.696.542-73	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304747-4	SEBASTIAO XAVIER DE LIMA	025.863.452-90	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0300687-5	UZILENE AREVALO MOREIRA	921.396.122-72	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0303882-3	MARCOS ANTONIO B. DE QUEIROZ	990.900.742-87	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0303829-7	SALIM FRANCO MAIA	983.270.542-87	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304391-6	FRANCIANA COELHO LOPES	961.948.392-87	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0303955-2	LUZIMAR MAIA RAMOS	009.035.172-05	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0302039-8	RONIVON RAMIRES GOMES	026.300.032-05	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0301833-4	ADRIANE LUCAS DA SILVA	023.737.842-62	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0300418-0	DIEGO DA SILVA SANTOS	034.237.062-60	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0301477-0	MICIRLENE GOMES GONCALVES	014.333.222-85	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304454-8	MARILEY CRUZ DE CASTRO	838.054.192-87	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304694-0	RETIKLICE DA ROCHA DE LIMA	018.929.192-30	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0300728-6	SUELEN SEMARA ROCHA DOS REIS	776.614.512-04	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304301-0	IDEILSON RAMIRES DE ALMEIDA	939.662.532-91	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304856-0	JHONES DOS SANTOS DA COSTA	017.183.732-01	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304825-0	LAZARO ATAIDE DA CRUZ	030.078.622-05	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0302735-0	ROSILENE UCHOA MAURICIO	535.190.432-20	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0305353-9	FLAIRA CONCEICAO DIAS APARICIO	019.847.492-00	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0303579-4	NATALINA ARCANJO DE ANDRADE	028.026.562-01	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO

0304929-9	LARISSA DA SILVA AREVALO	027.045.702-05	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304840-3	CARLINHA AIAMBO PISSANGO	805.172.002-44	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304042-9	VANUSA CURINTIMA FIDELIS	000.292.782-95	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304136-0	VALNEYSE LUCAS PENAFORTH	001.285.642-88	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0301200-0	ANA LUCIA FRANCO MAIA	000.971.152-07	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304921-3	CRISTIANE INACIO GOUVEA	015.663.632-84	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0302324-9	JOSE LIMA DE OLIVEIRA JUNIOR	015.602.242-74	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304853-5	ROCICLEY CRUZ UCHOA	007.512.422-09	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0303455-0	ROSE KELLEN FERMIN MENDES	799.267.382-49	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304834-9	EDSON DIAS ALMEIDA	957.759.352-68	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0303282-5	EDRI DO CARMO SEABRA MAIA	999.582.522-87	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0305215-0	JOAO PAULO DE ABREU RIBEIRO	873.412.632-53	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0303641-3	JOSE DE JESUS DA SILVA	319.809.613-87	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0303613-8	MARCELI GOMES GONCALVES	777.018.792-34	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304329-0	MIRLENE ROCHA DE LIMA	990.840.582-91	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0305106-4	ROMILDE PINHO DA SILVA	846.869.362-68	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304266-9	JEICIANE VIDAL DA SILVA	009.060.122-01	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0303689-8	DANIELLE RODRIGUES LUCAS	023.602.322-58	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304442-4	JUAN JESUS PISSANGO RODRIGUES	014.810.692-76	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0301098-8	MATEUS TAVARES CRUZ	033.912.162-98	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304230-8	CRISTIOMARIA DE SOUZA ANDRADE	893.437.862-04	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304663-0	FABRICIO VARGAS MAURICIO	027.496.842-85	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304390-8	ANDREIA MESQUITA DA SILVA	019.615.702-11	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0301333-2	ELIANA GONCALVES LUCAS	006.176.502-33	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0300634-4	SAVIO MORAES DOS SANTOS	021.843.762-56	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0303635-9	LUCINEIDE PEREIRA SEBASTIAO	768.960.052-20	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304352-5	FRANCISCA JUCILENE MAFRA MORAES	865.707.492-34	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0301518-1	WALNEY DIAS APARICIO CURINTIMA	921.039.282-53	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0301448-7	PATRICIA GEAN AREVALO	021.838.402-50	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0303329-5	LAIERICA DO SOCORRO R. DOS SANTOS	948.153.722-68	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0303987-0	LUCIMAR GEISSLER CHAVES	897.192.202-87	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0301004-0	RIVANILDE MARTINS LUCAS	736.709.602-87	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0302623-0	MARIA CRISTINA RODRIGUES BATALHA	790.136.602-82	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0301255-7	MARCILIA BICHARRA DOS SANTOS	020.562.282-89	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0301546-7	JOSENEY SEABRA ANDRADE	748.724.512-87	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304139-5	NANCIO HILARIO RAMOS	860.678.502-49	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304510-2	ALCIMAR MAGALHAES DA ROCHA	884.413.002-59	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0301344-8	LUIZ FELIPE MAIA LOPES	018.662.542-19	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0305336-9	LIGIANE QUIRINO MORAES	045.684.152-09	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0302703-1	ANA LUCIA RAMOS PERES	037.203.442-07	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0305072-6	RAIMUNDO NONATO IZIDORO A. FILHO	886.149.722-53	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0301834-2	CRIZANGELA SOUZA DOS SANTOS	002.261.532-66	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0303429-1	WALTER JUNIOR DOS S. PENAFORTH	004.329.812-50	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0301682-0	SILVIANE MENDES DOS SANTOS	987.842.422-72	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0301986-1	JESSICA DOS SANTOS MOREIRA	016.363.222-71	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304876-4	SANGELA TOURINHO DA SILVA	018.179.962-66	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0301531-9	SIMONE DA COSTA DUARTE	027.197.752-31	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304776-8	SELMA DA SILVA RAMOS	621.326.442-68	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304942-6	JUCELINO BARROSO BATALHA	002.245.652-06	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0305019-0	ELIANA DA SILVA RODRIGUES	003.496.012-08	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304954-0	VICENCIA SEBASTIAO AIMANE	794.540.702-15	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0305208-7	GILCILENE PERES DE SOUZA	919.902.032-72	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0303743-6	ARISANGELA AIMANE LOPES	001.426.312-21	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304570-6	ALENILZE SUMAITA SEBASTIAO	000.163.712-67	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0301636-6	PEDRINA FRANCO BARROSO	004.617.712-41	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0302364-8	MACELANDIA DE SOUZA OLIVEIRA	021.341.172-57	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0303525-5	JANDER TORRES PINHEIRO	026.532.932-93	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0302051-7	LIDYA DOS SANTOS MAURICIO	026.462.822-57	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0301157-7	MARILENE ILARIO CRUZ	837.141.382-34	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304190-5	AILCY MARA BATALHA	618.436.952-00	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304116-6	JANDERLUZ PEREIRA ARCANJO	838.760.062-87	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0302381-8	MARILANE FELIPE MORAIS	008.815.862-42	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304056-9	ANNE BEATRIZ LOPES LIBERATO	014.789.102-75	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0301578-5	JESSICA ALVES LIMA	021.578.732-36	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0301027-9	ELIANE SEABRA DA SILVA	778.288.442-04	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304779-2	ALDENOR COSTA GONCALVES	945.503.362-34	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0301702-8	LEANDRO TENAZOR DA COSTA	027.105.122-11	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0301773-7	RAILSON BATISTA DE OLIVEIRA	027.279.172-52	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0305078-5	BRUNA HELENA DIAS APARICIO	003.390.782-00	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0300340-0	IDELFINA RABELO DA SILVA	027.668.282-30	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0302838-0	WESLEY BATALHA DE LIMA	026.623.162-41	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0305314-8	CONCEICAO CRUZ DE CASTRO	021.450.622-38	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0305186-2	TAMILES PATRICIO MODESTO	995.191.002-53	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0303768-1	DIOMAIRA OLMEDO DOS SANTOS BRAVO	026.162.282-03	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0300173-3	ARIADINA AIMANE LOPES	769.604.122-34	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0305104-8	ABNER CRUZ DA SILVA	009.462.852-17	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0305358-0	ALAN CESAR MACIEL TEIXEIRA	008.875.802-89	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0302912-3	ELISAMA DA SILVA VALENTE	027.274.422-03	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304503-0	JOMAR SEBASTIAO MORAES	003.098.372-00	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0301964-0	MARCIENE GOMES GONCALVES	014.948.762-21	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0302639-6	EDNEY FELIPE MORAIS	864.312.772-87	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0303855-6	GESILDA MAGALHAES DA SILVA	011.151.432-04	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0303992-7	MILSANA MONTEIRO DA SILVA	854.460.092-15	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0300482-1	MARIA NELY DE ALMEIDA DOS SANTOS	633.359.642-68	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304013-5	FRANCINETE PEDROZA LOPES	964.543.692-34	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0303061-0	RAIMUNDO NONATO GASPAR DA SILVA	012.434.232-93	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0300641-7	HUGO SEABRA DA SILVA	846.268.872-87	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0300842-8	DANIEL RODRIGUES ARAUJO	870.563.642-68	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0303948-0	IANE TENAZOR BALIEIRO	891.454.612-87	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0303746-0	MARINALVA SIMAO DOS SANTOS	820.115.592-00	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO

0301868-7	CLAUDIANE FIGUEREDO XAVIER	028.165.142-69	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0303916-1	WAMBERTO DE HOLANDA GONCALVES	027.770.012-43	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304624-9	ANDRE FELIPE ALVES DE SOUZA	026.769.022-37	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0301661-7	EDIRLEI AREVALO RIBEIRO	783.700.352-72	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0301384-7	LUCIANA TENAZOR COELHO	749.731.692-34	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304556-0	MARIA RITA CASTELO BRANCO APARICIO	001.660.152-10	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0305066-1	VERONICA SOUZA CALDAS	838.504.902-97	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0302776-7	SONIA BARREIRO VIDIACORTA	011.952.022-29	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304583-8	KLEISSIANE SEBASTIAO ARCANJO	022.481.392-76	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0300196-2	ERCILEY MORAES GOMES FILHO	027.305.842-85	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0302887-9	KEILA CASTELO BRANCO	772.864.132-87	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0303086-5	IRLENE RIBEIRO PEREIRA	744.094.332-53	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0303925-0	CLAUDIONOR DOS SANTOS MORAIS	003.540.692-50	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0303979-0	ATRIANE BALIEIRO TENAZOR	004.884.152-84	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0305099-8	DEILA DE SOUZA DOS SANTOS	017.199.182-60	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304004-6	CRISTILANE RIBEIRO MUCAMBITO	009.556.212-59	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0301715-0	ERINICE SANTOS PEREIRA	826.568.862-87	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0302204-8	JOSE WAGNER BATALHA DE SOUZA	003.453.232-38	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304133-6	MARIA LUZIANE AREVALO BERNALDO	954.178.852-15	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304824-1	JORGIANA AREVALO ESTEVAO	032.091.022-95	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	APROVADO
0304809-8	BELCINEY MULLER TAVARES	202.712.202-87	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	HABILITADO
0304770-9	ROSANGELA COSTA PINTO	810.359.932-87	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	HABILITADO
0300937-8	ROZENO TOMAS MARIANO	850.370.522-20	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	HABILITADO
0305168-4	CLARIMAR MAIA RAMOS	865.682.722-72	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	HABILITADO
0302084-3	ANTONIA CRUZ RABELO	003.370.752-98	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	HABILITADO
0304152-2	TATILENE TENAZOR DA SILVA	027.172.422-60	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	HABILITADO
0301427-4	FRANCISCO DA GAMA RIBEIRO	004.785.612-29	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	HABILITADO
0300801-0	CLAUDIA ALVAN PACAIO	888.071.502-04	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	HABILITADO
0304935-3	RAIRICA XAVIER GOMES	025.017.582-77	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	HABILITADO
0303567-0	DANIELY RODRIGUES CURINTIMA	017.199.332-27	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	HABILITADO
0301696-0	LUCIANO AMORIM RODRIGUES	669.868.502-04	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	HABILITADO
0303005-9	DOUGLAS DOS SANTOS GREGORIO	037.727.392-96	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	HABILITADO
0303945-5	MOISES DE SOUZA ROMAINA	964.543.852-72	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	HABILITADO
0304708-3	GERSON RABELO SABINO	962.157.472-20	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	HABILITADO
0302083-5	PAULO DOS REIS LUCAS	028.340.622-42	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	HABILITADO
0304748-2	ALCELIS RODRIGUES ALVES	475.110.102-10	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	HABILITADO
0304376-2	JONI ALVES DE SOUZA	922.196.162-15	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	HABILITADO
0304065-8	JALNIZIA MARIA BATALHA	706.255.222-49	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	HABILITADO
0303681-2	MARIA DAS DORES ALVES RODRIGUES	445.693.942-72	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	HABILITADO
0300249-7	DIVINA BERNALDO LAUREANO	740.220.162-72	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	HABILITADO
0304524-2	ELEAZA EDUARDO MARCOS	862.736.802-30	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	HABILITADO
0304760-1	ROSANIA CARVALHO LUCAS	864.276.872-04	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	HABILITADO
0304277-4	ALCINEILA COSTA MENDONCA	909.614.122-91	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	HABILITADO
0301110-0	OLIVIO SEABRA DA SILVA	532.813.142-87	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	HABILITADO
0303295-7	MARIA CELIA SEBASTIAO PINTO	642.329.642-15	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	HABILITADO
0304149-2	ERONILDES CURINTIMA TANANTA	819.773.602-20	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	HABILITADO
0304478-5	JESUS FRANCISCO COSTA FLORES	888.101.512-91	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	HABILITADO
0305303-2	LEONARDO DA SILVA MARQUES	555.946.462-72	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	HABILITADO
0301746-0	EDRIMAR SEABRA MAIA	028.763.232-65	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	HABILITADO
0300906-8	GERLEN ALFREDO BATISTA BATALHA	032.127.672-86	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	HABILITADO
0300253-5	VANESSA FABA DA SILVA	027.552.612-77	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	HABILITADO
0301721-4	FABRICIO MORAES ARCANJO	036.105.802-08	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	HABILITADO
0302109-2	LAIS DE SOUZA REINA	028.564.532-36	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	HABILITADO
0300831-2	BECKERT BIBIANO HENRIQUE	812.384.012-87	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	HABILITADO
0303177-2	MONICA PATRICIA URAPARI RAMIREZ	985.289.632-68	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	HABILITADO
0304801-2	RAICIA DE FATIMA FERMIN DA SILVA	818.867.802-34	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	HABILITADO
0301296-4	MARIJANE RODRIGUES ARAUJO	870.563.562-49	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	HABILITADO
0302814-3	VALDO APARICIO GONCALVES	839.265.422-68	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	HABILITADO
0303481-0	JOSE FRANCISCO ATAIDE RODRIGUES	890.591.152-87	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	HABILITADO
0303341-4	CRIZANA MOREIRA DA SILVA	968.602.602-97	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	HABILITADO
0303786-0	LUIZA LOPES COSTA	677.623.012-91	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona I	CLASSIFICADO
0304311-8	ROSIMAR MAIA RAMOS	000.243.312-52	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona I	CLASSIFICADO
0304812-8	ADRIANO ALVES BALIEIRO	000.242.572-65	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona I	CLASSIFICADO
0302561-6	NEILSON SILVA COSTA	821.182.302-06	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona II	CLASSIFICADO
0305251-6	MONICA PINEDO GARCIA	005.098.972-31	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona II	CLASSIFICADO
0301138-0	LEANDRA ALMEIDA DOS SANTOS	922.389.712-20	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona II	CLASSIFICADO
0305159-5	JUVENAL DE SOUSA BRITO	518.819.342-68	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona II	CLASSIFICADO
0301541-6	MARIA ROSANIA MORAES SEABRA	014.668.772-86	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona II	CLASSIFICADO
0305205-2	RUY ARBEY CRUZ RODRIGUES	999.830.012-68	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona II	CLASSIFICADO
0301838-5	IRLEY DOS REIS DA SILVA	799.266.812-04	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona II	CLASSIFICADO
0301180-1	MAURO MAIA LOPES	759.015.012-68	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona II	CLASSIFICADO
0301781-8	MAKSON COSTA DOS SANTOS	017.136.482-10	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona II	CLASSIFICADO
0301747-8	TATIANA SILVA COSTA	017.150.722-35	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona II	CLASSIFICADO
0301745-1	TATIANE SILVA COSTA	017.150.162-46	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona II	CLASSIFICADO
0304174-3	RUTHE COSTA DOS SANTOS	022.786.532-45	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona II	CLASSIFICADO
0301988-8	IRANILDES ALVES DE SOUZA	793.806.892-68	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona II	CLASSIFICADO
0305161-7	ASSIRLANDE RABELO ATAIDE	032.196.272-93	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona II	CLASSIFICADO
0303609-0	ELSON SANTANA DA SILVA	018.497.552-21	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona II	CLASSIFICADO
0302158-0	JACI MARTINS BIBIANO	026.970.802-28	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona II	CLASSIFICADO
0301413-4	SDNEY RAMOS ARCANJO	030.741.062-55	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona II	CLASSIFICADO
0304282-0	DARIO MACARIO MANELITO	046.957.442-95	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona II	CLASSIFICADO
0304340-1	ELIELSON MARTINS DE OLIVEIRA	761.435.462-15	Auxiliar de Serviços Gerais - Zona III	CLASSIFICADO
0305112-9	SIRLENE TOMAS SIMAO	000.292.612-10	Merendeira(o) - Sede	CLASSIFICADO
0304332-0	MARILDA MURAIARE COSTA	963.426.092-68	Merendeira(o) - Sede	CLASSIFICADO
0303604-9	ELIZANGELA DE HOLANDA GONCALVES	835.282.022-20	Merendeira(o) - Sede	CLASSIFICADO
0301870-9	EDNA LAUREANO BICHARRA	034.703.632-50	Merendeira(o) - Sede	CLASSIFICADO
0302131-9	MARIA DA PAZ CRUZ DA SILVA	706.532.402-87	Merendeira(o) - Sede	CLASSIFICADO
0305083-1	GIZIANE ARAUJO DA SILVA	840.785.702-59	Merendeira(o) - Sede	CLASSIFICADO
0302451-2	ELANY BATALHA PINHEIRO	021.294.832-67	Merendeira(o) - Sede	CLASSIFICADO
0303057-1	GRACILENE FERREIRA DA CRUZ	820.680.622-91	Merendeira(o) - Sede	CLASSIFICADO

0301512-2	LILAMAR ALVES RODRIGUES	666.633.932-00	Merendeira(o) - Sede	CLASSIFICADO
0302486-5	SILVIA TENAZOR MENDES NETA	027.549.642-23	Merendeira(o) - Sede	CLASSIFICADO
0300850-9	SILVANIA PINTO SOARES	027.424.312-17	Merendeira(o) - Sede	CLASSIFICADO
0304053-4	JARLUCE REINA JACAUNA	750.261.042-15	Merendeira(o) - Sede	CLASSIFICADO
0304327-4	ROZANA DA SILVA INACIO	007.469.942-30	Merendeira(o) - Sede	CLASSIFICADO
0304077-1	ALDILENE CARVALHO GOMES	988.267.942-00	Merendeira(o) - Sede	CLASSIFICADO
0304584-6	ANINHA MORAES ARCANJO	027.037.752-29	Merendeira(o) - Sede	CLASSIFICADO
0301637-4	PEDRINA FRANCO BARROSO	004.617.712-41	Merendeira(o) - Sede	CLASSIFICADO
0304537-4	DICELANDIA SOUZA DE OLIVEIRA	799.267.542-87	Merendeira(o) - Sede	CLASSIFICADO
0300409-0	JOANICE FRANCO DE SOUZA	021.781.602-98	Merendeira(o) - Sede	CLASSIFICADO
0304922-1	LANNA MARIA CARDOSO DE MORAES	026.158.682-33	Merendeira(o) - Sede	CLASSIFICADO
0303643-0	ALCINEIA RAMOS DA SILVA	759.015.282-04	Merendeira(o) - Sede	CLASSIFICADO
0302848-8	LUZIA GOMES HOLANDA	016.993.072-61	Merendeira(o) - Sede	CLASSIFICADO
0301519-0	RICELLE CRISS ANDRADE PINTO	009.110.182-47	Merendeira(o) - Sede	CLASSIFICADO
0304901-9	RAICIA DE FATIMA FERMIN DA SILVA	818.867.802-34	Merendeira(o) - Sede	CLASSIFICADO
0301765-6	HIRNEIDA MARA LEAO	986.135.612-68	Merendeira(o) - Sede	CLASSIFICADO
0304531-5	DAIANE SARAELLEN VIDAL MORENO	014.132.842-80	Merendeira(o) - Sede	CLASSIFICADO
0303990-0	SUELEN SEMARA ROCHA DOS REIS	776.614.512-04	Merendeira(o) - Sede	CLASSIFICADO
0301316-2	ALCINEZIA COSTA DA SILVA	022.609.462-67	Merendeira(o) - Sede	CLASSIFICADO
0305062-9	DANIELA DE ALMEIDA GONCALVES	866.968.902-20	Merendeira(o) - Sede	CLASSIFICADO
0301402-9	MIRLANA MAIA BARROSO	020.696.542-73	Merendeira(o) - Sede	CLASSIFICADO
0300785-5	RUY ARBEY CRUZ RODRIGUES	999.830.012-68	Merendeira(o) - Sede	CLASSIFICADO
0301580-7	JESSICA ALVES LIMA	021.578.732-36	Merendeira(o) - Sede	CLASSIFICADO
0300748-0	RAQUEL RODRIGUES ARAUJO	013.058.432-07	Merendeira(o) - Sede	CLASSIFICADO
0302821-6	SILVANA BERNALDO RAMOS	759.014.802-44	Merendeira(o) - Sede	APROVADO
0304523-4	MARIA LUIZA FRANCO ANDRADE	009.243.542-40	Merendeira(o) - Sede	APROVADO
0302456-3	IDARCLEIA DE CARVALHO COSTA	013.111.882-07	Merendeira(o) - Sede	APROVADO
0304392-4	ALCENIR TENAZOR BALIEIRO	837.141.892-20	Merendeira(o) - Sede	APROVADO
0302932-8	MARILENE RAMOS DOS SANTOS	768.256.712-00	Merendeira(o) - Sede	APROVADO
0304112-3	NELCILENE CATIQUE DE SOUZA	006.649.892-92	Merendeira(o) - Sede	APROVADO
0304043-7	VANUSA CURINTIMA FIDELIS	000.292.782-95	Merendeira(o) - Sede	APROVADO
0303307-4	MARINES SOARES DE LIMA	020.424.672-51	Merendeira(o) - Sede	APROVADO
0302911-5	SILZA HAYENA FERMIN MENDES	027.293.432-10	Merendeira(o) - Sede	APROVADO
0301643-9	MARIA CARMEM FRANCO BARROSO	859.531.722-49	Merendeira(o) - Sede	APROVADO
0304730-0	TEREZINHA LIBERATO FIGUEIREDO	784.142.532-53	Merendeira(o) - Sede	APROVADO
0301291-3	JAQUELINE DA ROCHA BARCELOS	971.773.852-15	Merendeira(o) - Sede	APROVADO
0301389-8	LUCIANA TENAZOR COELHO	749.731.692-34	Merendeira(o) - Sede	APROVADO
0301861-0	ALMIRLEY MARIA DOS REIS DIAS	806.033.782-34	Merendeira(o) - Sede	APROVADO
0301202-6	ANA LUCIA FRANCO MAIA	000.971.152-07	Merendeira(o) - Sede	APROVADO
0304928-0	MIRIA RAMOS TOURINHO	987.122.922-49	Merendeira(o) - Sede	APROVADO
0303461-5	ROSE KELLEN FERMIN MENDES	799.267.382-49	Merendeira(o) - Sede	APROVADO
0300900-9	MERISON COSTA HIPPER	000.294.622-07	Merendeira(o) - Sede	APROVADO
0303664-2	CINDY PAMELA FUENTES VARGAS	016.156.152-70	Merendeira(o) - Sede	APROVADO
0305079-3	GERUZA ARAUJO DA SILVA	015.685.002-89	Merendeira(o) - Sede	APROVADO
0303413-5	ESMERACY PANDURO DE MORAIS	635.801.442-00	Merendeira(o) - Sede	APROVADO
0300284-5	JOSIANE MUNHOZ APARICIO FERREIRA	004.255.702-07	Merendeira(o) - Sede	APROVADO
0303304-0	SILEIDE APARICIO RIBEIRO	857.211.902-72	Merendeira(o) - Sede	APROVADO
0302075-4	MEIR AREVALO DA COSTA	685.438.832-53	Merendeira(o) - Sede	APROVADO
0301213-1	CLARA AIAMBO SANTOS	878.630.302-34	Merendeira(o) - Sede	APROVADO
0303328-7	LAIERICA DO SOCORRO RAMOS DOS SANTOS	948.153.722-68	Merendeira(o) - Sede	APROVADO
0303683-9	MARIA DAS DORES ALVES RODRIGUES	445.693.942-72	Merendeira(o) - Sede	APROVADO
0305330-0	VALNEYZE LUCAS PENAFORTH	001.285.642-88	Merendeira(o) - Sede	APROVADO
0303946-3	IANE TENAZOR BALIEIRO	891.454.612-87	Merendeira(o) - Sede	APROVADO
0304235-9	CRISTIOMARIA DE SOUZA ANDRADE	893.437.862-04	Merendeira(o) - Sede	APROVADO
0304511-0	KEILA CASTELO BRANCO	772.864.132-87	Merendeira(o) - Sede	APROVADO
0303798-3	ROSINEIRE DOS REIS BATALHA	643.859.732-53	Merendeira(o) - Sede	APROVADO
0301563-7	SILVANA DA SILVA PANTOJA	870.859.922-04	Merendeira(o) - Sede	APROVADO
0305230-3	CLEIDE CASTELO BRANCO	759.015.522-53	Merendeira(o) - Sede	APROVADO
0300331-0	IDELFINA RABELO DA SILVA	027.668.282-30	Merendeira(o) - Sede	APROVADO
0300260-8	PATRICIA HILARIO DE LIMA	001.460.522-85	Merendeira(o) - Sede	APROVADO
0302921-2	JACELI COSTA DE SOUZA	024.574.892-02	Merendeira(o) - Sede	APROVADO
0303020-2	SONIRLEYDE SANTOS GREGORIO	878.577.742-00	Merendeira(o) - Sede	APROVADO
0301289-1	ELANIA CARVALHO CRUZ	660.739.872-34	Merendeira(o) - Sede	APROVADO
0305036-0	ALBA REGINA MAFRA HILARIO	821.704.522-49	Merendeira(o) - Sede	APROVADO
0301025-2	ALEXIA LOPES LIBERATO	022.377.022-17	Merendeira(o) - Sede	APROVADO
0301919-5	GEOVANI ROCHA DE LIMA	011.133.942-18	Merendeira(o) - Sede	APROVADO
0304498-0	ADRIANA FERREIRA RORDIGUES	004.805.802-51	Merendeira(o) - Zona I	CLASSIFICADO
0304052-6	ELIS FERREIRA BEZERRA	028.170.302-73	Merendeira(o) - Zona I	CLASSIFICADO
0304702-4	PRISCILA KIVIA MENDES DOS SANTOS	018.497.542-50	Merendeira(o) - Zona I	CLASSIFICADO
0303420-8	JOSE FRANCISCO DA COSTA BERNARDO	566.773.322-68	Merendeira(o) - Zona I	CLASSIFICADO
0304878-0	ALCILENE RAMOS TOURINHO	800.118.452-87	Merendeira(o) - Zona I	CLASSIFICADO
0304171-9	DIANA COSTA REIS	849.906.512-00	Merendeira(o) - Zona II	CLASSIFICADO
0304362-2	ANIZIA NETA APARICIO CRUZ	859.950.702-82	Merendeira(o) - Zona II	CLASSIFICADO
0303261-2	LUIS FERNANDO MAFRA ANDRADE	010.765.832-10	Merendeira(o) - Zona II	CLASSIFICADO
0302432-6	LUANA JEAN DA SILVA	025.794.812-06	Merendeira(o) - Zona II	CLASSIFICADO
0304848-9	SEBASTIANA NASCIMENTO MAGALHAES	844.906.162-87	Merendeira(o) - Zona III	CLASSIFICADO
0303082-2	ESTHER SOLANGE SOLIS POLO	013.088.182-11	Nutricionista - Sede	CLASSIFICADO
0302106-8	CARLESSANDRA MARTINS UCHOA	014.588.292-60	Nutricionista - Sede	CLASSIFICADO
0302484-9	JAIME TEIXEIRA AREVALO	344.538.902-06	Pedagogo - Sede	CLASSIFICADO
0300854-1	ANAIDA TAPUDIMA MARTINS	833.065.872-49	Pedagogo - Sede	CLASSIFICADO
0300659-0	ALDAIR NERY FERMIN	637.665.662-53	Pedagogo - Sede	CLASSIFICADO
0300142-3	ADRIELE GUIMARAES CARVALHO	015.576.222-21	Pedagogo - Sede	CLASSIFICADO
0304909-4	IVETE TOURINHO SIMAO	611.651.582-72	Pedagogo - Sede	CLASSIFICADO
0302107-6	LUCIENE MARTINS	445.696.372-72	Pedagogo - Sede	APROVADO
0303654-5	GRACIANE LOPES DE SOUZA	871.852.102-91	Pedagogo - Sede	APROVADO
0300670-0	LUCIANA COSTODIO MARQUES	742.039.242-00	Pedagogo - Sede	APROVADO
0303203-5	ISAAC MORAES ELIAS	005.803.952-00	Pedagogo - Sede	APROVADO
0303237-0	JORGE RAMIRES DOS SANTOS	683.930.082-04	Pedagogo - Sede	APROVADO
0303554-9	JORGE TEIXEIRA PENAFORTH	618.141.302-25	Pedagogo - Sede	APROVADO
0302904-2	ANTONIA SEBASTIAO PEREIRA	768.079.912-15	Pedagogo - Sede	APROVADO

0302596-9	ADRIENE RODRIGUES BATALHA	790.136.192-15	Pedagogo - Sede	APROVADO
0304691-5	NUBIA DE SOUZA ROCHA	309.895.402-78	Professor Nível Médio Indígena - Sede	CLASSIFICADO
0304987-6	GERUZETHE URBANO ARCANJO	017.238.642-00	Professor Nível Médio Indígena - Sede	CLASSIFICADO
0303019-9	ZENIR SALVADOR DA ROCHA	000.163.752-54	Professor Nível Médio Indígena - Sede	CLASSIFICADO
0303610-3	EUFRALICE DO SOCORRO APARICIO AREVALO	677.398.302-91	Professor Nível Médio Indígena - Sede	CLASSIFICADO
0304341-0	CLACIR PIO DA SILVA	004.219.492-01	Professor Nível Médio Indígena - Sede	CLASSIFICADO
0304156-5	ABILSON MAFRA RAMOS	317.603.502-06	Professor Nível Médio Indígena - Sede	CLASSIFICADO
0304110-7	MARIA DA CONCEICAO CRUZ DA SILVA	888.100.202-78	Professor Nível Médio Indígena - Sede	CLASSIFICADO
0303257-4	MARIZETE URBANO ARCANJO	017.238.622-58	Professor Nível Médio Indígena - Sede	CLASSIFICADO
0303858-0	NILS KUSTEMBERG DE S. PEREIRA	494.028.622-34	Professor Nível Médio Indígena - Sede	CLASSIFICADO
0304597-8	CLEICIANE DOS SANTOS DE SOUZA	857.588.092-68	Professor Nível Médio Indígena - Sede	CLASSIFICADO
0305123-4	EDMUNDO TOURINHO DE SOUZA	233.736.362-72	Professor Nível Médio Indígena - Sede	CLASSIFICADO
0301016-3	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS LUCAS	618.667.252-20	Professor Nível Médio Indígena - Sede	CLASSIFICADO
0304775-0	MARIA CONCEICAO MACARIO SILVA	742.512.602-87	Professor Nível Médio Indígena - Sede	CLASSIFICADO
0302827-5	GILBERXE SANTANA PENAFORTE	000.293.112-50	Professor Nível Médio Indígena - Sede	CLASSIFICADO
0301572-6	ELVYS VELOSO MOREIRA	001.114.892-61	Professor Nível Médio Indígena - Sede	APROVADO
0305113-7	INGRID PATRICIA MOCAMBITE DA SILVA	960.761.782-72	Professor Nível Médio Indígena - Sede	APROVADO
0303194-2	FALKNER LUCAS DA SILVA	806.033.602-97	Professor Nível Médio Indígena - Sede	APROVADO
0304241-3	SILVIO MENDES CARVALHO	962.058.222-53	Professor Nível Médio Indígena - Sede	APROVADO
0303553-0	DARLISON TEIXEIRA PERNAFORTH	016.803.222-81	Professor Nível Médio Indígena - Sede	APROVADO
0305338-5	JASONES FIRMINO JERONIMO	009.900.632-40	Professor Nível Médio Indígena - Sede	APROVADO
0302011-8	LETICIA MORAES BATALHA	023.674.872-60	Professor Nível Médio Indígena - Sede	APROVADO
0301002-3	RIVANILDE MARTINS LUCAS	736.709.602-87	Professor Nível Médio Indígena - Sede	APROVADO
0303108-0	NEILA CASTELO BRANCO APARICIO	015.429.292-37	Professor Nível Médio Indígena - Zona I	CLASSIFICADO
0304837-3	EZEQUIEL PINTO RABELO	884.251.262-15	Professor Nível Médio Indígena - Zona I	CLASSIFICADO
0303085-7	IZIANE GOMES PEREIRA	763.698.622-15	Professor Nível Médio Indígena - Zona I	CLASSIFICADO
0301048-1	GILCIRLENE SANTANA PENAFORTE	016.284.632-01	Professor Nível Médio Indígena - Zona I	CLASSIFICADO
0301971-3	OTERCIO ALEXANDRE EDUARDO	015.304.242-75	Professor Nível Médio Indígena - Zona II	CLASSIFICADO
0302198-0	DU TCHI INA COSTODIO MARQUES	955.812.862-72	Professor Nível Médio Indígena - Zona II	CLASSIFICADO
0300694-8	ROBIDIEL MILITAO DA SILVA	006.251.602-74	Professor Nível Médio Indígena - Zona II	CLASSIFICADO
0302654-0	LUIZ MACARIO FIDELIS	952.153.282-34	Professor Nível Médio Indígena - Zona II	CLASSIFICADO
0300698-0	SIMONE DA SILVA FIDELIS	022.211.042-26	Professor Nível Médio Indígena - Zona II	CLASSIFICADO
0305321-0	THIAGO RAMIRES	829.309.612-87	Professor Nível Médio Indígena - Zona II	CLASSIFICADO
0302376-1	PAUL GEORGE SEABRA ALMEIDA	671.978.092-15	Professor Nível Médio Indígena - Zona III	CLASSIFICADO
0301846-6	ALDAIR MAGALHAES ROCHA	009.115.822-23	Professor Nível Médio Indígena - Zona III	CLASSIFICADO
0304756-3	ROSILDA MAGALHAES LOPES	007.629.072-74	Professor Nível Médio Indígena - Zona III	CLASSIFICADO
0305355-5	DAIANA RAMOS APARICIO	725.897.872-00	Professor Nível Médio Indígena - Zona III	CLASSIFICADO
0304492-0	LEONARDO GOMES MANDUCA NETO	992.414.122-91	Professor Nível Médio Indígena - Zona III	CLASSIFICADO
0304777-6	ROSIANE MAGALHAES LOPES	901.755.572-68	Professor Nível Médio Indígena - Zona III	CLASSIFICADO
0303152-7	SOLIANE KELLY MONTEIRO DA SILVA	903.639.652-20	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0305351-2	FRANCIANE BALIEIRO ROCHA	874.489.392-20	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0304349-5	MARIA DE NAZARE QUIRINO RODRIGUES	759.015.102-59	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0302559-4	LENICE MAGALHAES DA ROCHA	870.564.292-20	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0304991-4	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA AREVALO	672.945.532-20	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0303241-8	YARA FRANCISCA PATRICIO	799.266.302-00	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0300795-2	FRANCISCA MARIA PINTO MARTINS	582.671.072-15	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0303893-9	ARIADNE DIAS VIEIRA	456.200.832-68	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0301640-4	HILTON NERYS FERMIN	637.737.162-49	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0303189-6	RAIMUNDA FERREIRA RODRIGUES	988.947.492-15	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0305088-2	WANDERLANE SEABRA ANDRADE	630.294.052-49	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0304364-9	LENITA RAMIRES FLORES	338.066.322-00	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0300651-4	ALDAIR NERY FERMIN	637.665.662-53	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0302554-3	JOSIEL APARICIO GEAN	737.175.172-87	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0304034-8	TIMOTEIA SEABRA CURINTIMA	639.055.072-34	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0301853-9	ARIOMAR AIMANE LOPES	746.531.722-34	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0305333-4	SONERLY MARIA TOURINHO DE SOUZA	313.393.522-49	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0300350-7	ANA LUCIA BATALHA	997.542.152-00	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0304072-0	ROSAURA CASTELO BRANCO RABELO	677.867.152-15	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0302910-7	ELIANE SEBASTIAO PEREIRA	685.009.122-00	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0304811-0	KALENE DA COSTA SANTOS	736.709.792-04	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0304036-4	DIVINO HILARIO MONTEIRO	407.822.202-15	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0300844-4	CRISTIANA DA SILVA PANTOJA	797.651.812-72	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0304564-1	AMAZONINO ARCANJO SEBASTIAO	993.878.082-20	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0300139-3	ADRIELE GUIMARAES CARVALHO	015.576.222-21	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0304107-7	NAILSON TAVARES GOES	669.992.942-91	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0304948-5	JANETE DE OLIVEIRA SERRA	662.749.821-91	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0302677-9	ADELSO APARICIO BALIEIRO	789.368.882-34	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0304974-4	MARILI APARICIO CRUZ	587.675.252-53	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0303204-3	ISAAC MORAES ELIAS	005.803.952-00	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0303954-4	REINALDO CARNEIRO ROCHA	688.884.302-53	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0300258-6	SIMONE OLIMPIO PINTO LIMA	875.423.402-63	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0304342-8	FRANCISCA CURINTIMA	336.552.272-72	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0305339-3	CASSIA GOES TAVARES	693.304.092-53	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0301469-0	ANA PAULA DOS SANTOS BARROSO	011.846.132-06	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0303761-4	ABILENE PEREIRA PINTO	624.086.582-68	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0303094-6	IZABELE DO CARMO RIBEIRO SARAIVA	699.099.382-00	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0303232-9	JORGE RAMIRES DOS SANTOS	683.930.082-04	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0300104-0	BENEDITO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR	776.141.862-49	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0304198-0	REINALDO DA GAMA RIBEIRO	904.557.972-34	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0304490-4	NELMIZETE TAVARES GOES	718.156.432-34	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0303313-9	DARILANDIA SOUZA OLIVEIRA	000.292.302-50	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0300090-7	TEREZA ALVES RODRIGUES	445.689.162-91	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0304994-9	CHRIS CLAUDETE DA SILVA PANTOJA	902.986.322-68	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0302004-5	SOLIENE RODRIGUES MORAES	761.174.132-20	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0304316-9	ELIANE CALDAS DA SILVA	859.723.042-87	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0304358-4	JOSE MARIA MAFRA MORAES	770.234.042-87	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0304023-2	LUCIANE DA SILVA CURINTIMA	821.704.282-91	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0301858-0	ZILTON FREITAS CRUZ	587.213.042-20	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0305115-3	LINEIA CURINTIMA LUCAS	335.209.502-78	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0305117-0	ALDENIZIA MORAES DA SILVA	000.163.912-92	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO

0305271-0	LUCIANA VALERIANO CASTILLO	016.335.992-05	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0304419-0	ROBERVAL PEREIRA SIMAO	633.441.062-87	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0305225-7	MARILENE NONATO FREITAS DE CASTRO	797.680.242-91	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0301888-1	SELIANE MENEZES CAUACHE	846.010.432-04	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0300432-5	RENATO LUCAS DA COSTA	005.939.302-58	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0303960-9	EVERALDO DA GAMA RIBEIRO	580.181.312-87	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0302425-3	JAIME NASCIMENTO DOS SANTOS	347.207.072-20	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0304113-1	JAZIR MORAES ARCANJO	861.584.902-10	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0302622-1	ADRIENE RODRIGUES BATALHA	790.136.192-15	Professor NS 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0300096-6	RANDERSON GONCALVES GOMES	015.685.052-48	Professor NS de Ciências - Sede	CLASSIFICADO
0305326-1	LUCK MENDES FERMIN	698.681.582-49	Professor NS de Ciências - Sede	CLASSIFICADO
0305232-0	CLINEIDE CRUZ RAMOS	634.396.202-63	Professor NS de Ciências - Sede	CLASSIFICADO
0300103-2	NELINAURA DOS SANTOS JACAUNA	767.325.092-68	Professor NS de Ciências - Sede	CLASSIFICADO
0304992-2	NEU DA COSTA HOLANDA	618.290.482-87	Professor NS de Ciências - Sede	CLASSIFICADO
0304707-5	JANDIRA VARELA SANTANA	596.519.202-97	Professor NS de Ciências - Sede	CLASSIFICADO
0300907-6	WALDENORA BATISTA BATALHA	000.242.592-09	Professor NS de Ciências - Sede	APROVADO
0304716-4	SIDIANE MOREIRA DOS SANTOS	978.346.702-63	Professor NS de Ciências - Sede	APROVADO
0301275-1	CRISTIAN KATLEN DE SOUZA PLACIDO	891.465.302-15	Professor NS de Ciências - Sede	APROVADO
0301922-5	ROMILDA SEABRA FARIAS	618.345.992-53	Professor NS de Ciências - Sede	APROVADO
0304399-1	ZITA RAMIRES REINA	828.061.282-34	Professor NS de Ciências - Sede	APROVADO
0303321-0	JASONE CARVALHO MORAES	869.928.802-68	Professor NS de Ciências - Sede	APROVADO
0300586-0	RICKSON SERGIO MENDES BARBOSA	971.617.482-91	Professor NS de Ciências - Sede	APROVADO
0300591-7	ROZANA DA SILVA INACIO	007.469.942-30	Professor NS de Ciências - Sede	APROVADO
0303913-7	RODRIGO FERMIN MENDES	839.914.762-15	Professor NS de Ciências - Sede	APROVADO
0300599-2	EZEQUIEL GOMES FLORENTINO	797.619.332-53	Professor NS de Ciências - Sede	APROVADO
0303134-9	IZANY ALVES MENDES	948.154.292-00	Professor NS de Ciências - Sede	APROVADO
0305157-9	DANAIELE DE ANDRADE NUNES	731.131.402-00	Professor NS de Ciências - Sede	APROVADO
0300248-9	EDIMARA LUCAS DOS SANTOS	854.607.292-20	Professor NS de Ciências - Sede	APROVADO
0304491-2	NILZOMAR BRAGA DE OLIVEIRA	749.730.882-34	Professor NS de Ciências - Sede	APROVADO
0303124-1	LARIZA CARVALHO PINTO	982.832.942-53	Professor NS de Ciências - Sede	APROVADO
0304045-3	HALLEN DE ABREU VIEIRA	707.473.182-04	Professor NS de Ciências - Sede	APROVADO
0300529-1	NAZILENE OLIVEIRA DA SILVA	947.096.882-49	Professor NS de Ciências - Sede	APROVADO
0304328-2	YANNE RAMOS TOURINHO	837.498.612-34	Professor NS de Educação Física - Sede	CLASSIFICADO
0301535-1	LEIDIMAR BRAGA DA SILVA	609.398.342-00	Professor NS de Educação Física - Sede	CLASSIFICADO
0304258-8	EVELIN TIFFANY CORNELIO RODRIGUES	983.041.002-15	Professor NS de Espanhol - Sede	CLASSIFICADO
0303243-4	SIMONE DOS SANTOS VALENTE	909.171.462-04	Professor NS de Espanhol - Sede	CLASSIFICADO
0304951-5	MARIA LIDIANE RABELO NUNES	007.383.652-46	Professor NS de Espanhol - Sede	CLASSIFICADO
0304934-5	JOSIMAR PEREIRA DA SILVA REIS	821.181.592-34	Professor NS de Geografia - Sede	CLASSIFICADO
0305368-7	TATIANE DE LIMA VARGAS	010.845.392-84	Professor NS de Geografia - Sede	CLASSIFICADO
0300407-4	MARCIO DA SILVA SALDANHA	011.821.542-63	Professor NS de Geografia - Sede	CLASSIFICADO
0303209-4	NATALICIO TAVARES FILHO	698.807.192-04	Professor NS de Geografia - Sede	CLASSIFICADO
0301575-0	ELVYS VELOSO MOREIRA	001.114.892-61	Professor NS de Geografia - Sede	APROVADO
0300921-1	LEONARDO MENDES PLACIDO	858.739.932-20	Professor NS de Geografia - Sede	APROVADO
0301074-0	ALCIDES LUCAS ALVES	951.339.092-68	Professor NS de Geografia - Sede	APROVADO
0305284-2	LILIANA MARIA DE ABREU VIEIRA	384.840.562-87	Professor NS de História - Sede	CLASSIFICADO
0301913-6	ORMILENE PLACIDO MILLER	718.177.602-97	Professor NS de Língua Portuguesa - Sede	CLASSIFICADO
0300254-3	FRANCELY NASCIMENTO COELHO	858.934.552-15	Professor NS de Língua Portuguesa - Sede	CLASSIFICADO
0301622-6	ALCEONE APARICIO MUNHOES	707.076.002-78	Professor NS de Língua Portuguesa - Sede	CLASSIFICADO
0303136-5	GRACINETE AIAMBO DA SILVA	889.568.572-53	Professor NS de Língua Portuguesa - Sede	CLASSIFICADO
0303849-1	GLAUBER FARIAS LUCAS	463.993.482-34	Professor NS de Língua Portuguesa - Sede	CLASSIFICADO
0301042-2	CLISSIA GONCALVES GUIMARAES	000.293.082-08	Professor NS de Língua Portuguesa - Sede	CLASSIFICADO
0301819-9	MARCULINO PINTO DOS REIS	596.714.242-87	Professor NS de Língua Portuguesa - Sede	CLASSIFICADO
0304232-4	ELENY SEBASTIAO PEREIRA	768.080.252-15	Professor NS de Língua Portuguesa - Sede	CLASSIFICADO
0305367-9	ISANETE TOURINHO SIMAO MULLER	761.172.272-72	Professor NS de Língua Portuguesa - Sede	CLASSIFICADO
0301623-4	GILSON ROCHA BARCELOS	980.776.602-82	Professor NS de Língua Portuguesa - Sede	APROVADO
0304225-1	LUCELIA AREVALO E SILVA	748.725.242-68	Professor NS de Língua Portuguesa - Sede	APROVADO
0303919-6	MILENA FERREIRA HILARIO	004.907.192-01	Professor NS de Língua Portuguesa - Sede	APROVADO
0305192-7	RICARDO DIEGO CAVALCANTE ANGULO	007.182.282-86	Professor NS de Língua Portuguesa - Sede	APROVADO
0301487-8	FRANCISCA IZABEL FERREIRA DE ALMEIDA	688.399.952-34	Professor NS de Língua Portuguesa - Sede	APROVADO
0303283-3	JONERLY NASCIMENTO DOS SANTOS	688.757.622-87	Professor NS de Língua Portuguesa - Sede	APROVADO
0302930-1	MARILENE RAMOS DOS SANTOS	768.256.712-00	Professor NS de Língua Portuguesa - Sede	APROVADO
0304879-9	LUCILENE LUCAS ALVES	919.823.592-34	Professor NS de Língua Portuguesa - Sede	APROVADO
0300548-8	LINETE SEBASTIAO PEREIRA	729.318.842-00	Professor NS de Língua Portuguesa - Sede	APROVADO
0301189-5	JASONES FIRMINO JERONIMO	009.900.632-40	Professor NS de Matemática - Sede	CLASSIFICADO
0303192-6	NIBSON DE ABREU RIBEIRO	614.304.202-00	Professor NS de Matemática - Sede	CLASSIFICADO
0304463-7	HARRISSON CARDOSO DOS REIS	003.592.762-37	Professor NS de Matemática - Sede	CLASSIFICADO
0303725-8	JOSE FRANCIO RAMOS FARIAS	646.319.402-63	Professor NS de Matemática - Sede	CLASSIFICADO
0305301-6	LIZANE NASCIMENTO COELHO	809.370.712-34	Professor NS de Matemática - Sede	CLASSIFICADO
0305109-9	RANIER RAMOS FARIAS	821.181.752-72	Professor NS de Matemática - Sede	CLASSIFICADO
0304224-3	MANOEL DE NAZARE DOS SANTOS SILVA	978.050.500-82	Professor NS de Matemática - Sede	CLASSIFICADO
0304845-4	ALZENARA DOS REIS RAMOS	773.194.602-97	Professor NS de Matemática - Sede	CLASSIFICADO
0302016-9	FRANCISCO RODRIGUES	000.163.852-17	Professor NS de Matemática - Sede	CLASSIFICADO
0301586-6	JUSSARA CRISTINA RAMOS DA SILVA	873.950.102-72	Professor NS de Matemática - Sede	APROVADO
0304054-2	HUXLEY LUCAS DA SILVA	721.370.022-72	Professor NS de Matemática - Sede	APROVADO
0300799-5	BRUNO MAIA LOPES	776.614.782-34	Professor NS de Matemática - Sede	APROVADO
0304919-1	VERENILCE KATIANE MARTINS DA SILVA	677.938.192-68	Professor NS de Matemática - Sede	APROVADO
0301094-5	AECIO PEREIRA	622.344.202-53	Professor NS de Matemática - Sede	APROVADO
0303879-3	DIEGO MUNHOZ FERREIRA	877.177.862-49	Professor NS de Matemática - Sede	APROVADO
0300445-7	LEONIR FERREIRA RODRIGUES	407.301.822-15	Professor NS Indígena 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0304326-6	IGOR DANIEL MENDES PATRICIO	940.155.382-34	Professor NS Indígena 1º ao 5º ano - Sede	CLASSIFICADO
0300060-5	PATRICK REIS MULLER	572.707.752-49	Professor NS Indígena 1º ao 5º ano - Zona II	CLASSIFICADO
0302469-5	ORLANDO DOS SANTOS RIBEIRO	014.767.762-96	Professor NS Indígena 1º ao 5º ano - Zona II	CLASSIFICADO
0303269-8	REGIMAR PADILHA SEABRA	838.505.032-91	Professor NS Indígena 1º ao 5º ano - Zona II	CLASSIFICADO
0301416-9	ALDENOR MAGALHAES ROCHA	003.821.762-78	Professor NS Indígena 1º ao 5º ano - Zona III	CLASSIFICADO
0302682-5	EDILSON DOS SANTOS RIOS	622.507.282-91	Professor NS Indígena 1º ao 5º ano - Zona III	CLASSIFICADO
0301396-0	NIBSON GONCALVES DA ROCHA	759.016.172-15	Professor NS Indígena 1º ao 5º ano - Zona III	CLASSIFICADO
0302906-9	EDER JOSE DE ALMEIDA GOUVEA	629.886.202-10	Professor NS Indígena de Ciências - Sede	CLASSIFICADO
0303736-3	ELISVALDO PEREIRA MAGALHAES	015.263.362-60	Professor NS Indígena de Geografia - Zona III	CLASSIFICADO
0304712-1	OTTO ELIAS SARAIVA	622.980.542-15	Professor NS Indígena de Matemática - Zona II	CLASSIFICADO
0301835-0	DAYRISSON BALIEIRO SARAIVA	000.295.092-89	Professor NS Indígena de Matemática - Zona III	CLASSIFICADO

0303042-3	CREUZINHA LOURENCO BIBIANO	000.242.782-62	Professor NS Indígena de Matemática - Zona III	CLASSIFICADO
0303698-7	EDRE MARTINS DA SILVA	704.249.422-91	Vigia - Sede	CLASSIFICADO
0305190-0	GUILHERME ROCHA CRUZ	015.875.702-54	Vigia - Sede	CLASSIFICADO
0305255-9	FRANCISCO RODRIGUES	000.163.852-17	Vigia - Sede	CLASSIFICADO
0300484-8	CLAUDIO MILTON RAMOS DO C. RIBEIRO	877.171.742-00	Vigia - Sede	CLASSIFICADO
0304172-7	SERGIO WILSON RAMOS DO C. RIBEIRO	015.743.112-63	Vigia - Sede	CLASSIFICADO
0302279-0	CHARLES AIAMBO PISSANGO	001.302.882-09	Vigia - Sede	CLASSIFICADO
0303765-7	MAXSUEL MARTINS	004.565.792-06	Vigia - Sede	CLASSIFICADO
0305143-9	KLEVERSON DE NAZARE DA SILVA RAMOS	927.889.392-72	Vigia - Sede	CLASSIFICADO
0304049-6	EDENILSON RIBEIRO MORENO	984.748.802-97	Vigia - Sede	CLASSIFICADO
0305087-4	EDINEY CURINTIMA NERY	007.286.692-69	Vigia - Sede	CLASSIFICADO
0304505-6	SIMONE DOS SANTOS VALENTE	909.171.462-04	Vigia - Sede	CLASSIFICADO
0303175-6	CRISTOVAO RIBEIRO FILHO	000.294.942-30	Vigia - Sede	CLASSIFICADO
0303694-4	JOAO NONATO DA SILVA FILHO	776.143.992-34	Vigia - Sede	CLASSIFICADO
0303947-1	ALEXANDRO JEAN REIS DE MORAES	014.870.562-65	Vigia - Sede	CLASSIFICADO
0304250-2	MADSON CRUZ DE CASTRO	781.081.102-97	Vigia - Sede	CLASSIFICADO
0300539-9	JOSE ARAUJO DE SOUZA	996.774.822-20	Vigia - Sede	CLASSIFICADO
0301978-0	RAYSSAN APARICIO DOS SANTOS	006.487.342-00	Vigia - Sede	CLASSIFICADO
0300648-4	IVAN MARTINS DOS SANTOS	001.909.662-38	Vigia - Sede	CLASSIFICADO
0300533-0	CID DA SILVA ARCANJO	016.457.702-57	Vigia - Sede	CLASSIFICADO
0303252-3	ANDERSON RICHARD SABINO MARTINS	027.531.862-19	Vigia - Sede	CLASSIFICADO
0305231-1	ALEXANDRO VALENTIN MEIRELES VARGAS	029.438.202-02	Vigia - Sede	CLASSIFICADO
0304907-8	ARINALDO AIMANE LOPES	002.358.152-25	Vigia - Sede	CLASSIFICADO
0301013-9	ALANN DOS SANTOS DIAS	021.725.062-90	Vigia - Sede	CLASSIFICADO
0301024-4	ALEXSANDRO LOPES LIBERATO	028.103.742-60	Vigia - Sede	CLASSIFICADO
0304830-6	ALEX DA SILVA MACARIO	028.088.962-39	Vigia - Sede	CLASSIFICADO
0304367-3	JEAN SANDRO MILLER DE MORAES	622.677.602-15	Vigia - Sede	CLASSIFICADO
0304818-7	JEFFERSON DOS SANTOS SOARES	722.262.182-20	Vigia - Sede	CLASSIFICADO
0302502-0	DANIEL FELIPE ALVES APARICIO	021.374.332-90	Vigia - Sede	CLASSIFICADO
0305357-1	ALAN CESAR MACIEL TEIXEIRA	008.875.802-89	Vigia - Sede	CLASSIFICADO
0301258-1	RONALD MOREIRA DOS SANTOS	877.322.462-68	Vigia - Sede	CLASSIFICADO
0303590-5	RONIVON RAMIRES GOMES	026.300.032-05	Vigia - Sede	CLASSIFICADO
0305142-0	ELIENE DE ALMEIDA DOS SANTOS	995.078.382-87	Vigia - Sede	CLASSIFICADO
0302305-2	MESAQUE SEABRA MARQUES	986.588.162-49	Vigia - Sede	CLASSIFICADO
0305098-0	LEONARDO FABA BARREIRA	009.396.032-84	Vigia - Sede	CLASSIFICADO
0305246-0	DACIO PLACIDO DE OLIVEIRA E SILVA	346.605.852-04	Vigia - Sede	CLASSIFICADO
0304816-0	WALISON PAULO GONCALVES GUIMARAES	000.293.172-90	Vigia - Sede	CLASSIFICADO
0304129-8	ARLEILTON DA SILVA CURINTIMA	010.571.232-93	Vigia - Sede	CLASSIFICADO
0303235-3	ALUIZIO ALVES PEREIRA NETO	001.699.182-62	Vigia - Sede	CLASSIFICADO
0305359-8	THALES RODRIGUE DA SILVA	801.436.872-04	Vigia - Sede	CLASSIFICADO
0304969-8	JOAO BATISTA QUEIROZ RAMOS	022.392.612-42	Vigia - Sede	CLASSIFICADO
0301944-6	JARBES ACIOLE DO NASCIMENTO	671.796.732-34	Vigia - Sede	APROVADO
0304297-9	MARCELO ELIAS SRAIVA	778.524.782-04	Vigia - Sede	APROVADO
0304709-1	JHONDERSON SANTANA SOARES	013.587.492-05	Vigia - Sede	APROVADO
0301508-4	ADRIANO ASSIS DA MOTA	915.637.472-00	Vigia - Sede	APROVADO
0304226-0	RAIRY SILVA SEABRA	888.069.792-72	Vigia - Sede	APROVADO
0304758-0	ROKLISON ROBERTO SEABRA DA SILVA	758.892.002-59	Vigia - Sede	APROVADO
0305320-2	MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAGALHAES ROCHA	884.251.502-72	Vigia - Sede	APROVADO
0302699-0	FLAVIANO DE JESUS GOES TAVARES	706.108.002-72	Vigia - Sede	APROVADO
0300841-0	DANIEL RODRIGUES ARAUJO	870.563.642-68	Vigia - Sede	APROVADO
0302877-1	MARCEL MAIA BARROSO	011.450.282-09	Vigia - Sede	APROVADO
0303306-6	ALDENEI SOARES DE LIMA	016.733.402-61	Vigia - Sede	APROVADO
0300741-3	FRANCISCO ANDRADE GASSA	013.584.932-27	Vigia - Sede	APROVADO
0303139-0	ABELARDO CRUZ FILHO	786.304.792-72	Vigia - Sede	APROVADO
0304833-0	AUGUSTO CEZAR FERREIRA REIS JUNIOR	936.110.302-44	Vigia - Sede	APROVADO
0302752-0	ARAMIS RDORIGUES CASTELO BRANCO	762.041.202-63	Vigia - Sede	APROVADO
0303127-6	BRUNO BERNARDO COBUS CARDOSO	021.291.152-09	Vigia - Sede	APROVADO
0303984-6	JUCINEY VIDAL DA SILVA	820.680.702-00	Vigia - Sede	APROVADO
0303778-9	JOAO PEDRO RODRIGUES ARAUJO	021.888.122-39	Vigia - Sede	APROVADO
0300174-1	EDELSON RODRIGUES DE MELO	627.894.062-00	Vigia - Sede	APROVADO
0305222-2	NILSONEY MORAES ARCANJO	026.432.852-39	Vigia - Sede	APROVADO
0303917-0	ENUS DA SILVA LUCAS	000.544.862-03	Vigia - Sede	APROVADO
0301124-0	PERICLYS CASTRO DOS SANTOS	028.447.222-02	Vigia - Sede	APROVADO
0301606-4	RISONILDA PANDURO MORAIS	790.724.292-49	Vigia - Sede	APROVADO
0305107-2	ANDRE LUIZ MORAES DA SILVA	002.111.752-77	Vigia - Sede	APROVADO
0302081-9	GUILHERME GOES TAVARES	021.341.162-85	Vigia - Sede	APROVADO
0300148-2	SEBASTIAO SOUZA DA SILVA	018.488.212-55	Vigia - Sede	APROVADO
0300197-0	RAIME DA SILVA SEABRA	793.392.552-91	Vigia - Sede	APROVADO
0304168-9	MARCOS ANTONIO VALENTE SANTANA	015.715.252-97	Vigia - Sede	APROVADO
0304540-4	LEONARDO GOMES VIDAL	026.947.532-05	Vigia - Sede	APROVADO
0300847-9	MAYLON ROOL CASTILLO	023.171.982-56	Vigia - Sede	APROVADO
0303940-4	ALEXANDRO RAMOS SANTANA	524.523.792-04	Vigia - Sede	APROVADO
0303079-2	WILLIAM LOPES CARVALHO	001.647.882-71	Vigia - Sede	APROVADO
0304131-0	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA LIMA	004.548.072-95	Vigia - Sede	APROVADO
0305050-5	JOSE LUIZ LUCAS REIS	536.930.512-91	Vigia - Sede	APROVADO
0304788-1	EDNEY SEABRA ANDRADE	814.847.552-00	Vigia - Sede	APROVADO
0303944-7	MOISES DE SOUZA ROMAINA	964.543.852-72	Vigia - Sede	APROVADO
0300023-0	TANCREDO APARICIO SARAIVA	770.899.442-04	Vigia - Sede	APROVADO
0301741-9	ALCINEI DA SILVA SEABRA	973.650.922-20	Vigia - Sede	APROVADO
0304295-2	ALCINEY FERMIN VASQUES	028.674.412-00	Vigia - Sede	APROVADO
0301311-1	RANILSON APARICIO LOPES	004.192.602-18	Vigia - Sede	APROVADO
0301767-2	WAGNER PERES BATALHA	016.667.232-74	Vigia - Sede	APROVADO
0304841-1	RAFAEL DA SILVA SANCHES	015.715.272-30	Vigia - Sede	APROVADO
0303028-8	NEWTON LAZARO DE HOLANDA CRUZ	026.955.562-50	Vigia - Sede	APROVADO
0305270-2	YAN RODRIGUES LIMA	020.201.952-75	Vigia - Sede	APROVADO
0305103-0	ABNER CRUZ DA SILVA	009.462.852-17	Vigia - Sede	APROVADO
0305202-8	WILKER DOS REIS RAMOS	765.891.612-91	Vigia - Sede	APROVADO
0305006-8	CALIXTO RIBEIRO FILHO	000.242.732-01	Vigia - Sede	APROVADO
0304022-4	NILO PEREIRA FILHO	744.094.252-34	Vigia - Sede	APROVADO
0303670-7	JAIR NOEL SEBASTIAO	014.948.752-50	Vigia - Sede	APROVADO

0301431-2	JOSE DE JESUS DA SILVA	319.809.613-87	Vigia - Sede	APROVADO
0304477-7	LAERCIO CURINTIMA DOS SANTOS	769.605.012-53	Vigia - Sede	APROVADO
0301517-3	WALNEY DIAS APARICIO CURINTIMA	921.039.282-53	Vigia - Sede	APROVADO
0303264-7	JOAO RAMIRES BISNETO	019.446.952-22	Vigia - Sede	APROVADO
0302895-0	GENILSON MAGALHAES DA SILVA	104.410.286-16	Vigia - Sede	APROVADO
0301553-0	JONATA GEOVANI BATISTA CORDOVA	021.777.452-09	Vigia - Sede	APROVADO
0302310-9	ROGER COSTA SIMAO	013.340.292-45	Vigia - Sede	APROVADO
0304294-4	YAN MAIA NASCIMENTO	026.241.102-40	Vigia - Sede	APROVADO
0300427-9	GLENDE LUCAS DA SILVA	023.016.822-18	Vigia - Sede	APROVADO
0304151-4	FRANCIVALDO COELHO RODRIGUES	027.445.572-26	Vigia - Sede	APROVADO
0303661-8	FRANCISCO CARDOSO	001.009.102-54	Vigia - Sede	APROVADO
0304790-3	ANTONIO NEWTON RAMOS DE SA NETO	016.457.722-09	Vigia - Sede	APROVADO
0305010-6	CLEONILSON DA SILVA MORAES	019.234.292-48	Vigia - Sede	APROVADO
0304644-3	CLEITON MAURICIO CURINTIMA	002.073.702-57	Vigia - Sede	APROVADO
0303392-9	JOAO PAULO DOS SANTOS BARROSO	924.499.992-72	Vigia - Sede	APROVADO
0305097-1	JOAO PEDRO ARAUJO DA SILVA	009.907.322-66	Vigia - Sede	APROVADO
0304460-2	FREDSON PEREIRA DA SILVA	475.110.952-91	Vigia - Sede	APROVADO
0304055-0	RYAN LUCAS MARTINS	017.183.422-41	Vigia - Sede	APROVADO
0303087-3	FRANCISCO HILARIO MANGABEIRA	024.712.952-66	Vigia - Sede	APROVADO
0304828-4	GEOVANI CRUZ FERMIM	796.987.602-10	Vigia - Sede	APROVADO
0304444-0	RANIEL COSTA DA SILVA	017.183.592-17	Vigia - Sede	APROVADO
0301488-6	JARISON MARIO JACAUNA DE SOUA	660.039.892-20	Vigia - Sede	APROVADO
0303575-1	LUIZ CARLOS AIAMBO PISSANGO	015.101.522-88	Vigia - Sede	APROVADO
0305009-2	ALDRINEY MORAES ARCANJO	022.047.852-02	Vigia - Sede	APROVADO
0303144-6	KLINGER MAGALHAES DA ROCHA	869.897.662-04	Vigia - Sede	APROVADO
0305184-6	HUMBERTO ARCANJO DA SILVA	004.451.302-02	Vigia - Sede	APROVADO
0304394-0	AFONSO NEGREIROS DA SILVA	824.597.032-87	Vigia - Sede	APROVADO
0304614-1	LEOMAR SANTOS PEREIRA	019.660.292-09	Vigia - Sede	APROVADO
0304592-7	MOISES CUSTODIO DE NEGREIROS RABELO	864.799.702-68	Vigia - Sede	APROVADO
0304580-3	JOSE NARCISO SARIVA NETO	384.840.052-91	Vigia - Sede	APROVADO
0301486-0	OSTACIO EDUARDO DOS SANTOS COSTA	018.022.632-09	Vigia - Sede	APROVADO
0303485-2	JOSE FRANCISCO ATAIDE RODRIGUES	890.591.152-87	Vigia - Sede	APROVADO
0302308-7	DAIRISON RASMA DOS REIS	777.155.942-53	Vigia - Sede	HABILITADO
0301902-0	DONIZETH CARVALHO DE OLIVEIRA	920.501.232-72	Vigia - Sede	HABILITADO
0303293-0	MARINHO CURINTIMA LUCAS	855.959.852-91	Vigia - Sede	HABILITADO
0304493-9	EDRI DO CARMO SEABRA MAIA	999.582.522-87	Vigia - Sede	HABILITADO
0304765-2	ALEXANDER FLAVIO SUMAITA MORAES	019.567.252-61	Vigia - Sede	HABILITADO
0303770-3	DIOMAIRA OLMEDO DOS SANTOS BRAVO	026.162.282-03	Vigia - Sede	HABILITADO
0304268-5	ROSANA DOS SANTOS MORENO	844.367.602-78	Vigia - Sede	HABILITADO
0300205-5	LUIZ CARLOS MAIA DE ANDRADE	000.243.082-77	Vigia - Sede	HABILITADO
0303700-2	MARIO JORGE AREVALO ANDRADE	936.353.972-53	Vigia - Sede	HABILITADO
0302834-8	CICERO DA SILVA FERREIRA	732.560.482-34	Vigia - Sede	HABILITADO
0300010-9	GEOVAM AIMANE RAMIRES	012.260.282-09	Vigia - Sede	HABILITADO
0304572-2	FLAVIO TAVARES	078.761.287-18	Vigia - Sede	HABILITADO
0304208-1	CLEMILTON FRANCO DE SA	015.766.192-06	Vigia - Sede	HABILITADO
0304519-6	ALCIMAR MAGALHAES DA ROCHA	884.413.002-59	Vigia - Sede	HABILITADO
0304197-2	ILSON DA SILVA RABELO	015.576.212-50	Vigia - Sede	HABILITADO
0305125-0	MARIO JOSE PEREIRA ARCANJO	518.457.172-87	Vigia - Sede	HABILITADO
0301844-0	MAX ARCANJO MORAES	023.927.292-71	Vigia - Sede	HABILITADO
0302999-9	VALDEMIR PINTO BATALHA	754.370.822-15	Vigia - Sede	HABILITADO
0304968-0	NIVALNEI MORAIS TAMAIA	009.582.772-22	Vigia - Sede	HABILITADO
0304826-8	HILTON LOURENCO BIBIANO	024.910.922-04	Vigia - Sede	HABILITADO
0301638-2	VANGLES ROMAINA ADRIAO	026.442.882-07	Vigia - Sede	HABILITADO
0304783-0	RAIMUNDO BERNALDO BARROSO	867.270.362-68	Vigia - Sede	HABILITADO
0303591-3	JOEL CARNEIRO CALDAS	532.602.442-04	Vigia - Sede	HABILITADO
0304773-3	NILTON SEBASTIAO PEREIRA	445.690.922-68	Vigia - Sede	HABILITADO
0303266-3	ALAIR BATISTA TENAZOR	023.687.952-94	Vigia - Sede	HABILITADO
0304772-5	IVONALDO DOS SANTOS GOUVEIA	827.797.242-34	Vigia - Sede	HABILITADO
0305158-7	ABSON APARICIO PANDURO	004.286.972-24	Vigia - Sede	HABILITADO
0300515-1	DARCLISON LOPES BARROSO	021.741.632-25	Vigia - Sede	HABILITADO
0301926-8	CRISTOVAO MARIANO FILHO	028.551.382-64	Vigia - Sede	HABILITADO
0304256-1	JARLISON GUIMARAES DOS SANTOS	017.183.772-07	Vigia - Sede	HABILITADO
0302606-0	RAIMUNDO RAMOS GOMES	018.837.762-01	Vigia - Sede	HABILITADO
0300453-8	FRANEU BATALHA SILVA	023.871.242-78	Vigia - Zona I	CLASSIFICADO
0304130-1	NIXON DE ABREU RIBEIRO	618.295.522-87	Vigia - Zona I I	CLASSIFICADO
0300800-2	ALEXANDRO PRENTE DE OLIVEIRA	698.333.202-44	Vigia - Zona I I	CLASSIFICADO
0301377-4	GESSE TENAZOR COELHO	818.870.002-91	Vigia - Zona I I	CLASSIFICADO
0302923-9	DIEGO DE SOUZA ROMAINA	022.741.102-12	Vigia - Zona I I	CLASSIFICADO
0301391-0	FRANCISCO MENDES VARGAS	950.538.832-20	Vigia - Zona I I	CLASSIFICADO

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:7BACF956

